



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Quarta-feira – 14 de dezembro de 2016

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

LIDERANÇAS – 2016

BLOCO MINAS MELHOR (COLIGAÇÃO PT – PMDB – PRB – PTdoB – PROS – PR – PCdoB)	
Líder	Deputado Rogério Correia
Vice-Líderes	Deputado Celinho do Sintrocel Deputado Doutor Jean Freire Deputada Rosângela Reis

BLOCO VERDADE E COERÊNCIA (COLIGAÇÃO PSDB – PTB – PDT – PP – DEM)	
Líder	Deputado Gustavo Corrêa
Vice-Líderes	Deputado Carlos Pimenta Deputado Dilzon Melo Deputado Felipe Attiê Deputado João Vítor Xavier

BLOCO COMPROMISSO COM MINAS GERAIS (COLIGAÇÃO PV – PPS – PEN – PTC – PHS – PSC – PSD – REDE)	
Líder	Deputado Agostinho Patrus Filho
Vice-Líderes	Deputado Anselmo José Domingos Deputado Antônio Jorge Deputado Glaycon Franco Deputado Noraldino Júnior

LIDERANÇA DO PSB	
Líder	Deputado Wander Borges
Vice-Líder	Deputado Roberto Andrade

LIDERANÇA DA MAIORIA	
Líder	Deputado Vanderlei Miranda

LIDERANÇA DA MINORIA	
Líder	Deputado Gustavo Valadares

LIDERANÇA DO GOVERNO	
Líder	Deputado Durval Ângelo
Vice-Líderes	Deputado Bosco Deputado Cabo Júlio Deputado Cristiano Silveira Deputado Dirceu Ribeiro

**COMISSÕES PERMANENTES****COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	
Deputado Paulo Lamac	REDE – BCMG	

COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	Presidente
Deputado Emidinho Madeira	PSB	Vice-Presidente
Deputado Inácio Franco	PV – BCMG	
Deputado Nozinho	PDT – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Antonio Carlos Arantes	PSDB – BVC	
Deputado	BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	Presidente
Deputado Wander Borges	PSB	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado	BMM	



Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM
Deputado João Leite	PSDB – BVC
Deputado Paulo Lamac	REDE – BCMG
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado	BCMG	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	Presidente
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Wander Borges	PSB	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Elismar Prado	Sem partido	
Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG	
Deputado Arlen Santiago	PTB – BVC	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Elismar Prado	Sem partido	Presidente
Deputado Roberto Andrade	PSB	Vice-Presidente
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	
Deputado	BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	Vice-Presidente
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
Deputado Elismar Prado	Sem partido	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antonio Carlos Arantes	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	Vice-Presidente
Deputado Roberto Andrade	PSB	
Deputado Antonio Lerin	PSB	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	



Deputado Wander Borges	PSB
Deputado	BMM

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	Presidente
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	
Deputado Paulo Lamac	REDE – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado	BMM	
Deputado Emidinho Madeira	PSB	
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM	
Deputado Leandro Genaro	PSD – BCMG	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Paulo Lamac	REDE – BCMG	Presidente
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado	BMM	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG	

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 11 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	Presidente
Deputado	BMM	Vice-Presidente
Deputado Antonio Lerin	PSB	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	



MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM
Deputado	BMM
Deputado Wander Borges	PSB
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	Presidente
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Inácio Franco	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	
Deputado	BMM	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	Presidente
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	Vice-Presidente
Deputado	BMM	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PSB	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Marília Campos	PT – BMM	Presidente
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado	BVC	
Deputado Emidinho Madeira	PSB	
Deputado Mario Henrique Caixa	PV – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado	BMM	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	PTdoB – BMM	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	Presidente
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM	Vice-Presidente
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	
Deputado Léo Portela	PRB – BMM	
Deputado Leandro Genaro	PSD – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	



Deputado Vanderlei Miranda	PMDB – BMM
Deputado Antonio Lerin	PSB

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	Presidente
Deputado Léo Portela	PRB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Rogério Correia	PT – BMM	
Deputado	BMM	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Wander Borges	PSB	
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Arlen Santiago	PTB – BVC	Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	Vice-Presidente
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado	BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BVC	
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	Presidente
Deputado João Leite	PSDB – BVC	Vice-Presidente
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	



MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC
Deputado	BMM
Deputado Emidinho Madeira	PSB
Deputado	BMM

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	Presidente
Deputado	BMM	Vice-Presidente
Deputado Isauro Calais	PMDB – BMM	
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado	BMM	
Deputado Bosco	PTdoB – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Deiró Marra	PSB	Presidente
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Léo Portela	PRB – BMM	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE ÉTICA

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	Vice-Presidente



Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG
Deputado Rogério Correia	PT – BMM
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM

Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

SUMÁRIO

1 – PROPOSIÇÕES DE LEI

2 – ATAS

2.1 – Reuniões de Comissões

3 – ORDENS DO DIA

3.1 – Plenário

3.2 – Comissões

4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 – Comissões

5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 – PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 149

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira do Defensor Público.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 2º da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, dotada de autonomia funcional administrativa, financeira e orçamentária, sem subordinação nem vinculação a órgão da administração pública."

Art. 2º – Fica acrescentado ao Título I da Lei Complementar nº 65, de 2003, o seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A – São objetivos da Defensoria Pública:

I – promover a dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais;

II – afirmar o Estado Democrático de Direito;

III – garantir a efetividade dos direitos humanos;



IV – garantir a efetividade dos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório, do acesso à ordem jurídica justa e do devido processo legal.”.

Art. 3º – O *caput* e o § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – À Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais incumbe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa em todos os graus, judicial e extrajudicialmente, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados.

(...)

§ 2º – À Defensoria Pública compete apurar o estado de carência de seus assistidos.”.

Art. 4º – O *caput*, os incisos I, VII a XI e XV do *caput* e o § 3º do art. 5º da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar com a redação que segue, ficando o *caput* do artigo acrescido dos seguintes incisos XVI a XXIV e o artigo acrescido dos §§ 4º a 10 a seguir:

“Art. 5º – São funções institucionais da Defensoria Pública:

I – prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus, judicial e extrajudicialmente, e promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais mecanismos de composição e administração de conflitos;

(...)

VII – patrocinar ação popular, mandado de injunção e mandado de segurança, individual ou coletivo;

VIII – exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei;

IX – exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;

X – atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;

XI – exercer, assegurado o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;

(...)

XV – atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abuso sexual, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;

XVI – acompanhar inquérito policial, sendo-lhe assegurado receber da autoridade policial a comunicação imediata da prisão em flagrante, quando o preso não constituir advogado;

XVII – participar dos conselhos federais, estaduais e municipais afetos às funções institucionais da Defensoria Pública, quando neles tiver assento;

XVIII – executar e receber os honorários sucumbenciais decorrentes de sua atuação, inclusive quando devidos por ente público, destinando-os a fundos geridos pela Defensoria Pública e voltados, exclusivamente, para o aparelhamento da instituição e a capacitação profissional de seus membros e servidores;

XIX – convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas a suas funções institucionais;



XX – impetrar *habeas corpus*, mandado de injunção, *habeas data* e mandado de segurança individual ou coletivo e ajuizar ação em defesa das funções institucionais e das prerrogativas de seus órgãos de execução;

XXI – promover a difusão dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, bem como a conscientização sobre eles;

XXII – prestar atendimento interdisciplinar, quando necessário para o exercício de suas atribuições;

XXIII – representar aos sistemas internacionais de proteção de direitos humanos, postulando perante seus órgãos;

XXIV – desempenhar outras atribuições que lhe sejam expressamente conferidas por lei.

(...)

§ 3º – A assistência jurídica integral e gratuita fornecida pelo Estado será exercida pela Defensoria Pública.

§ 4º – A capacidade postulatória do Defensor Público decorre exclusivamente de sua nomeação e posse no cargo público.

§ 5º – Aos membros da Defensoria Pública é garantido sentar-se no mesmo plano do Ministério Público.

§ 6º – Se o Defensor Público entender inexistir hipótese de atuação institucional, dará imediata ciência ao Defensor Público-Geral, ou a quem este indicar, o qual decidirá a controvérsia, designando, se for o caso, outro Defensor Público para atuar.

§ 7º – A condição de Defensor Público é comprovada mediante apresentação de carteira funcional expedida pela Defensoria Pública, conforme modelo previsto na lei orgânica nacional, a qual vale como identidade e tem fé pública em todo o território nacional.

§ 8º – O exercício do cargo de Defensor Público é indelegável e privativo de membro da carreira.

§ 9º – O instrumento de transação, mediação ou conciliação referendado pelo Defensor Público valerá como título executivo extrajudicial, inclusive quando celebrado com pessoa jurídica de direito público.

§ 10 – Os estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes observarão as seguintes prerrogativas institucionais de Defensoria Pública:

I – reserva de instalações adequadas para atendimento aos presos e internos, com fornecimento de apoio administrativo;

II – recebimento das informações solicitadas;

III – acesso à documentação dos presos e internos;

IV – direito de entrevista reservada com os presos e internos, mesmo aqueles incomunicáveis, independentemente de prévio agendamento.”.

Art. 5º – O Título II da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a denominar-se: “Da Finalidade, da Competência e da Autonomia”.

Art. 6º – Ficam acrescentados ao Título II de Lei Complementar nº 65, de 2003, os seguintes arts. 5º-A, 5º-B e 5º-C:

“Art. 5º-A – À Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é assegurada autonomia funcional e administrativa, bem como a iniciativa de sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cabendo-lhe especialmente:

I – abrir concurso público e prover os cargos de suas carreiras, os dos serviços auxiliares e os cargos em comissão;

II – organizar e compor seus órgãos de administração superior, de atuação e de apoio administrativo e serviços auxiliares;

III – praticar atos próprios de gestão e elaborar seu regulamento interno, dispondo sobre as atribuições e o funcionamento dos respectivos órgãos administrativos e de atuação;

IV – elaborar suas folhas de pagamento e expedir os respectivos demonstrativos;



V – criar e extinguir cargos, bem como fixar os subsídios dos membros da carreira e a remuneração de seus servidores.

Parágrafo único – Os atos praticados pela Defensoria Pública no exercício de sua autonomia, inclusive no tocante a convênios, contratações e aquisições de bens e serviços, não estão condicionados à apreciação prévia de nenhum órgão ou entidade.

Art. 5º-B – A Defensoria Pública elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando-a ao Governador do Estado, para consolidação e encaminhamento ao Poder Legislativo.

§ 1º – Se a Defensoria Pública não encaminhar sua proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites a que se refere o *caput*.

§ 2º – Se a proposta orçamentária de que trata este artigo for encaminhada em desacordo com os limites a que se refere o *caput*, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 3º – Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver realização de despesas que extrapolem os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, exceto se previamente autorizadas mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.

§ 4º – Os recursos correspondentes a suas dotações orçamentárias próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, serão entregues, até o dia vinte de cada mês, em duodécimos, na forma do art. 168 da Constituição da República.

§ 5º – As decisões da Defensoria Pública, fundadas em sua autonomia funcional e administrativa, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e executoriedade imediata, ressalvada a competência constitucional do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas.

§ 6º – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública, quanto à legalidade, à legitimidade, à aplicação de dotações e recursos próprios e à renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno estabelecido em lei.

Art. 5º-C – São direitos dos assistidos pela Defensoria Pública, além daqueles previstos em atos normativos internos:

I – o acesso a informação sobre:

a) a localização e o horário de funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública;

b) a tramitação dos processos e os procedimentos para a realização de exames, perícias e outras providências necessárias à defesa de seus interesses;

II – o atendimento eficiente e de qualidade;

III – a revisão de sua pretensão no caso de recusa de atuação pelo Defensor Público, nos termos desta lei complementar e do Regulamento Interno;

IV – o patrocínio de seus direitos e interesses pelo defensor natural;

V – a atuação de Defensores Públicos distintos, quando verificada a existência de interesses antagônicos entre assistidos;

VI – o acesso à Ouvidoria Geral.”

Art. 7º – O inciso IV do *caput* e o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar com a redação que segue, ficando acrescentado ao *caput* do mesmo artigo o seguinte inciso V:

“Art. 6º – (...)

IV – Órgãos de apoio administrativo e serviços auxiliares:

a) Gabinete;



- b) Centro de Desenvolvimento Institucional;
- c) Coordenadoria de Projetos e Convênios;
- d) Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário;
- e) Coordenadorias Regionais;
- f) Assessoria Jurídica;
- g) Assessoria de Comunicação e Cerimonial;
- h) Assessoria de Administração Estratégica e Inovação;
- i) Auditoria Interna;
- j) Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças:
 - 1 – Diretoria de Planejamento, Orçamento e Modernização Administrativa;
 - 2 – Diretoria de Finanças, Pagamento e Contabilidade;
- k) Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura:
 - 1 – Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura;
 - 2 – Diretoria de Compras e Contratos;
 - 3 – Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado;
- l) Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional:
 - 1 – Diretoria de Pagamentos;
 - 2 – Diretoria de Desenvolvimento do Servidor e Saúde Ocupacional;
 - 3 – Diretoria de Direitos, Vantagens e Aposentadoria;
- m) Superintendência de Tecnologia da Informação:
 - 1 – Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos;
 - 2 – Diretoria de Suporte e Administração de Rede;
 - 3 – Diretoria de Informação e Dados;
- V – Órgãos auxiliares:
 - a) Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública;
 - b) Escola Superior da Defensoria Pública;
 - c) Centro de Assistência Pericial e Multidisciplinar.

Parágrafo único – A organização da Defensoria Pública terá como diretriz a descentralização e sua atuação incluirá atendimento interdisciplinar, bem como a tutela dos direitos individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos.”.

Art. 8º – Fica acrescentado ao Título III da Lei Complementar nº 65, de 2003, o Capítulo II-A que segue, composto pelos seguintes arts. 40-A, 40-B e 40-C:

“CAPÍTULO II-A

DOS ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 40-A – Lei específica definirá as atribuições dos órgãos de apoio administrativo e serviços auxiliares e estabelecerá seu quadro de cargos, sob regime estatutário.

Seção I

Do Centro de Desenvolvimento Institucional

40-B – O Centro de Desenvolvimento Institucional é órgão de apoio da Defensoria Pública-Geral, composto pelos serviços auxiliares necessários e por Defensores Públicos das diversas áreas de atuação designados pelo Defensor Público-Geral, sendo um deles coordenador do centro.

Parágrafo único – São competências do Centro de Desenvolvimento Institucional:

I – estimular a integração e o intercâmbio entre Defensores Públicos que atuem na mesma área de atividade e que tenham atribuições comuns;

II – remeter informações técnico-jurídicas aos órgãos ligados às atividades do centro;

III – estabelecer intercâmbio permanente com órgãos públicos ou entidades públicas ou privadas;

IV – sistematizar as ações dos Defensores Públicos, bem como integrar e uniformizar sua atuação;

V – auxiliar na elaboração e execução de projetos e convênios de interesse institucional da Defensoria Pública;

VI – promover e coordenar a atuação de Defensoria Pública perante os sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos;

VII – prestar auxílio técnico-operacional ao cumprimento das finalidades institucionais;

VIII – exercer outras funções compatíveis com suas competências previstas em lei e atribuídas por ato do Defensor Público-Geral.

Seção II

Das Coordenadorias Regionais

Art. 40-C – As Coordenadorias Regionais são órgãos de apoio às atividades das Defensorias Públicas em âmbito regional e agrupam Defensorias Públicas nas Comarcas por regiões ou por órgãos de atuação.

§ 1º – As Coordenadorias Regionais são compostas por um Defensor Público, que exercerá a função de Coordenador Regional da Defensoria Pública, e pelos serviços auxiliares que se fizerem necessários.

§ 2º – A sede de cada Coordenadoria Regional será fixada por ato do Defensor Público-Geral.

§ 3º – A constituição das Coordenadorias Regionais e as atribuições dos coordenadores regionais serão disciplinadas no Regulamento Interno.”.

Art. 9º – Fica acrescentado ao Título III da Lei Complementar nº 65, de 2003, o Capítulo II-B que segue, composto pelos seguintes arts. 40-D a 40-J:

"CAPÍTULO II-B

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Seção I

Da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública

Art. 40-D – A Ouvidoria-Geral é órgão auxiliar da Defensoria Pública e tem como finalidade a promoção da qualidade dos serviços prestados pela instituição.



Parágrafo único – A Ouvidoria-Geral contará com servidores da Defensoria Pública e terá sua estrutura definida pelo Conselho Superior, a partir de proposta do Ouvidor-Geral, observada a disponibilidade orçamentária e de pessoal para sua implementação.

Art. 40-E – O Ouvidor-Geral será escolhido pelo Conselho Superior dentre cidadãos de reputação ilibada, excetuados os membros da Defensoria Pública e os integrantes do quadro administrativo, ativos ou inativos, indicados em lista tríplice formada pela sociedade civil, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º – O Conselho Superior editará normas regulamentando os critérios e a forma de elaboração da lista tríplice.

§ 2º – As indicações de candidatos a Ouvidor-Geral recairão sobre pessoas ou representantes de entidades notoriamente compromissadas com os princípios e atribuições da Defensoria Pública.

§ 3º – É vedada a nomeação, para o cargo de Ouvidor-Geral, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros e servidores, ativos ou inativos, da Defensoria Pública.

§ 4º – O Ouvidor-Geral será indicado pelo Conselho Superior no prazo de quinze dias, contados do recebimento da lista tríplice, e nomeado pelo Defensor Público-Geral em igual prazo, contado da indicação pelo Conselho Superior.

§ 5º – Caso o Conselho Superior não efetive a indicação do Ouvidor-Geral nos quinze dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será considerado escolhido automaticamente para o exercício do mandato o mais votado da lista.

§ 6º – Caso o Defensor Público-Geral não efetive a nomeação do Ouvidor-Geral nos quinze dias que se seguirem ao recebimento da indicação feita pelo Conselho Superior, será investido no cargo, para exercício do mandato, o candidato indicado pelo Conselho Superior.

§ 7º – O Cargo de Ouvidor-Geral, a ser criado em lei específica, será exercido em regime de dedicação exclusiva e jornada de quarenta horas semanais, vedada qualquer outra atividade remunerada, salvo uma de magistério.

Art. 40-F – À Ouvidoria-Geral compete:

I – receber e encaminhar ao Corregedor-Geral representação contra membros e servidores da Defensoria Pública, assegurada ao representado a defesa preliminar;

II – propor aos órgãos de administração superior da Defensoria Pública medidas e ações que visem ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;

III – elaborar e divulgar relatório semestral de suas atividades, que conterà também as medidas propostas aos órgãos competentes e a descrição dos resultados obtidos;

IV – participar, com direito a voz, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

V – promover atividades de intercâmbio com a sociedade civil;

VI – estabelecer meios de comunicação direta entre a Defensoria Pública e a sociedade, para receber sugestões e reclamações, adotando as providências pertinentes e informando o resultado aos interessados;

VII – contribuir para a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços realizados pela Defensoria Pública;

VIII – manter contato com os vários órgãos da Defensoria Pública, estimulando-os a atuar em sintonia com os direitos dos assistidos;

IX – coordenar a realização de pesquisas periódicas e produzir estatísticas referentes ao índice de satisfação dos assistidos, divulgando os resultados.



§ 1º – A representação a que se refere o inciso I do *caput* poderá ser apresentada por qualquer pessoa, inclusive pelos próprios membros e servidores da Defensoria Pública, por órgão público ou por entidade pública ou privada.

§ 2º – A Ouvidoria-Geral preservará, sempre que solicitado, o sigilo de identidade do autor da representação, reclamação ou sugestão.

Art. 40-G – Aplica-se ao Ouvidor-Geral, em casos de abuso de poder, conduta incompatível e grave omissão nos deveres do cargo, o disposto nos arts. 35 a 38 desta lei.

Art. 40-H – Na hipótese de destituição do Ouvidor-Geral, o Conselho Superior escolherá, no prazo de quinze dias, um dentre os dois últimos integrantes da lista tríplice, para complementar o mandato.

Seção II

Da Escola Superior da Defensoria Pública

Art. 40-I – A Escola Superior é órgão auxiliar da Defensoria Pública e tem como competências:

I – iniciar novos membros e servidores da Defensoria Pública no desempenho de suas funções institucionais;

II – aperfeiçoar e atualizar a capacitação técnico-profissional dos membros e servidores da Defensoria Pública;

III – promover estudos, conferências, seminários, debates e discussões de temas conexos à prestação da assistência jurídica pela Defensoria Pública;

IV – desenvolver programas de pesquisa na área jurídica;

V – organizar publicações com os resultados de suas ações;

VI – zelar pelo reconhecimento e pela valorização da Defensoria Pública como instituição essencial ao exercício da função jurisdicional do Estado;

VII – manter intercâmbios com órgãos ou entidades que atuem em áreas afins;

VIII – outras estabelecidas no Regulamento Interno, desde que compatíveis com as competências previstas em lei.

§ 1º – A Escola Superior da Defensoria Pública será criada por ato do Defensor Público-Geral.

§ 2º – O Coordenador da Escola Superior será designado pelo Defensor Público-Geral dentre os Defensores Públicos estáveis, com prejuízo de suas atribuições funcionais.

§ 3º – O Conselho Superior editará normas que regulamentarão a estrutura e o funcionamento da Escola Superior.

Seção III

Do Centro de Assistência Pericial e Multidisciplinar

Art. 40-J – O Centro de Assistência Pericial e Multidisciplinar é órgão auxiliar da Defensoria Pública e tem por finalidade prestar-lhe apoio institucional em matéria ocupacional e para o exercício de suas funções, por meio de exames, perícias, laudos e outras providências necessárias ao desenvolvimento da saúde ocupacional de seu pessoal e à defesa dos interesses dos assistidos, conforme dispuser o Regulamento Interno da Defensoria Pública.”.

Art. 10 – Os §§ 2º, 3º e 4º do art. 44, o *caput* do art. 75 e os arts. 76 e 128 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 – (...)”

§ 2º – Os Núcleos serão criados para atender necessidades conjunturais e poderão ser judiciais ou extrajudiciais.

§ 3º – A criação, a modificação e a extinção de Núcleos, bem como suas atribuições, serão determinadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, mediante proposta do Defensor Público-Geral.



§ 4º – Os Núcleos cuja natureza institucional justifique sua continuidade serão incorporados à área de atuação permanente de alguma Defensoria Especializada, permitindo a continuidade do serviço.

(...)

Art. 75 – O subsídio do membro da Defensoria Pública é fixado nos termos dos arts. 39, § 4º, e 135 da Constituição da República, mediante lei de iniciativa do Defensor Público-Geral.

(...)

Art. 76 – São assegurados aos membros da Defensoria Pública, além do subsídio, os seguintes direitos:

I – férias e férias-prêmio;

II – licenças e afastamentos;

III – aposentadoria;

IV – direito de petição;

V – outros direitos previstos em lei.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto em legislação específica, as condições para a concessão dos direitos previstos neste artigo serão definidas no Regulamento Interno.

(...)

Art. 128 – O Dia do Defensor Público do Estado de Minas Gerais será comemorado, anualmente, no dia 19 de maio.”.

Art. 11 – Ficam acrescentadas ao Capítulo III do Título III da Lei Complementar nº 65, de 2003, as seguintes Seções III e IV, compostas pelos arts. 44-A, 44-B, 44-C e 44-D a seguir:

“Seção III

Das Defensorias Públicas Especializadas

Art. 44-A – As Defensorias Públicas Especializadas são órgãos de atuação permanente e de âmbito local ou regional, coordenados por um Defensor Público designado pelo Defensor Público-Geral dentre os seus integrantes, e têm como competência a proteção, a preservação e a reparação dos direitos fundamentais, nestes compreendidos os direitos individuais coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais.

Parágrafo único – Sem prejuízo de outras áreas de atuação previstas no Regulamento Interno da Defensoria Pública, as Defensorias Públicas Especializadas atuarão nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, na proteção, preservação e reparação dos direitos de grupos sociais vulneráveis e das pessoas vítimas de qualquer forma de opressão ou violência e nos conflitos fundiários urbanos e agrários.

Art. 44-B – A criação, a modificação e a extinção de Defensorias Públicas Especializadas, bem como sua estrutura e suas atribuições, serão fixadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, mediante proposta do Defensor Público-Geral, observadas a permanência e a prioridade de sua atuação.

Art. 44-C – A implantação das Defensorias Públicas Especializadas será acompanhada da estrutura e dos serviços auxiliares necessários a seu funcionamento.

Seção IV

Das Defensorias Públicas na Segunda Instância e nos Tribunais Superiores

Art. 44-D – As Defensorias Públicas na Segunda Instância e nos Tribunais Superiores atuarão em segundo grau de jurisdição, nos tribunais superiores e no Supremo Tribunal Federal.



§ 1º – As Defensorias Públicas na Segunda Instância e nos Tribunais Superiores terão coordenação própria, designada pelo Defensor Público-Geral dentre os seus integrantes, para exercício das funções previstas no art. 42, contando com a estrutura e os serviços auxiliares necessários a seu funcionamento.

§ 2º – Cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública, a partir de proposta do Defensor Público-Geral, determinar ou modificar as competências das Defensorias Públicas na Segunda Instância e nos Tribunais Superiores.”.

Art. 12 – O Título VI da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a denominar-se: “Do Subsídio e dos Outros Direitos”.

Art. 13 – O Capítulo I do Título VI da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a denominar-se: “Do Subsídio”.

Art. 14 – Fica acrescentado à Seção Única do Capítulo I do Título VI da Lei Complementar nº 65, de 2003, o seguinte art.75-A:

“Art. 75-A – A remuneração por subsídio não exclui a percepção das seguintes vantagens:

I – gratificação natalina, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus no mês de dezembro por mês de efetivo exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a quinze dias;

II – gratificação de férias anuais, não inferior a 1/3 (um terço) do valor do subsídio;

III – diárias, mediante comprovação, na forma de deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública;

IV – gratificação pela prestação de serviço especial, na forma da lei;

V – gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança, na forma da lei;

VI – auxílio-alimentação, a ser implementado por resolução do Defensor Público-Geral, observada a deliberação do Conselho Superior de Defensoria Pública;

VII – outras vantagens previstas em lei de iniciativa do Defensor Público-Geral.

§ 1º – As vantagens previstas neste artigo têm caráter indenizatório e não se incorporam à remuneração do membro da Defensoria Pública.

§ 2º – A implementação das vantagens a que se refere o *caput* observará a disponibilidade orçamentária.”.

Art. 15 – O § 1º do art. 78 da Lei Complementar nº 65, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78 – (...)

§ 1º – As férias não gozadas por membro ou servidor da Defensoria Pública do Estado por conveniência do serviço poderão sê-lo, cumulativamente, em período posterior, não excedendo cada etapa de gozo a dois períodos de vinte e cinco dias úteis cada um, ou convertidas em indenização, a requerimento do interessado e observada a disponibilidade orçamentária, a critério do Defensor Público-Geral, que regulamentará a conversão.”.

Art. 16 – Ficam revogados o parágrafo único do art. 75 e o art. 146 da Lei Complementar nº 65, de 2003.

Art. 17 – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.359

Dispõe sobre o prazo para a realização de exames complementares necessários para a confirmação da hipótese diagnóstica de neoplasia maligna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A rede pública de saúde no Estado realizará, no prazo máximo de trinta dias, os exames complementares necessários para a confirmação da hipótese diagnóstica de neoplasia maligna.

Parágrafo único – A contagem do prazo se dará a partir de laudo médico que especifique as manifestações clínicas que indicam a hipótese diagnóstica de neoplasia maligna.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.360

Declara patrimônio cultural mineiro a Banda Sinfônica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Passa a denominar-se Banda Sinfônica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e fica declarada patrimônio cultural mineiro a Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.361

Declara patrimônio cultural mineiro a Orquestra Sinfônica da Polícia Militar de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada patrimônio cultural mineiro a Orquestra Sinfônica da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.362

Autoriza o Instituto Estadual de Florestas – IEF – a doar ao Município de Carmópolis de Minas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Instituto Estadual de Florestas – IEF – autorizado a doar ao Município de Carmópolis de Minas imóvel com área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), situado no local denominado Vargem da Ponte, naquele município, registrado sob o nº 16.039, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oliveira.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à construção de terminal rodoviário e centro de convenções.

Art. 2º – Em contrapartida à doação de que trata esta lei, serão revertidos, em benefício do doador, os recursos despendidos para a construção da infraestrutura do viveiro florestal existente no imóvel.

Art. 3º – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.363

Dispõe sobre o controle sanitário nos estabelecimentos prisionais mediante alterações nas Leis nºs 11.404, de 25 de janeiro de 1994, e 13.317, de 24 de setembro de 1999.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, o seguinte art. 128-A:

“Art. 128-A – O estabelecimento prisional é sujeito a controle sanitário, nos termos da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999.

Parágrafo único – Regulamento fixará rotina de inspeções sanitárias aplicável ao estabelecimento a que se refere o *caput*.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 82 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, o seguinte inciso XII, passando o inciso XII a vigorar como inciso XIII:

“Art. 82 – (...)

XII – os prisionais;”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.364

Altera a Lei nº 11.720, de 28 dezembro de 1994, que dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento Básico.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 11.720, de 28 de dezembro de 1994, o seguinte inciso XVII:

“Art. 4º – (...)

XVII – o lançamento dos efluentes de qualquer fonte poluidora nos corpos receptores, após devido tratamento de acordo com as condições de padrão e exigência estabelecidas em normas aplicáveis.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.366

Dispõe sobre direitos e deveres dos pais ou responsáveis por crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – São direitos dos pais ou responsáveis por crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual:

I – conhecer e acompanhar o projeto político-pedagógico desenvolvido na escola;

II – ter acesso a informações básicas sobre a escola e seu funcionamento;

III – obter informações sobre o comportamento e o desenvolvimento do aluno que possam influenciar seu desempenho escolar e seu relacionamento no ambiente da escola;

IV – encaminhar ao colegiado ou conselho escolar questões pertinentes aos interesses da comunidade atendida pela escola.

Art. 2º – Para o cumprimento dos direitos a que se refere o art. 1º, serão adotados pelos estabelecimentos de ensino os seguintes procedimentos:

I – disponibilização de acesso aos seguintes documentos e informações atualizados:

a) nome e endereço do estabelecimento de ensino, nome dos integrantes de sua direção e dados de contato para comunicação;

b) projeto político-pedagógico da escola;

c) regimento escolar;

d) calendário escolar, incluindo-se as reuniões do colegiado escolar e as reuniões pedagógicas entre pais ou responsáveis, educadores e alunos;

e) telefone e endereço eletrônico para comunicação com a Diretoria da Superintendência Regional de Ensino e com a Ouvidoria Educacional da Ouvidoria-Geral do Estado;



f) dados gerais de matrícula e indicadores de rendimento e desempenho relativos à escola, compreendendo:

1 – número de alunos matriculados por série, ciclo ou ano;

2 – número de alunos por turma;

3 – resultados obtidos pela escola em avaliações educacionais oficiais realizadas nos níveis federal e estadual;

4 – número e percentual de alunos aprovados e reprovados por série, ciclo ou ano;

II – oferta de horários alternativos para reuniões com pais ou responsáveis.

§ 1º – As informações a que se refere o inciso I e os horários alternativos para reuniões com pais ou responsáveis a que se refere o inciso II serão divulgados nos meios de comunicação disponíveis.

§ 2º – Os pais ou responsáveis por alunos com baixo desempenho escolar ou com problemas comportamentais deverão ser comunicados do agendamento de reuniões por meio que garanta que dele tenham ciência.

Art. 3º – A ausência de pais ou responsáveis por alunos com baixo desempenho escolar ou com problemas comportamentais às reuniões escolares será comunicada pela direção da escola ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público da Infância e da Juventude para apuração do descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar e, eventualmente, da ocorrência de crime de abandono intelectual.

Parágrafo único – Para fins desta lei, compreende-se por:

I – aluno com baixo desempenho escolar aquele assim considerado em avaliação própria da equipe pedagógica responsável;

II – aluno com problemas comportamentais aquele envolvido em ocorrências disciplinares ou que tenha praticado atos infracionais relacionados com a escola.

Art. 4º – Fica revogada a Lei nº 11.036, de 14 de janeiro de 1993.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.367

Dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, que estabelece diretrizes para a formulação da política estadual habitacional de interesse social – PEHIS –, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 10 da Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – Na construção de unidade ou empreendimento habitacional de interesse social urbano ou rural com recursos do Fundo Estadual de Habitação, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – uso preferencial de sistema para aquecimento de água por meio de energia solar e sistema de captação e aproveitamento de água pluvial;

II – arborização no terreno da unidade, em observância às determinações definidas em regulamento, pelo órgão estadual competente.”.



Art. 2º – As edificações construídas total ou parcialmente com recursos do Estado deverão conter em seus projetos a previsão do plantio de árvores, observadas as diretrizes do plano de arborização elaborado pelo órgão ambiental competente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.368

Declara patrimônio cultural do Estado o ofício das quitandeiras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado patrimônio cultural do Estado o ofício das quitandeiras.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.369

Concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 11.548, de 27 de julho de 1994, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Palma.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica concedido ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 11.548, de 27 de julho de 1994, o prazo de quatro anos, contados da data de publicação desta lei, para a construção de casas populares.

Art. 2º – O imóvel de que trata a Lei nº 11.548, de 1994, reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo estabelecido no art. 1º, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no mesmo artigo.

Art. 3º – Fica revogado o art. 2º da Lei nº 11.548, de 1994.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.370

Declara patrimônio cultural do Estado a Festa Nacional do Biscoito em Japonvar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada patrimônio cultural do Estado a Festa Nacional do Biscoito em Japonvar.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos do Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.371

Declara patrimônio cultural do Estado a Vesperata de Diamantina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada patrimônio cultural do Estado a Vesperata de Diamantina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.372

Declara patrimônio cultural do Estado o modo de fazer tricô do Município de Monte Sião.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado patrimônio cultural do Estado o modo de fazer tricô do Município de Monte Sião.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos do Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.373

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º-A da Lei nº 15.455, de 12 de janeiro de 2005, que estabelece normas para o cumprimento do disposto nos incisos VII e VIII do art. 12 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 4º-A da Lei nº 15.455, de 12 de janeiro de 2005, o seguinte parágrafo único:

“Art. 4º-A – (...)

Parágrafo único – As informações sobre a frequência e o rendimento dos alunos poderão ser disponibilizadas, para acompanhamento dos pais e responsáveis, em *site* oficial na internet.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.374

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abaeté o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Abaeté imóvel com área de 2.790m² (dois mil setecentos e noventa metros quadrados), situado no Povoado de Patos, naquele município, registrado sob o nº 24.499, a fls. 35 do Livro nº 3-AF, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Escola Municipal José Zacarias Álvares da Silva.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – A autorização de que trata esta lei tornar-se-á sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 2º, o Município de Abaeté não houver procedido ao registro do imóvel.

Art. 4º – O Município de Abaeté encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão documento que comprove a destinação do imóvel prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.375

Dispõe sobre a comunicação eletrônica da transferência de propriedade de veículos automotores.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – e os tabelionatos de notas implementarão, em conjunto, sistema eletrônico de comunicação de transferência de propriedade de veículos automotores.

Parágrafo único – As despesas para implementação do sistema de que trata o *caput* correrão por conta dos tabelionatos de notas.

Art. 2º – Por solicitação expressa do transmitente, os tabelionatos de notas comunicarão ao Detran-MG, por meio eletrônico e sem ônus para o Estado, a transferência de propriedade de veículo automotor quando do último reconhecimento de firma do transmitente e do adquirente na Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV –, devidamente preenchida, a qual consta no verso do Certificado de Registro de Veículo – CRV.

Parágrafo único – A comunicação estabelecida no *caput* não exige o adquirente dos procedimentos previstos para a transferência de propriedade do veículo automotor junto ao Detran-MG.

Art. 3º – A comunicação de que trata esta lei conterá os dados previstos nas normativas federais do Conselho Nacional de Trânsito – Contran – e do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran – relativas à transferência de propriedade de veículo automotor.

Art. 4º – O tabelião de notas expedirá ao transmitente a certidão a que se refere a alínea “b” do item 4 da Tabela 8 do Anexo da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, com os dados da comunicação de que trata esta lei, para fins de comprovação da execução do ato.

Art. 5º – Os tabelionatos de notas afixarão, em local de fácil visibilidade, avisos em que constem que a comunicação de que trata o art. 2º desta lei:

I – poderá ser feita também com o encaminhamento ao Detran-MG de cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, em até trinta dias após a transação, conforme dispõe o art. 134 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

II – não eximirá o adquirente dos procedimentos previstos para a transferência do veículo automotor junto ao Detran-MG, conforme dispõe o art. 123 da Lei Federal nº 9.503, de 1997.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.376

Declara patrimônio cultural do Estado a gastronomia mineira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada patrimônio cultural do Estado a gastronomia mineira.

Art. 2º – O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.377

Institui a Semana Estadual das Juventudes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual das Juventudes, a ser comemorada, anualmente, de 12 a 18 de agosto.

Parágrafo único – São objetivos da semana a que se refere o *caput* deste artigo:

I – incentivar o debate sobre políticas públicas para a juventude;

II – discutir temas relacionados à juventude nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer, sexualidade, drogas e trabalho;

III – estimular a participação dos jovens no processo de decisão política regional e nacional e a maior participação da mulher na vida política;

IV – fortalecer a cultura da paz, dos direitos humanos e das igualdades fundamentais;

V – promover o enfrentamento da precarização do trabalho juvenil;

VI – debater e propor medidas de enfrentamento aos altos índices de violência, morte e desaparecimento de jovens negros e pobres no Brasil;

VII – discutir medidas para a proteção de segmentos específicos de jovens, como índios, quilombolas, camponeses ou ribeirinhos;

VIII – debater os direitos de igualdade de gênero como exercício de cidadania e incentivo a uma maior participação da mulher na vida política nacional;

IX – debater as garantias de sociabilidade e igualdade de direitos dos sujeitos LGBT.

Art. 2º – Fica garantida a participação de representantes de organizações e movimentos estudantis e juvenis na avaliação, realizada pelo Poder Legislativo, da Política Estadual da Juventude.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.378

Dispõe sobre o direito ao aleitamento materno nos estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados.

A Assembleia do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É assegurado à lactante o direito de amamentar nos estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados, em local de sua escolha, ainda que, nesses estabelecimentos, estejam disponíveis locais exclusivos para a amamentação.

Art. 2º – Proibir a amamentação ou criar situação de constrangimento para a lactante sujeitará o estabelecimento de que trata esta lei à multa de 300 Ufemgs (trezentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

Parágrafo único – No caso de reincidência, o valor da multa a que se refere o *caput* será de 600 (seiscentas) Ufemgs.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.379

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as indústrias de medicamentos, órteses, próteses, equipamentos e implantes declararem as relações com profissionais de saúde, de qualquer natureza, que configurem potenciais conflitos de interesses.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade de as indústrias de medicamentos, órteses, próteses, equipamentos e implantes declararem as relações com profissionais de saúde, de qualquer natureza, que configurem potenciais conflitos de interesses.

Parágrafo único – Para fins de aplicação do disposto nesta lei, é considerada relação configuradora de potencial conflito de interesses qualquer tipo de doação ou benefício, realizado de forma direta ou por meio de terceiros, tais como brindes, passagens, inscrições em eventos, hospedagens, financiamento de etapas de pesquisa, consultoria, palestras, para profissional de saúde registrado em conselho de classe, no âmbito do Estado.

Art. 2º – As indústrias de que trata o art. 1º informarão ao Estado, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro, o nome do profissional, seu número de inscrição no conselho de classe, o objeto da doação ou benefício e o valor desse objeto ou benefício, por meio de arquivo eletrônico referente a dados do ano-base anterior.

Art. 3º – O Estado promoverá, independentemente de requerimento, a divulgação das informações a que se referem os arts. 1º e 2º, no âmbito de suas competências, nos termos do art. 1º.

§ 1º – Para cumprimento do disposto no *caput*, o Estado utilizará sítios oficiais da rede mundial de computadores, além de outros meios e instrumentos de que dispuser.

§ 2º – Os sítios de que trata o § 1º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão;

II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis, por máquina;

IV – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;



V – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou a entidade detentora do sítio;

VIII – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 4º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.380

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Braúnas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Braúnas o imóvel constituído pelos lotes nOS 3, 4, 5, 6 e 7, com área de 300m² (trezentos metros quadrados) cada um, situado no local denominado Núcleo de Expansão Educacional, naquele município, registrado sob o nº 1.918, a fls. 283 do Livro 2-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanhães.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o *caput* destina-se à manutenção das casas populares já edificadas e à construção da sede do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.381

Dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Ubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam desafetados:

I – o trecho da Rodovia MGC-265, do km 80,6 ao km 85,8, com a extensão de 5,2km (cinco vírgula dois quilômetros);



II – o trecho da Rodovia MG-447, do km zero ao km 10, com a extensão de 10km (dez quilômetros);

III – o trecho da Rodovia MGC-120, do km 701,80 ao km 708,54, com a extensão de 6,74km (seis vírgula setenta e quatro quilômetros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ubá as áreas correspondentes aos trechos rodoviários de que tratam os incisos I a III do art. 1º.

Parágrafo único – As áreas a que se refere o *caput* integrarão o perímetro urbano do Município de Ubá e destinam-se à instalação de vias urbanas.

Art. 3º – As áreas objeto da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.382

Institui o Polo de Calçados na Microrregião de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Polo de Calçados na Microrregião de Divinópolis.

Parágrafo único – Integram o polo de que trata o *caput* os Municípios de Perdigoão, Araújos, São Gonçalo do Pará, Bom Despacho, Conceição do Pará, Divinópolis, Igaratinga, Leandro Ferreira, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Pará de Minas, Pitangui e Oliveira, sendo Nova Serrana o município-sede do polo.

Art. 2º – São objetivos do polo de que trata esta lei:

I – fortalecer a cadeia produtiva do setor calçadista;

II – incentivar a produção e a comercialização de calçados;

III – promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias aplicáveis a esse setor industrial;

IV – contribuir para a geração de empregos e para o aumento da renda, principalmente mediante ações voltadas para o setor, observando-se os princípios do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º – As ações governamentais observarão as seguintes diretrizes:

I – promover o desenvolvimento e a divulgação de novas técnicas na confecção;

II – destinar recursos específicos para o desenvolvimento e a pesquisa de novas técnicas para o aprimoramento das fábricas locais;

III – desenvolver ações de capacitação profissional para técnicos, inclusive quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização;

IV – criar mecanismos que propiciem tratamento tributário diferenciado para fomentar a produção dos calçados;

V – implantar sistema de informação de mercado, interligando entidades públicas, empresas, cooperativas e associações de produtores, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão dos agentes envolvidos no negócio;

VI – propor a criação, nas instituições bancárias oficiais, de linhas de crédito especiais para subsidiar as atividades industriais.

Art. 4º – As ações relacionadas à implementação do polo de que trata esta lei contarão com a participação de representantes dos produtores e das entidades privadas ligadas à produção e à comercialização das peças.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.383

Dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar as áreas correspondentes ao Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam desafetados os trechos da Rodovia MG-428 compreendidos entre o Km 2,70 e o Km 4,95, com extensão de 2.250m (dois mil duzentos e cinquenta metros), e entre o Km 11,40 e o Km 11,90, com extensão de 500m (quinhentos metros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Araxá as áreas correspondentes aos trechos de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – As áreas a que se refere o *caput* passam a integrar o perímetro urbano do Município de Araxá e destinam-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – As áreas objeto da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.384

Dispõe sobre a desafetação dos trechos rodoviários que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Oliveira Fortes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam desafetados os trechos da Rodovia MG-452, que liga o Município de Paiva ao entroncamento com a BR-040, compreendidos entre o Km 17,2 e o Km 17,6, com a extensão de 400m (quatrocentos metros), e entre o Km 19 e o Km 20, com a extensão de 1.000m (mil metros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Oliveira Fortes as áreas correspondentes aos trechos rodoviários de que trata o art. 1º.



Parágrafo único – As áreas a que se refere o *caput* integrarão o perímetro urbano do Município de Oliveira Fortes e destinam-se à instalação de vias urbanas.

Art. 3º – As áreas objeto da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.385

Dispõe sobre a desafetação da rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar a área correspondente ao Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetada a Rodovia 900-AMG-0145, localizada entre o entroncamento com a BR-381, no Km zero, e a sede do Município de Santa Luzia, no Km 10,4, com extensão de 10,400km (dez quilômetros e quatrocentos metros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santa Luzia a área correspondente à rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.386

Autoriza o Poder Executivo a receber os imóveis do complexo da Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais Presidente Tancredo de Almeida Neves construídos pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber os imóveis do complexo da Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais Presidente Tancredo de Almeida Neves construídos pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig.



Parágrafo único – O recebimento de que trata o *caput* será compensado por abatimento de capital a ser efetuado nas ações da Codemig de propriedade do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$1.100.657.508,54 (um bilhão cem milhões seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao custo das obras e identificado no balancete de novembro de 2015 da Codemig, nos seguintes termos:

I – Caemg – R\$932.085.393,14 (novecentos e trinta e dois milhões oitenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos) correspondentes às seguintes edificações:

- a) Palácio Tiradentes;
- b) Auditório Presidente Juscelino Kubitschek;
- c) Edifício Minas;
- d) Edifício Gerais;
- e) Centro de Convivência;
- f) Estação de Água Gelada;

II – Caemg – R\$168.572.115,40 (cento e sessenta e oito milhões quinhentos e setenta e dois mil cento e quinze reais e quarenta centavos) correspondentes ao Prédio de Serviços – Alterosa.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta lei, serão observados os procedimentos definidos nas cláusulas 6.1.5 e 6.1.5.1 do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures da Codemig referentes à contabilização dos gastos com a construção do complexo da Cidade Administrativa como débito do acionista majoritário, o Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A formalização da transferência do referido ativo ao acionista dar-se-á mediante a regularização dos registros imobiliários e contábeis do Poder Executivo e da Codemig.

Art. 3º – O Poder Executivo e a Codemig elaborarão Termo de Transferência de Ativo Imobiliário e procederão às devidas averbações na matrícula do imóvel nº 106.222, no Livro 2 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.387

Institui o Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC –, a ser comemorado anualmente em 29 de outubro.

Art. 2º – São objetivos do Dia Estadual de Prevenção ao AVC:

I – estimular a pesquisa e o desenvolvimento científico, visando à identificação de fatores de risco e ao desenvolvimento de medidas preventivas e capacidade diagnóstica, terapêutica e de reabilitação voltadas para o AVC;

II – estimular ações educativas de informação e conscientização, a fim de melhorar o conhecimento da população sobre o AVC e seus sinais, bem como sobre controle dos fatores de risco;

III – estimular a realização de debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e ações de cuidado integral às pessoas acometidas por AVC;

IV – estimular ações desenvolvidas pela sociedade civil organizada na prevenção ao AVC.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.388

Dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar as áreas correspondentes ao Município de Perdigoão.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam desafetados os trechos da Rodovia MG-252 compreendidos entre o Km 43,950 e o Km 46,219 e entre o Km 39,208 e o Km 40,576, com a extensão de 2.269m (dois mil duzentos e sessenta e nove metros) e de 1.368m (mil trezentos e sessenta e oito metros), respectivamente.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Perdigoão as áreas correspondentes aos trechos de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – As áreas a que se refere o caput integrarão o perímetro urbano do município e se destinam à instalação de via urbana.

Art. 3º – As áreas objeto da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.389

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de venda, à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por meio de venda, à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – os seguintes imóveis:



I – um terreno com área de 349.000m² (trezentos e quarenta e nove mil metros quadrados), conforme descrição no Anexo I desta lei, a ser desmembrado de imóvel com área de 1.560.000m² (um milhão quinhentos e sessenta mil metros quadrados), situado no Córrego da Olaria, Fazenda do Bom Sucesso, no Município de Belo Horizonte, registrado sob o nº 6.553, a fls. 108 do Livro 3-B, no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte;

II – os lotes 12 e 13, com área total de 1.225m² (um mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados), situados na Av. Tocantins, atual Av. Assis Chateaubriand, no Município de Belo Horizonte, registrados sob o nº 5.658, a fls. 79 do Livro 3-G, no Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte;

III – dois terrenos, sendo a Área 1 com 30.794,39m² (trinta mil setecentos e noventa e quatro vírgula trinta e nove metros quadrados) e a Área 2 com 27.649,61m² (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e nove vírgula sessenta e um metros quadrados), conforme descrição nos Anexos II e III desta lei, respectivamente, a serem desmembrados de imóvel situado no Município de Belo Horizonte e registrado sob o nº 21.647, a fls. 169 do Livro 3-U, no Cartório de 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte;

IV – terreno com área de 9.645,70m² (nove mil seiscentos e quarenta e cinco vírgula setenta metros quadrados), conforme descrição no Anexo IV desta lei, a ser desmembrado do imóvel com área de 1.253.362m² (um milhão duzentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e dois metros quadrados), situado no Município de Lagoa Santa e registrado sob o nº 32.232, a fls. 144 do Livro 2-FV, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa.

Art. 2º – A alienação de que trata esta lei tem por objetivo a subscrição e integralização de aumento do capital social da Codemig pelo Estado de Minas Gerais, mediante a emissão de novas ações ordinárias nominativas no valor correspondente ao de avaliação dos imóveis a que se refere o art. 1º.

Art. 3º – Fica assegurado ao Estado de Minas Gerais o direito de recompra dos imóveis a que se refere o art. 1º, podendo haver abatimento de capital efetuado nas ações do Estado de Minas Gerais junto à Codemig no valor que vier a ser apurado quando da recompra dos bens.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o inciso I do art. 1º da Lei nº , de de de 2016)

O terreno possui a seguinte descrição perimétrica: inicia-se no vértice P1, de coordenadas N 7.788.355,88 e E 608.394,85, situado no extremo norte da propriedade, limitando-se com a Rua São Pedro da Aldeia e com a área invadida; deste, segue, com azimute de 138°23'42" e distância de 58,28m, confrontando neste trecho com a área invadida, até o vértice P2, de coordenadas N 7.788.312,30 e E 608.433,55, situado no limite entre a área invadida e a faixa de domínio do DNIT; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio do DNIT, com azimute de 220°29'25" e distância de 27,90m, até o vértice P3, de coordenadas N 7.788.291,08 e E 608.415,44; deste, segue, com azimute de 226°46'52" e distância de 15,65m, até o vértice P4, de coordenadas N 7.788.280,36 e E 608.404,03; deste, segue, com azimute de 232°36'07" e distância de 13,87m, até o vértice P5, de coordenadas N 7.788.271,94 e E 608.393,02; deste, segue, com azimute de 235°39'47" e distância de 13,68m, até o vértice P6, de coordenadas N 7.788.264,23 e E 608.381,72; deste, segue, com azimute de 234°41'19" e distância de 45,79m, até o vértice P7, de coordenadas N



7.788.237,76 e E 608.344,36; deste, segue, com azimute de $233^{\circ}16'52''$ e distância de 80,38m, até o vértice P8, de coordenadas N 7.788.189,70 e E 608.279,93; deste, segue, com azimute de $162^{\circ}23'31''$ e distância de 0,59m, até o vértice P9, de coordenadas N 7.788.189,14 e E 608.280,11; deste, segue, com azimute de $216^{\circ}59'45''$ e distância de 27,03m, até o vértice P10, de coordenadas N 7.788.167,55 e E 608.263,84; deste, segue, com azimute de $208^{\circ}54'50''$ e distância de 174,55m, até o vértice P11, de coordenadas N 7.788.014,76 e E 608.179,45; deste, segue, com azimute de $205^{\circ}44'55''$ e distância de 20,71m, até o vértice P12, de coordenadas N 7.787.996,10 e E 608.170,45; deste, segue, com azimute de $203^{\circ}36'37''$ e distância de 36,90m, até o vértice P13, de coordenadas N 7.787.962,29 e E 608.155,67; deste, segue, com azimute de $197^{\circ}45'37''$ e distância de 9,16m, até o vértice P14, de coordenadas N 7.787.953,57 e E 608.152,88; deste, segue, com azimute de $185^{\circ}56'45''$ e distância de 9,18m, até o vértice P15, de coordenadas N 7.787.944,44 e E 608.151,93; deste, segue, com azimute de $171^{\circ}51'26''$ e distância de 17,25m, até o vértice P16, de coordenadas N 7.787.927,37 e E 608.154,37; deste, segue, com azimute de $126^{\circ}02'45''$ e distância de 23,91m, até o vértice P17, de coordenadas N 7.787.913,30 e E 608.173,70; deste, segue, com azimute de $97^{\circ}54'06''$ e distância de 10,61m, até o vértice P18, de coordenadas N 7.787.911,84 e E 608.184,20; deste, segue, com azimute de $138^{\circ}14'15''$ e distância de 34,32m, até o vértice P19, de coordenadas N 7.787.886,24 e E 608.207,06; deste, segue, com azimute de $164^{\circ}00'00''$ e distância de 19,32m, até o vértice P20, de coordenadas N 7.787.867,68 e E 608.212,39; deste, segue, com azimute de $179^{\circ}46'58''$ e distância de 31,85m, até o vértice P21, de coordenadas N 7.787.835,82 e E 608.212,51; deste, segue, com azimute de $168^{\circ}16'14''$ e distância de 42,84m, até o vértice P22, de coordenadas N 7.787.793,88 e E 608.221,22; deste, segue, com azimute de $228^{\circ}00'50''$ e distância de 23,39m, até o vértice P23, de coordenadas N 7.787.778,23 e E 608.203,83; deste, segue, com azimute de $258^{\circ}58'25''$ e distância de 8,71m, até o vértice P24, de coordenadas N 7.787.776,56 e E 608.195,28; deste, segue, com azimute de $258^{\circ}58'27''$ e distância de 12,26m, até o vértice P25, de coordenadas N 7.787.774,22 e E 608.183,24; deste, segue, com azimute de $225^{\circ}38'52''$ e distância de 23,85m, até o vértice P26, de coordenadas N 7.787.757,55 e E 608.166,19, situado no limite entre a faixa de domínio do DNIT e a propriedade do Espólio de José de Alencar; deste, segue confrontando com a propriedade do Espólio de José de Alencar, com azimute de $260^{\circ}14'45''$ e distância de 33,01m, até o vértice P27, de coordenadas N 7.787.751,95 e E 608.133,66; deste, segue, com azimute de $242^{\circ}02'28''$ e distância de 75,11m, até o vértice P28, de coordenadas N 7.787.716,74 e E 608.067,32; deste, segue, com azimute de $216^{\circ}07'45''$ e distância de 51,37m, até o vértice P29, de coordenadas N 7.787.675,25 e E 607.037,03, situado no limite entre a propriedade do Espólio de José de Alencar e a propriedade da Rádio Itatiaia; deste, segue confrontando com a propriedade da Rádio Itatiaia, com azimute de $231^{\circ}04'56''$ e distância de 55,28m, até o vértice P30, de coordenadas N 7.787.540,52 e E 607.994,02; deste, segue, com azimute de $223^{\circ}33'05''$ e distância de 32,39m, até o vértice P31, de coordenadas N 7.787.617,05 e E 607.971,71; deste, segue, com azimute de $239^{\circ}33'55''$ e distância de 24,62m, até o vértice P32, de coordenadas N 7.787.604,57 e E 607.950,48; deste, segue, com azimute de $263^{\circ}15'47''$ e distância de 54,49m, até o vértice P33, de coordenadas N 7.787.598,18 e E 607.896,36; deste, segue, com azimute de $251^{\circ}06'04''$ e distância de 37,37m, até o vértice P34, de coordenadas N 7.787.586,08 e E 607.861,01; deste, segue, com azimute de $236^{\circ}31'10''$ e distância de 64,42m, até o vértice P35, de coordenadas N 7.787.550,54 e E 607.807,28; deste, segue, com azimute de $232^{\circ}18'18''$ e distância de 50,74m, até o vértice P36, de coordenadas N 7.787.519,52 e E 607.767,13; deste, segue, com azimute de $210^{\circ}30'36''$ e distância de 44,52m, até o vértice P37, de coordenadas N 7.787.481,16 e E 607.744,53, situado no limite entre a propriedade da Rádio Itatiaia e a propriedade da Vale S/A; deste, segue confrontando com a propriedade da Vale S/A, com azimute de $319^{\circ}11'28''$ e distância de 487,51m, até o vértice P38, de coordenadas N 7.787.850,15 e E 607.425,92, situado no limite entre a propriedade da Vale S/A com a Rua São Pedro da Aldeia; deste, segue confrontando com a Rua São Pedro da Aldeia, com azimute de $58^{\circ}32'56''$ e distância de 93,44m, até o vértice P39, de coordenadas N 7.787.898,91 e E 607.505,63; deste, segue, com azimute de $58^{\circ}31'29''$ e distância de 148,86m, até o vértice P40, de coordenadas N 7.787.976,63 e E 607.632,59; deste, segue, com azimute de $58^{\circ}34'14''$ e distância de 153,67m, até o vértice P41, de coordenadas N 7.788.083,34 e E 607.807,30; deste, segue, com azimute de $238^{\circ}37'29''$ e distância de 51,04m, até o vértice P42, de coordenadas N 7.788.056,76 e E 607.763,72; deste, segue, com azimute de $58^{\circ}49'19''$ e distância de 192,95m, até o vértice P43, de coordenadas N 7.788.156,6m e E 607.928,79; deste, segue, com azimute de $59^{\circ}23'59''$ e distância de

140,17m, até o vértice P44, de coordenadas N 7.788.228,01 e E 608.049,44, situado no limite entre a Rua São Pedro da Aldeia e o Posto de Saúde; deste, segue confrontando com o Posto de Saúde, com azimute de 151°13'52" e distância de 31,98m, até o vértice P45, de coordenadas N 7.788.199,97 e E 607.064,84; deste, segue, com azimute de 90°52'06" e distância de 29,83m, até o vértice P46, de coordenadas N 7.788.199,52 e E 608.094,66, situado no limite entre o Posto de Saúde e a Escola Municipal Pedro Nava; deste, segue confrontando com o limite da Escola Municipal Pedro Nava, com azimute de 96°27'00" e distância de 48,18m, até o vértice P47, de coordenadas N 7.788.194,11 e E 608.142,53; deste, segue, com azimute de 70°18'25" e distância de 40,67m, até o vértice P48, de coordenadas N 7.788.207,81 e E 608.180,83; deste, segue, com azimute de 355°13'23" e distância de 21,73m, até o vértice P49, de coordenadas N 7.788.229,47 e E 608.179,02; deste, segue, com azimute de 315°52'60" e distância de 6,61m, até o vértice P50, de coordenadas N 7.788.234,22 e E 608.174,42; deste, segue, com azimute de 344°00'38" e distância de 34,75m, até o vértice P51, de coordenadas N 7.788.267,62 e E 608.164,84, situado no limite entre a Escola Municipal Pedro Nava e a Rua São Pedro da Aldeia; deste, segue confrontando com a Rua São Pedro da Aldeia, com azimute de 77°50'30" e distância de 43,20m, até o vértice P52, de coordenadas N 7.788.276,72 e E 608.207,07; deste, segue, com azimute de 77°01'26" e distância de 28,15m, até o vértice P53, de coordenadas N 7.788.283,04 e E 608.234,50; deste, segue, com azimute de 72°06'35" e distância de 23,59m, até o vértice P54, de coordenadas N 7.788.290,29 e E 608.256,95; deste, segue, com azimute de 68°41'08" e distância de 22,94m, até o vértice P55, de coordenadas N 7.788.298,63 e E 608.278,33; deste, segue, com azimute de 67°06'54" e distância de 6,93m, até o vértice P56, de coordenadas N 7.788.316,88 e E 608.321,57; deste, segue, com azimute de 61°58'47" e distância de 83,01m, até o vértice P1, onde se iniciou esta descrição, perfazendo um total de 349.000m² (trezentos e quarenta e nove mil metros quadrados).

ANEXO II

(a que se refere o inciso III do art. 1º da Lei nº , de de de 2016)

A Área 1 possui a seguinte descrição perimétrica: inicia-se no ponto 1, com coordenadas E 606.467,1150 e N 7.789.068,7170, que confronta com a Rua Liberdade e a Rua João de Oliveira; do ponto 1, segue em direção ao ponto 2, com coordenadas E 606.498,1760 e N 7.789.057,4040 e distância de 33,05m, que confronta com Edson Teixeira; do ponto 2, segue em direção ao ponto 3, com coordenadas E 606.508,4470 e N 7.789.061,0700 e distância de 10,90m, que confronta com Edson Teixeira; do ponto 3, segue em direção ao ponto 4, com coordenadas E 606.528,6680 e N 7.789.068,0670 e distância de 21,39m, que confronta com Edson Teixeira; do ponto 4, segue em direção ao ponto 5, com coordenadas E 606.543,3090 e N 7.789.072,9680 e distância de 15,43m, que confronta com Edson Teixeira; do ponto 5 segue em direção ao ponto 6, com coordenadas E 606.555,2240 e N 7.789.077,5310 e distância de 12,75m, que confronta com Edson Teixeira e com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 6, segue em direção ao ponto 7, com coordenadas E 606.562,2240 e N 7.789.077,7700 e distância de 7,00m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 7, segue em direção ao ponto 8, com coordenadas E 606.571,2130 e N 7.789.083,1260 e distância de 10,46m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 8, segue em direção ao ponto 9, com coordenadas E 606.572,6060 e N 7.789.083,8000 e distância de 1,39m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 9, segue em direção ao ponto 10, com coordenadas E 606.573,3590 e N 7.789.103,1790 e distância de 19,39m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 10, segue em direção ao ponto 11, com coordenadas E 606.574,5630 e N 7.789.115,8660 e distância de 12,74m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 11, segue em direção ao ponto 12, com coordenadas E 606.569,5740 e N 7.789.130,5180 e distância de 15,47m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 12, segue em direção ao ponto 13, com coordenadas E 606.567,6590 e N 7.789.137,6870 e distância de 7,42m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 13 segue em direção ao ponto 14, com coordenadas E 606.566,3590 e N 7.789.146,4180 e distância de 8,82m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 14, segue em direção ao ponto 15, com coordenadas E 606.571,3140 e N 7.789.147,9920 e distância de 5,19m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 15, segue em direção ao ponto 16, com coordenadas E 606.579,3730 e N 7.789.147,5140 e distância de 8,07m, que confronta com área do Estado



de Minas Gerais; do ponto 16, segue em direção ao ponto 17, com coordenadas E 606.580,0100 e N 7.789.149,0190 e distância de 1,63m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 17, segue em direção ao ponto 18, com coordenadas E 606.581,7580 e N 7.789.159,1340 e distância de 10,26m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 18, segue em direção ao ponto 19, com coordenadas E 606.580,0120 e N 7.789.188,2380 e distância de 29,15m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 19, segue em direção ao ponto 20, com coordenadas E 606.585,5450 e N 7.789.205,3790 e distância de 18,01m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 20, segue em direção ao ponto 21, com coordenadas E 606.591,7180 e N 7.789.215,5070 e distância de 11,86m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 21, segue em direção ao ponto 22, com coordenadas E 606.596,2410 e N 7.789.215,1260 e distância de 4,53m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 22, segue em direção ao ponto 23, com coordenadas E 606.601,3180 e N 7.789.217,5780 e distância de 5,63m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 23, segue em direção ao ponto 24, com coordenadas E 606.600,3090 e N 7.789.222,5770 e distância de 5,09m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 24, segue em direção ao ponto 25, com coordenadas E 606.600,8570 e N 7.789.227,0950 e distância de 4,55m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 25, segue em direção ao ponto 26, com coordenadas E 606.597,7660 e N 7.789.231,2960 e distância de 5,21m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 26, segue em direção ao ponto 27, com coordenadas E 606.600,5420 e N 7.789.236,5990 e distância de 5,98m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 27, segue em direção ao ponto 28, com coordenadas E 606.591,6920 e N 7.789.247,3650 e distância de 13,93m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 28, segue em direção ao ponto 29, com coordenadas E 606.586,8370 e N 7.789.248,3710 e distância de 4,95m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 29, segue em direção ao ponto 30, com coordenadas E 606.581,5620 e N 7.789.252,9430 e distância de 6,98m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 30, segue em direção ao ponto 31, com coordenadas E 606.580,8810 e N 7.789.256,7260 e distância de 3,84m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 31, segue em direção ao ponto 32, com coordenadas E 606.577,1480 e N 7.789.257,0070 e distância de 3,74m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 32, segue em direção ao ponto 33, com coordenadas E 606.575,0220 e N 7.789.259,9820 e distância 3,65m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 33, segue em direção ao ponto 34, com coordenadas E 606.561,0630 e N 7.789.269,9000 e distância de 17,12m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais; do ponto 34, segue em direção ao ponto 35, com coordenadas E 606.547,6260 e N 7.789.276,9890 e distância de 15,19m, que confronta com área do Estado de Minas Gerais e com a Aplicar Oficina de Carro; do ponto 35, segue em direção ao ponto 36, com coordenadas E 606.528,1790 e N 7.789.291,0610 e distância de 24,00m, que confronta com a Aplicar Oficina de Carro; do ponto 36, segue em direção ao ponto 37, com as coordenadas E 606.505,1300 e N 7.789.307,1470 e distância de 28,10m, que confronta com a Aplicar Oficina de Carro; do ponto 37, segue em direção ao ponto 38, com coordenadas E 606.434,1950 e N 7.789.349,6740 e distância de 82,70m, que confronta com a Aplicar Oficina de Carro; do ponto 38, segue em direção ao ponto 39, com coordenadas E 606.423,4890 e N=7.789.351,6270 e distância de 10,88m, que confronta com a Aplicar Oficina de Carro e a Rua Liberdade; do ponto 39, segue em direção ao ponto 40, com coordenadas E 606.432,9510 e N 7.789.343,6430 e distância de 12,38m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 40, segue em direção ao ponto 41, com coordenadas E 606.437,6570 e N 7.789.303,6360 e distância de 40,28m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 41, segue em direção ao ponto 42, com coordenadas E 606.439,6690 e N 7.789.292,6880 e distância de 11,13m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 42, segue em direção ao ponto 43, com coordenadas E 606.440,5900 e N 7.789.285,5440 e distância de 7,20m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 43, segue em direção ao ponto 44, com coordenadas E 606.439,9640 e N 7.789.284,5040 e distância de 1,21m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 44, segue em direção ao ponto 45, com coordenadas E 606.437,5800 e N 7.789.242,6410 e distância de 41,93m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 45, segue em direção ao ponto 46, com coordenadas E 606.438,7720 e N 7.789.228,3920 e distância de 14,29m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 46, segue em direção ao ponto 47, com coordenadas E 606.441,8240 e N 7.789.219,6280 e distância de 9,28m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto



47, segue em direção ao ponto 48, com coordenadas E 606.448,7940 e N 7.789.201,2200 e distância de 19,68m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 48, segue em direção ao ponto 49, com coordenadas E 606.450,0210 e N 7.789.192,3930 e distância de 8,91m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 49, segue em direção ao ponto 50, com coordenadas E 606.455,5160 e N 7.789.153,1780 e distância de 39,59m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 50, segue em direção ao ponto 51, com coordenadas E 606.460,8910 e N 7.789.115,0950 e distância de 38,46m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 51, segue em direção ao ponto 52, com coordenadas E 606.466,3090 e N 7.789.072,7370 e distância de 42,70m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 52, segue em direção ao ponto 1, onde se iniciou esta descrição, perfazendo um total de 30.794,39m² (trinta mil setecentos e noventa e quatro vírgula trinta e nove metros quadrados).

ANEXO III

(a que se refere o inciso III do art. 1º da Lei nº , de de de 2016)

A Área 2 possui a seguinte descrição perimétrica: inicia-se no ponto 53, com coordenadas E 606.427,6480 e N 7.789.248,0990, que confronta com a Rua Liberdade e a Rua Gilberto Freire; do ponto 53, segue em direção ao ponto 54, com coordenadas E 606.428,8240 e N 7.789.269,8730 e distância de 21,80m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 54, segue em direção ao ponto 55, com coordenadas E 606.428,6750 e N 7.789.277,9790 e distância de 8,10m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 55, segue em direção ao ponto 56, com coordenadas E 606.425,8030 e N 7.789.292,5810 e distância de 14,88m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 56, segue em direção ao ponto 57, com coordenadas E 606.421,9670 e N 7.789.309,8670 e distância de 17,70m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 57, segue em direção ao ponto 58, com coordenadas E 606.416,1850 e N 7.789.345,2230 e distância de 35,82m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 58, segue em direção ao ponto 59, com coordenadas E 606.405,0450 e N 7.789.354,4010 e distância de 14,43m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 59, segue em direção ao ponto 60, com coordenadas E 606.394,9980 e N 7.789.362,4370 e distância de 12,86m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 60, segue em direção ao ponto 61, com coordenadas E 606.365,8760 e N 7.789.380,6390 e distância de 34,34m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 61, segue em direção ao ponto 62, com coordenadas E 606.325,8390 e N 7.789.402,8880 e distância de 45,80m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 62, segue em direção ao ponto 63, com coordenadas E 606.284,0090 e N 7.789.426,5720 e distância de 48,06m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 63, segue em direção ao ponto 64, com coordenadas E 606.264,5190 e N 7.789.437,8010 e distância de 22,49m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 64, segue em direção ao ponto 65, com coordenadas E 606.248,8990 e N 7.789.447,6370 e distância de 18,45m, que confronta com a Rua Liberdade; do ponto 65 segue em direção ao ponto 66, com coordenadas E 606.236,0330 e N 7.789.455,3280 e distância de 14,98m, que confronta com a Rua Liberdade e com Geraldo Ribeiro dos Reis; do ponto 66, segue em direção ao ponto 67, com coordenadas E 606.220,9620 e N 7.789.430,9770 e distância de 28,63m, que confronta com Geraldo Ribeiro dos Reis; do ponto 67, segue em direção ao ponto 68, com coordenadas E 606.211,0060 e N 7.789.411,4390 e distância de 21,92m, que confronta com Geraldo Ribeiro dos Reis; do ponto 68, segue em direção ao ponto 69, com coordenadas E 606.202,9030 e N 7.789.399,2950 e distância de 14,59m, que confronta com Geraldo Ribeiro dos Reis; do ponto 69, segue em direção ao ponto 70, com coordenadas E 606.193,1910 e N 7.789.387,8470 e distância de 15,01m, que confronta com Geraldo Ribeiro dos Reis; do ponto 70, segue em direção ao ponto 71, com coordenadas E 606.187,0580 e N 7.789.376,2610 e distância de 13,10m, que confronta com Geraldo Ribeiro dos Reis; do ponto 71, segue em direção ao ponto 72, com coordenadas E 606.174,8420 e N 7.789.349,7490 e distância de 29,19m, que confronta com Geraldo Ribeiro dos Reis; do ponto 72, segue em direção ao ponto 73, com coordenadas E 606.173,1290 e N 7.789.346,5150 e distância de 3,65m, que confronta com Geraldo Ribeiro dos Reis; do ponto 73, segue em direção ao ponto 74, com coordenadas E 606.165,0430 e N 7.789.335,3530 e distância de 13,78m, que confronta com Geraldo Ribeiro dos Reis e com a Rua Gilberto Freire; do ponto 74, segue em direção ao ponto 75, com coordenadas E 606.306,2130 e N 7.789.288,5280 e distância de 148,73m, que confronta com a Rua Gilberto Freire; do ponto 75, segue em direção ao ponto 76, com coordenadas E



606.361,0380 e N 7.789.269,4790 e distância de 58,04m, que confronta com a Rua Gilberto Freire; do ponto 76, segue em direção ao ponto 77, com coordenadas E 606.393,9560 e N 7.789.258,7000 e distância de 34,63m, que confronta com a Rua Gilberto Freire; do ponto 77, segue em direção ao ponto 53, onde se iniciou esta descrição, perfazendo um total de 27.649,61m² (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e nove vírgula sessenta e um metros quadrados).

ANEXO IV

(a que se refere o inciso IV do art. 1º da Lei nº , de de de 2016)

O terreno tem a seguinte descrição perimétrica: inicia-se se no vértice P-1, de coordenadas E 616.891,94 e N 7.830.097,39; daí segue, com o azimute de 157°48'20" e a distância de 171,25m, até o vértice P-2 (P-1638 do memorial da Fazenda do Estado de Minas Gerais), de coordenadas E 616.956,63 e N 7.829.938,83; daí segue, com o azimute de 181°30'28" e a distância de 4,91m, até o vértice P-3 (P-1637), de coordenadas E 616.956,50 e N 7.829.933,92; daí segue, com o azimute de 184°41'08" e a distância de 6,45m, até o vértice P-4 (P-1636), de coordenadas E 616.955,97 e N 7.829.927,49; daí segue, com o azimute de 196°52'18" e a distância de 32,25m, até o vértice P-5 (P-1635), de coordenadas E 616.945,74 e N 7.829.893,75; daí segue, com o azimute de 189°27'44" e a distância de 4,48m, até o vértice P-6 (P-1634), de coordenadas E 616.945,00 e N 7.829.889,33; daí segue, com o azimute de 258°41'12" e a distância de 0,34m, até o vértice P-7 (P-1633), de coordenadas E 616.944,67 e N 7.829.889,26; daí segue, com o azimute de 206°33'51" e a distância de 3,35m, até o vértice P-8 (P-1632), de coordenadas E 616.943,17 e N 7.829.886,27; daí segue, com o azimute de 184°45'54" e a distância de 2,57m, até o vértice P-9 (P-1631), de coordenadas E 616.942,96 e N 7.829.883,701; daí segue, com o azimute de 174°48'15" e a distância de 2,36m, até o vértice P-10 (P-1630), de coordenadas E 616.943,17 e N 7.829.881,35; daí segue, com o azimute de 169°41'36" e a distância de 0,85m, até o vértice P-11 (P-1629), de coordenadas E 616.943,33 e N 7.829.880,51; daí segue, com o azimute de 76°42'34" e a distância de 18,75m, até o vértice P-12 (P-1628), de coordenadas E 616.961,58 e N 7.829.884,82; daí segue, com o azimute de 73°34'37" e a distância de 15,49m, até o vértice P-13 (P-1627), de coordenadas E 616.976,44 e N 7.829.889,20; daí segue, com o azimute de 67°24'36" e a distância de 18,15m, até o vértice P-14 (P-1626), de coordenadas E 616.993,19 e N 7.829.896,18; daí segue pela Avenida Belmiro João Salomão por uma distância de 233,32m, aproximadamente, até o vértice P-15, de coordenadas E 616.929,01 e N 7.830.112,26; daí segue, com o azimute de 248°08'25" e a distância de 39,94m, até o vértice P-1, onde se iniciou esta descrição, perfazendo um total de 9.645,70m² (nove mil seiscentos e quarenta e cinco vírgula setenta metros quadrados).

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.390

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar a área correspondente ao Município de Simonésia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia 900-AMG-2905 compreendido entre o Km 2,493 e o Km 4,493, com a extensão de 2.000m (dois mil metros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Simonésia a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o caput passa a integrar o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.391

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de venda, os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por meio de venda, os imóveis descritos no Anexo desta lei.

Art. 2º – A venda de que trata esta lei será precedida de avaliação e de licitação na modalidade de concorrência.

Parágrafo único – Os procedimentos previstos no caput serão realizados pela empresa Minas Gerais Participações S.A., atendido o disposto nos arts. 10 e 13 do Decreto nº 46.467, de 28 de março de 2014, e no art. 17 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e serão validados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

Art. 3º – Os recursos provenientes da alienação de que trata esta lei serão creditados na conta Alienação de Bens e classificados como Receita de Capital, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2016)

Os bens imóveis a que se refere o art. 1º desta lei compreendem:

I – o apartamento nº 102 do Bloco 6 do Conjunto Habitacional Soldado Wilson Trindade, com fração ideal de 0,00735 e área total de 69,935m² (sessenta e nove vírgula novecentos e trinta e cinco metros quadrados), situado na Rua Antônio Peixoto, nºs 54 e 64, Bairro dos Coqueiros, no Município de Belo Horizonte, registrado sob nº 67.773, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte;

II – o lote nº 20 do quarteirão 15, com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Luiz Chagas Carvalho, nº 40, Bairro Dona Clara, no Município de Belo Horizonte, registrado sob o nº 35.978, no Livro 2, no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte;

III – o imóvel com área de 2.002,50m² (dois mil e dois vírgula cinquenta metros quadrados), situado na Avenida Gamaliel de Castro, s/nº, Bairro Sagrada Família, no Município de Coromandel, registrado sob o nº 12.222, a fls. 186 do Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coromandel;

IV – os seguintes lotes localizados no Prolongamento I do Bairro Paraíso, no Município de Divinópolis, registrados no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis:



a) lotes n^{os} 31, 41, 51, 61, 71 e 102, com área de 210m² (duzentos e dez metros quadrados) cada um, situados na Avenida Márcio Notini, matrículas n^{os} 68.654, 68.655, 68.656, 68.657, 68.658 e 68.659, respectivamente;

b) lotes n^{os} 112, 122, 132 e 142, com área de 300m² (trezentos metros quadrados) cada um, situados na Rua Bagdá, matrículas n^{os} 68.660, 68.661, 68.662 e 68.663, respectivamente;

c) lotes n^{os} 298, 308, 318 e 328, com área de 300m² (trezentos metros quadrados) cada um, situados na Rua Catalunha, matrículas n^{os} 68.664, 68.665, 68.666 e 68.667, respectivamente;

V – o imóvel com área de 242.000m² (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), situado no lugar denominado Fazenda São Francisco da Natividade, no Município de Dores do Campo Formoso, registrado sob o n^o 4.621, a fls. 202 do Livro 3-A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba;

VI – o imóvel com área de 1.837m² (mil oitocentos e trinta e sete metros quadrados), situado na Rua Mariano Procópio, n^o 782, no Município de Juiz de Fora, registrado sob o n^o 17.361, a fls. 124 do Livro 3-T, no Cartório do 1^o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora;

VII – o imóvel com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), situado no lugar denominado Crissiúma, no Município de Teófilo Otoni, registrado sob o n^o 5.887, a fls. 223 do Livro 2-T, no Cartório do 2^o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Teófilo Otoni;

VIII – o imóvel com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), situado no lugar denominado Liberdade BR4, no Município de Teófilo Otoni, registrado sob o n^o 572, às fls. 142/143 do Livro 3-A, no Cartório do 2^o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Teófilo Otoni;

IX – o imóvel com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), situado no lugar denominado Barra do Cedro, no Município de Teófilo Otoni, registrado sob o n^o 5.890, a fls. 226 do Livro 2-T, no Cartório do 2^o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Teófilo Otoni;

X – o imóvel com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), situado no lugar denominado Feixes, no Município de Teófilo Otoni, registrado sob o n^o 5.889, a fls. 225 do Livro 2-T, no Cartório do 2^o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Teófilo Otoni;

XI – o imóvel com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), situado no lugar denominado Três Paus, Distrito de Topázio, no Município de Teófilo Otoni, registrado sob o n^o 5.974, a fls. 11 do Livro 2-U, no Cartório do 2^o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Teófilo Otoni;

XII – o imóvel com área de 388,80m² (trezentos e oitenta e oito vírgula oitenta metros quadrados), situado na Avenida Efigênia Pereira Bittencourt, n^o 44, Bairro Timirim, no Município de Timóteo, registrado sob o n^o 8.406, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo;

XIII – as salas n^{os} 805 e 807, cada uma com a fração ideal de 7,15 e área total de 87,244m² (oitenta e sete vírgula duzentos e quarenta e quatro metros quadrados), situadas no 8^o pavimento do Conjunto Chapadão, na Rua Major Eustáquio, n^o 6, no Município de Uberaba, registradas sob os n^{os} 3.345 e 3.346, respectivamente, no Livro 2, no Cartório do 1^o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba;

XIV – o imóvel com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), situado no lugar denominado Salto, no Município de Varginha, registrado sob o n^o 9.242, a fls. 133 do Livro 3-P, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.392

Altera a Lei nº 13.763, de 30 de novembro de 2000, que institui o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 13.763, de 30 de novembro de 2000, o seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 1º – (...)

§ 2º – Entre as ações a que se refere esta lei, inclui-se a avaliação oftalmológica anual.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.393

Dispõe sobre a educação escolar indígena no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na implementação de ações relativas à educação escolar indígena no Estado, será observado o disposto no § 2º do art. 210 da Constituição da República, no art. 79 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nas normas que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena, bem como o disposto nesta lei.

Art. 2º – A educação escolar indígena no Estado se orientará pelos seguintes princípios:

I – afirmação dos indígenas como sujeitos de direitos;

II – reconhecimento da diversidade étnica e cultural dos povos e das comunidades indígenas;

III – respeito ao autorreconhecimento dos indígenas e das comunidades indígenas;

IV – reconhecimento da centralidade do território na afirmação da identidade comunitária indígena;

V – valorização das línguas maternas indígenas;

VI – respeito aos processos próprios de aprendizagem das comunidades indígenas;

VII – pleno acesso aos bens culturais.

Art. 3º – São objetivos da educação escolar indígena no Estado:

I – valorizar as culturas indígenas localizadas no Estado e sua diversidade étnica e linguística;

II – fortalecer as práticas socioculturais das comunidades indígenas;

III – salvaguardar as línguas maternas dos povos indígenas, bem como suas variantes;

IV – afirmar as identidades étnicas peculiares a cada povo indígena;

V – valorizar os processos de produção e transmissão do conhecimento peculiares a cada comunidade indígena;

VI – proporcionar os meios de acesso e apropriação da base nacional comum do currículo da educação básica;

VII – afirmar a centralidade do território nos processos educativos.



Art. 4º – A organização da educação escolar indígena no Estado atenderá às seguintes diretrizes:

- I – autonomia didático-pedagógica das escolas;
- II – elaboração de normas e projetos pedagógicos próprios para a educação escolar indígena;
- III – formulação e manutenção de programas de formação inicial e continuada de profissionais de educação básica indígena;
- IV – condução e coordenação do processo educacional pelo professor indígena oriundo da própria comunidade;
- V – garantia de manifestação prévia da comunidade escolar no caso de alteração de funcionamento ou de fechamento das escolas indígenas, nos termos do parágrafo único do art. 28 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

Art. 5º – Na organização da educação escolar indígena no Estado, é garantida a participação de lideranças tradicionais das comunidades indígenas na definição e elaboração de:

- I – modelo de gestão escolar;
- II – administração dos recursos financeiros;
- III – projeto político-pedagógico;
- IV – proposta curricular;
- V – critérios para a avaliação sistêmica;
- VI – padrões de atendimento;
- VII – materiais didático-pedagógicos;
- VIII – padrões para construção ou adaptação das edificações escolares.

Parágrafo único – O disposto no *caput* observará a relação da comunidade com o seu território, as peculiaridades socioculturais das comunidades e as especificidades pedagógicas da educação indígena.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.394

Acrescenta parágrafo único ao art. 64 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 64 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, o seguinte parágrafo único:

“Art. 64 – (...)

Parágrafo único – Para fins do disposto no inciso II do *caput*, consideram-se atos que afetam a honra pessoal ou o decoro da classe:

- I – praticar ato atentatório à dignidade da pessoa ou que ofenda os princípios da cidadania e dos direitos humanos, devidamente comprovado em procedimento apuratório;



II – concorrer para o desprestígio da respectiva IME, por meio da prática de crime doloso, devidamente comprovado em procedimento apuratório, que, por sua natureza, amplitude e repercussão, afete gravemente a credibilidade e a imagem dos militares;

III – faltar publicamente, fardado, de folga ou em serviço, com o decoro pessoal, dando causa a grave escândalo que comprometa a honra pessoal e o decoro da classe;

IV – exercer coação ou assediar pessoas com as quais mantenha relações funcionais;

V – fazer uso do posto ou da graduação para obter ou permitir que terceiros obtenham vantagem pecuniária indevida.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.395

Altera a Lei nº 13.394, de 7 de dezembro de 1999, que institui a Comenda da Paz Chico Xavier.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 13.394, de 7 de dezembro de 1999, o seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 2º – (...)

§ 2º – A comenda *post mortem* conferida a pessoa de outro país poderá ser recebida pelo embaixador do referido país, para encaminhamento à família do outorgado.”.

Art. 2º – O inciso II do *caput* e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º, o § 1º do art. 4º e o *caput* e o § 1º do art. 5º da Lei nº 13.394, de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

II – Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social;

(...)

§ 1º – O Comitê Permanente elegerá anualmente, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente.

§ 2º – O Secretário Executivo da comenda será designado pelo cerimonial do Governo do Estado.

§ 3º – Tendo em vista o disposto no *caput* do art. 5º, os Prefeitos dos Municípios de Uberaba e de Pedro Leopoldo exercerão, alternadamente, a função de Presidente de Honra do Comitê Permanente da comenda.

Art. 4º – (...)

§ 1º – Para a concessão da Comenda da Paz Chico Xavier, será considerada a maioria simples, desde que presente o quórum de quatro membros do Comitê Permanente, em reunião realizada em sua sede.

(...)

Art. 5º – A Comenda da Paz Chico Xavier será concedida anualmente, em cerimônia a se realizar no dia 2 de março, alternadamente, nos Municípios de Uberaba e de Pedro Leopoldo.

§ 1º – Os agraciados receberão, das mãos do Governador do Estado, o colar ou a comenda, acompanhados de diploma, na forma do cerimonial estabelecido pelo Comitê Permanente.”.

Art. 3º – Fica acrescentado ao art. 5º da Lei nº 13.394, de 1999, o seguinte § 3º, passando o § 3º a vigorar como § 4º:

“Art. 5º – (...)

§ 3º – O Colar da Comenda da Paz Chico Xavier somente poderá ser concedido a chefes de Estado ou de Governo, devendo ser concedido *ex officio* pelo Comitê Permanente ao Governador do Estado no primeiro ano de seu mandato.”.

Art. 4º – Ficam revogados os incisos IV e V do § 2º do art. 5º da Lei nº 13.394, de 1999.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.396

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Patrocínio o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Patrocínio imóvel com área de 650m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), situado na Avenida José Maria de Alkimim, nº 606, naquele município, registrado sob nº 12.024, a fls. 84 do Livro 3-R no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de uma unidade básica de saúde.

Art. 2º – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data de publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.397

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Alegre de Minas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Monte Alegre de Minas imóvel com área de 14.625m² (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado na Avenida 16 de Setembro, naquele município, registrado sob nº 10.034, na ficha 1 do Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alegre de Minas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à construção de uma escola de ensino fundamental.



Art. 2º – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.398

Institui o Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Funcontas-TCEMG – e dá outra providência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Funcontas-TCEMG –, com função programática, que tem por finalidade assegurar, em caráter complementar, recursos para implantação, expansão e aperfeiçoamento das ações de competência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Art. 2º – Os recursos do Funcontas-TCEMG serão utilizados para o custeio das seguintes despesas:

I – ampliação e modernização técnico-administrativa;

II – aquisição de serviços, materiais e produtos necessários ao desenvolvimento das atividades do TCEMG;

III – aquisição de bens móveis e imóveis;

IV – construção, ampliação e reforma de prédios próprios e de imóveis utilizados pelo TCEMG;

V – capacitação e treinamento, visando à qualificação e ao aperfeiçoamento de pessoal, bem como à segurança e melhoria das condições de trabalho;

VI – desenvolvimento de programas para difusão de conhecimentos aos jurisdicionados e ao pessoal de unidades que atuam em colaboração ou parceria com o TCEMG nas ações de controle externo;

VII – programas de divulgação institucional;

VIII – realização de concursos públicos para cargos do quadro de pessoal do TCEMG;

IX – outras despesas de capital e correntes que se enquadrem nas finalidades do Funcontas-TCEMG.

Parágrafo único – Fica vedada a destinação de recursos do Funcontas-TCEMG para despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 3º – Constituem receitas do Funcontas-TCEMG:

I – produto da arrecadação das multas aplicadas pelo TCEMG aos seus jurisdicionados, nos termos da legislação em vigor;

II – recursos provenientes de inscrição em concurso público para o provimento de cargos dos quadros do TCEMG;

III – recursos provenientes de inscrição em seminários, cursos, simpósios, palestras e congêneres, presenciais ou a distância, realizados no todo ou em parte pelo TCEMG;

IV – recursos decorrentes de reposição de custos da parte dos servidores com segundas vias de crachás, documentos de identificação e similares;



V – recursos provenientes de contrato ou convênio, celebrado com instituição financeira, cujo objeto seja a movimentação das disponibilidades de caixa do TCEMG e o pagamento de seu quadro de servidores ou de fornecedores, limitados a até 5% (cinco por cento) do seu montante;

VI – recursos provenientes de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres firmados pelo TCEMG;

VII – valores cobrados pela reposição dos custos com reprodução, com ou sem autenticação, de editais, procedimentos administrativos, peças processuais, trabalhos técnicos e científicos e serviços similares;

VIII – valores provenientes de serviços de auditoria prestada pelo TCEMG na execução de ajustes firmados pelos jurisdicionados com organismos nacionais e internacionais de fomento;

IX – valores decorrentes do custo de processamento de empréstimo em consignação na folha de pagamento dos servidores do TCEMG;

X – valores resultantes de alienação, locação ou autorização, permissão ou concessão de uso de bens móveis ou imóveis constantes do patrimônio do TCEMG;

XI – valores referentes a ressarcimento de bens e materiais segurados, em decorrência de indenizações de seguradoras;

XII – valores recebidos com a disponibilização de publicações institucionais;

XIII – valores recebidos com a prestação de serviços educacionais pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo e com a disponibilização de material por ela produzido;

XIV – indenizações, restituições, descontos e multas decorrentes de contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pelo TCEMG;

XV – doações, patrocínios, legados e outras contribuições;

XVI – numerário advindo de distribuição de material cobrada de terceiros em eventos realizados pelo TCEMG;

XVII – resultado da aplicação financeira das disponibilidades de caixa do Funcontas-TCEMG;

XVIII – outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Parágrafo único – As receitas especificadas no *caput* serão utilizadas para o pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Funcontas-TCEMG.

Art. 4º – As disponibilidades temporárias de caixa do Funcontas-TCEMG serão depositadas em instituição financeira oficial e remuneradas de acordo com as normas financeiras aplicadas ao setor público, observado o princípio da unidade de tesouraria, nos termos do art. 56 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º – A prestação de contas anual do Funcontas-TCEMG integrará a do TCEMG, para posterior apreciação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º – Compete ao TCEMG a fixação das diretrizes operacionais do Funcontas-TCEMG e a sua gestão.

§ 1º – O ordenador de despesas do Funcontas-TCEMG é o presidente do TCEMG, que poderá delegar o exercício dessa competência mediante portaria.

§ 2º – O TCEMG promoverá a transparência dos demonstrativos da gestão do Funcontas-TCEMG, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º – O TCEMG é o gestor e o agente executor do Funcontas-TCEMG, competindo-lhe o exercício das atribuições definidas na Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006, e em regulamento.

Art. 8º – O grupo coordenador do Funcontas-TCEMG será composto pelo Conselheiro Presidente, pelo Diretor-Geral, pelo Diretor de Orçamento, Finanças e Contabilidade ou cargo equivalente e por outros membros, conforme dispuser o regulamento.



Art. 9º – Os bens adquiridos com recursos do Funcontas-TCEMG serão incorporados ao patrimônio do TCEMG.

Art. 10 – A gestão do Funcontas-TCEMG sujeita-se, no que couber, ao disposto na Lei federal nº 4.320, de 1964, e às normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Art. 11 – Na hipótese de extinção do Funcontas-TCEMG, seu patrimônio será revertido em favor do TCEMG, observado o art. 18 da Lei Complementar nº 91, de 2006.

Art. 12 – O Funcontas-TCEMG extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2066.

Art. 13 – O TCEMG editará os atos normativos necessários à regulamentação desta lei.

Art. 14 – O período em que o servidor público permanecer no exercício de mandato eletivo será computado para fins de desenvolvimento na carreira.

Parágrafo único – O período a que se refere o *caput* será retroativo à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro do exercício seguinte ao de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.399

Estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelas comunidades terapêuticas no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As comunidades terapêuticas configuram-se como um serviço de caráter residencial transitório destinado a oferecer cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial, para adultos com transtornos decorrentes do uso de *crack*, álcool e outras drogas.

Parágrafo único – Para fins de reconhecimento no sistema público de saúde, as comunidades terapêuticas devem integrar a Rede de Atenção Psicossocial instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, conforme pactuado na Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 2º – No atendimento prestado pelas comunidades terapêuticas, no âmbito do Estado, a adultos com transtornos decorrentes do uso de *crack*, álcool e outras drogas, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – garantia de respeito e promoção dos direitos do usuário;

II – condução das ações e dos serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;

III – ênfase na construção da autonomia e na reinserção social do usuário;

IV – garantia ao usuário do acesso a meios de comunicação;

V – garantia do contato frequente do usuário com a família ou com pessoa por ele indicada, desde o início da inserção na comunidade terapêutica;

VI – garantia do acesso das pessoas com necessidades decorrentes do uso de *crack*, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção da rede de atenção psicossocial do território de saúde, que atuarão de forma articulada e integrada;



VII – desenvolvimento do projeto terapêutico do usuário em articulação com o Centro de Atenção Psicossocial – Caps – de referência, com a rede atenção básica e com outros serviços pertinentes, considerando-se a rede regional de atenção psicossocial e priorizando-se a atenção em serviços comunitários de saúde;

VIII – acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, por parte da Secretaria de Estado de Saúde, do funcionamento das comunidades terapêuticas que receberem repasse de recursos financeiros vinculados aos fundos de saúde;

IX – promoção de atividades individuais e coletivas de orientação sobre prevenção do uso de *crack*, álcool e outras drogas, com base em dados técnicos e científicos, bem como sobre os direitos dos usuários do SUS.

Art. 3º – As comunidades terapêuticas só acolherão pessoas com transtornos decorrentes do uso de *crack*, álcool e outras drogas que aderirem de forma voluntária e forem encaminhadas por serviço da rede pública de saúde, após avaliação clínica, psiquiátrica e odontológica que as considere aptas para o acolhimento.

Art. 4º – No funcionamento e no atendimento prestado pelas comunidades terapêuticas serão observados os atos normativos que disciplinam especificamente esse equipamento.

Art. 5º – As comunidades terapêuticas, desde o início de seu funcionamento, atuarão de forma integrada às redes de promoção da saúde, de tratamento, de reinserção social, de educação e de trabalho situadas em seu território e aos demais órgãos que atuam, direta ou indiretamente, em tais políticas sociais.

Art. 6º – Cabe ao gestor de saúde de cada esfera de governo garantir a porta de entrada pública do serviço, bem como, após o acolhimento pela comunidade terapêutica, garantir a integralidade da atenção na reinserção social por meio da rede de atenção psicossocial.

Art. 7º – A formalização de vínculo entre o poder público estadual e as comunidades terapêuticas, independentemente da fonte de financiamento, observará os dispositivos desta lei.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.400

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santana de Pirapama o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o poder executivo autorizado a doar ao Município de Santana de Pirapama imóvel com área de 4.407,81m² (quatro mil quatrocentos e sete vírgula oitenta e um metros quadrados), situado na Fazenda Brejo Grande, naquele município, registrado sob o nº 18.639, a fls. 108 do Livro nº 2/AFG1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de unidade básica de saúde em área rural do município.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – A autorização que trata esta lei se tornará sem efeito se, findo o prazo estabelecido no art. 2º, o Município de Santana de Pirapama não houver procedido ao registro do imóvel.



Art. 4º – O Município de Santana de Pirapama encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão documento que comprove a destinação do imóvel prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.401

Dispõe sobre o desenvolvimento de atividades educativas nos estabelecimentos de ensino de educação básica da rede estadual, nas situações que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nos estabelecimentos de ensino de educação básica da rede estadual, serão desenvolvidas atividades educativas direcionadas aos alunos que, dentro do ambiente escolar, causarem dano ao patrimônio público ou privado ou à integridade física ou moral das pessoas.

§ 1º – Em caso de dano à integridade física ou moral dos profissionais de educação, além das atividades educativas a que se refere o *caput*, serão adotados procedimentos previstos em regulamento.

§ 2º – As atividades educativas a que se refere o *caput*:

I – têm por objetivo a conscientização do aluno sobre os efeitos de seus atos e a formação de sua cidadania, de forma a promover a convivência harmônica no ambiente da escola e a aprimorar as relações interpessoais entre os membros da comunidade escolar;

II – terão natureza extracurricular;

III – poderão abordar temas relacionados aos direitos e deveres do aluno, à violência no ambiente escolar, ao respeito ao patrimônio público e à responsabilização por eventuais danos.

Art. 2º – As atividades educativas a que se refere o art. 1º serão propostas pelo colegiado escolar e orientadas pelos gestores escolares, nos termos do regimento interno da escola.

Art. 3º – As atividades educativas a que se refere o art. 1º serão, nos termos de regulamento, registradas e comunicadas à Superintendência Regional de Ensino e, em caso de alunos menores de dezoito anos, comunicadas também aos pais ou responsáveis.

Parágrafo único – No registro a que se refere o *caput*, será descrita a ocorrência que deu origem à aplicação da atividade educativa.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.402

Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Estado, com área total de 976,21m² (novecentos e setenta e seis vírgula vinte e um metros quadrados), correspondente ao lote nº 13 da quadra C, situado na Avenida Otto Krakauer, nº 876, no Município de Passos, registrado sob o nº 24.319, a fls. 249 do livro 3-X, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos, por imóveis de propriedade de David Agelune Neto, com área de 300m² (trezentos metros quadrados) cada um, correspondentes aos lotes números 63 e 64 da quadra C, situados na Rua das Orquídeas, no Bairro Jardim Panorama, naquele município, e registrados, respectivamente, sob os nºs 47.098 e 8.780, a ficha 1 do Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos.

Parágrafo único – A permuta a que se refere o *caput* será feita sem torna para o Estado.

Art. 2º – Serão realizadas avaliações dos imóveis quando da efetivação da transferência, nos termos dos arts. 10 e 13 do Decreto nº 46.467, de 28 de março de 2014.

Parágrafo único – Caso o valor do imóvel público seja superior ao do particular, a permuta fica condicionada ao recebimento da diferença pelo Estado.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.403

Altera a Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 85 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando a referida lei acrescida dos seguintes arts. 85-A e 85-B:

“Art. 85 – Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

§ 1º – A concessão do alvará sanitário fica condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos e à inspeção da autoridade sanitária competente.

§ 2º – Serão inspecionados os ambientes internos e externos do estabelecimento, os produtos, as instalações, as máquinas, os equipamentos, as normas e as rotinas técnicas do estabelecimento.

§ 3º – O alvará sanitário poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo sanitário instaurado pela autoridade sanitária competente.



Art. 85-A – O tempo de validade e a renovação do alvará sanitário a que se refere o art. 85 serão concedidos de acordo com o risco sanitário das atividades desenvolvidas pelos respectivos estabelecimentos e serão regulamentados por meio de norma técnica expedida nos termos do inciso II do art. 7º desta lei.

§ 1º – Considera-se risco sanitário a probabilidade que os produtos e serviços têm de causar efeitos prejudiciais à saúde das pessoas e das coletividades.

§ 2º – O procedimento para avaliação do risco sanitário de cada tipo de estabelecimento será definido pelo órgão sanitário competente em regulamentação específica.

§ 3º – A avaliação do risco sanitário, observado o procedimento previsto no § 2º, será efetuada durante qualquer inspeção sanitária que a autoridade competente realizar no estabelecimento, ainda que a inspeção não tenha, originalmente, essa finalidade.

Art. 85-B – Para os estabelecimentos que ainda não tiverem sua avaliação de risco sanitário definida nos termos do § 2º do art. 85-A:

I – o tempo de validade do alvará sanitário será de um ano a partir de sua emissão, renovável por períodos iguais e sucessivos;

II – a renovação do alvará sanitário deverá ser solicitada à autoridade competente pelo responsável pelo estabelecimento entre noventa e cento e vinte dias antes do término de vigência do alvará.

Parágrafo único – Até que seja expedida a decisão da autoridade sanitária competente quanto à renovação do alvará sanitário, o tempo de validade do alvará será prorrogado, desde que a solicitação de renovação tenha sido feita de acordo com as exigências devidas.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.404

Fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – para o período de 2017 a 2019 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O efetivo das instituições militares estaduais fica fixado em:

I – 51.669 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e nove) militares pertencentes à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, para o período de 2017 a 2019, distribuídos nos cargos de Oficiais e Praças, conforme os quadros constantes no Anexo I desta lei;

II – 7.999 (sete mil novecentos e noventa e nove) militares pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG –, para o período de 2017 a 2019, distribuídos nos cargos de Oficiais e Praças, conforme os quadros constantes no Anexo II desta lei.

Art. 2º – A distribuição e o detalhamento do efetivo nas unidades da PMMG e do CBMMG no Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Gabinete Militar do Governador, no Gabinete do Vice-Governador, na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e em



outros órgãos do Estado serão estabelecidos no Quadro de Organização e Distribuição – QOD – respectivo, aprovado por meio de resolução do Comandante-Geral de cada órgão.

Art. 3º – O número de militares do sexo feminino será de até 10% (dez por cento) do efetivo previsto nos Quadros de Oficiais – QO – e nos Quadros de Praças – QP – da PMMG e do CBMMG e no Quadro de Oficiais Complementares – QOC – da PMMG, não havendo limite para o ingresso nos demais quadros.

Art. 4º – O efetivo dos postos e graduações previstos nos anexos desta lei poderá ser aumentado ou diminuído em até 20 % (vinte por cento), por regulamento, para atender às necessidades de segurança pública ou de defesa social, respeitados os limites fixados no art. 1º.

Parágrafo único – Para efeito do cômputo de ingresso de efetivo nos postos e graduações iniciais previstos nos anexos desta lei, será considerado o efetivo existente no quadro e não apenas no posto ou graduação.

Art. 5º – Será admitida, mediante convênio, a cessão de servidores militares à Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG – para prestar apoio às atividades institucionais de competência da Presidência do Poder Legislativo, na forma de deliberação da Mesa da Assembleia, respeitados os seguintes limites:

I – até cinco militares da PMMG;

II – até dois bombeiros militares do CBMMG.

§ 1º – Ficam mantidas, na ALMG, a Gratificação de Apoio do Policial Militar à Presidência e a Gratificação de Apoio do Bombeiro Militar à Presidência, instituídas, respectivamente, pela Lei nº 14.445, de 26 de novembro de 2002, e pela Lei nº 16.307, de 7 de agosto de 2006, devidas aos policiais militares e bombeiros militares que, no exercício de suas funções e observados os limites previstos no *caput*, estejam à disposição desse órgão, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da remuneração básica do policial militar e bombeiro militar, nos termos de regulamento da Mesa da Assembleia.

§ 2º – As gratificações a que se refere o § 1º não serão incorporadas à remuneração, aos proventos de aposentadoria e reforma ou à pensão e, salvo o cômputo no pagamento da Gratificação de Natal, nos termos da Lei nº 8.702, de 18 de outubro de 1984, não serão computadas na base de cálculo para outro benefício, vantagem ou adicional nem para a contribuição previdenciária.

§ 3º – Para atender à necessidade de garantir a segurança de Deputado ameaçado, mediante requerimento deste, devidamente fundamentado, o quantitativo de militares cedidos poderá ser fixado em até o dobro do limite previsto no inciso I do *caput*, nos termos de regulamento da ALMG e de convênio específico cuja vigência será limitada à respectiva legislatura, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

Art. 6º – O Anexo I da Lei nº 21.976, de 24 de fevereiro de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo III desta lei.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

“ANEXO I

(a que se refere o inciso I do art. 1º da Lei nº , de de de)

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da PMMG

1 – Total do efetivo previsto da PMMG por quadro



QUADRO	2017	2018	2019
Quadro de Oficiais – QO-PM	2.350	2.350	2.350
Quadro de Oficiais Complementares – QOC-PM	1.100	1.100	1.100
Quadro de Oficiais de Saúde – QOS-PM	750	750	750
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE-PM	70	70	70
Quadro de Oficiais Capelães – QOCPL	9	9	9
Quadro de Praças – QP-PM	45.190	45.190	45.190
Quadro de Praças Especialistas – QPE-PM	2.200	2.200	2.200
TOTAL	51.669	51.669	51.669

2 – Efetivo dos quadros da PMMG por postos ou graduação

2.1 – Efetivo previsto por postos do QO-PM

POSTOS	2017	2018	2019
Coronel	50	50	50
Tenente-Coronel	250	250	250
Major	430	430	430
Capitão	700	700	700
1º-Tenente	440	440	440
2º-Tenente	480	480	480
TOTAL	2.350	2.350	2.350

2.2 – Efetivo previsto por postos do QOC-PM

POSTOS	2017	2018	2019
Capitão	100	100	100
1º-Tenente	410	410	410
2º-Tenente	590	590	590
TOTAL	1.100	1.100	1.100

2.3 – Efetivo previsto por postos do QOS-PM

POSTOS	2017	2018	2019
Coronel	1	1	1
Tenente-Coronel	80	80	80
Major	135	135	135
Capitão	65	65	65
1º-Tenente	225	225	225
2º-Tenente	244	244	244
TOTAL	750	750	750

2.4 – Efetivo previsto por postos do QOE-PM

POSTOS	2017	2018	2019
Capitão	7	7	7
1º-Tenente	21	21	21
2º-Tenente	42	42	42
TOTAL	70	70	70

2.5 – Efetivo previsto por postos do QOCPL

POSTOS	2017	2018	2019
Capitão	0	0	0
1º-Tenente	0	0	0
2º-Tenente	9	9	9
TOTAL	9	9	9



2.6 – Efetivo previsto por graduação do QP-PM

GRADUAÇÃO	2017	2018	2019
Subtenente	600	600	600
1º-Sargento	800	800	800
2º-Sargento	3.300	3.300	3.300
3º-Sargento	10.750	10.750	10.750
Cabo	14.000	14.000	14.000
Soldado	15.740	15.740	15.740
TOTAL	45.190	45.190	45.190

2.7 – Efetivo previsto por graduação do QPE-PM

GRADUAÇÃO	2017	2018	2019
Subtenente	240	240	240
1º-Sargento	260	260	260
2º-Sargento	175	175	175
3º-Sargento	380	380	380
Cabo	180	180	180
Soldado	965	965	965
TOTAL	2.200	2.200	2.200

ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 1º da Lei nº , de de de)

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo do CBMMG

1 – Total do efetivo do CBMMG por quadro

QUADRO	2017	2018	2019
Quadro de Oficiais – QO-BM	583	573	580
Quadro de Oficiais Complementares – QOC-BM	245	255	282
Quadro de Oficiais de Saúde – QOS-BM	70	65	65
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE-BM	8	9	10
Quadro de Praças – QP-BM	6.895	6.900	6.870
Quadro de Praças Especialistas – QPE-BM	198	197	192
TOTAL	7.999	7.999	7.999

2 – Efetivo dos quadros do CBMMG por postos e graduações

2.1 – Efetivo previsto por postos do QO-BM

POSTOS	2017	2018	2019
Coronel	19	19	19
Tenente-Coronel	44	34	34
Major	65	65	65
Capitão	165	160	160
1º-Tenente	190	195	192
2º-Tenente	100	100	110

TOTAL	583	573	580
--------------	-----	-----	-----

2.2 – Efetivo previsto por postos do QOC-BM

POSTOS	2017	2018	2019
Capitão	25	25	25
1º-Tenente	80	90	117
2º-Tenente	140	140	140
TOTAL	245	255	282

2.3 – Efetivo previsto por postos do QOS-BM

POSTOS	2017	2018	2019
Coronel	1	1	1
Tenente-Coronel	4	4	4
Major	5	5	5
Capitão	18	18	18
1º-Tenente	22	22	22
2º-Tenente	20	15	15
TOTAL	70	65	65

2.4 – Efetivo previsto por postos do QOE-BM

POSTOS	2017	2018	2019
Capitão	0	0	0
1º-Tenente	4	5	6
2º-Tenente	4	4	4
TOTAL	8	9	10

2.5 – Efetivo previsto por graduações do QP-BM

Graduação	2017	2018	2019
Subtenente	240	250	237
1º-Sargento	300	290	284
2º-Sargento	803	945	1.034
3º-Sargento	1.380	1.380	1.230
Cabo	1.410	1.535	1.474
Soldado	2.762	2.500	2.611
TOTAL	6.895	6.900	6.870

2.6 – Efetivo previsto por graduações do QPE-BM

GRADUAÇÃO	2017	2018	2019
Subtenente	23	23	21
1º-Sargento	5	4	3
2º-Sargento	30	35	48
3º-Sargento	45	40	25



Cabo	5	5	5
Soldado	90	90	90
TOTAL	198	197	192

ANEXO III

(a que se refere o art. 6º da Lei nº , de de de)

“ANEXO I**(a que se refere o art. 1º da Lei nº 21.976, de 24 de fevereiro de 2016)**

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da PMMG

1 – Total do Efetivo previsto da PMMG por Quadro

QUADRO	2016
Quadro de Oficiais – QO-PM	2.350
Quadro de Oficiais Complementares – QOC-PM	1.100
Quadro de Oficiais de Saúde – QOS-PM	750
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE-PM	70
Quadro de Oficiais Capelães – QOCPL	9
Quadro de Praças – QPPM-PM	45.190
Quadro de Praças Especialistas – QPE-PM	2.200
TOTAL	51.669

2 – Efetivo dos quadros da PMMG por postos ou graduação

2.1 – Efetivo previsto por postos do QO-PM

POSTOS	2016
Coronel	50
Tenente-Coronel	250
Major	430
Capitão	700
1º-Tenente	440
2º-Tenente	480
TOTAL	2.350

2.2 – Efetivo previsto por postos do QOC-PM

POSTOS	2016
Capitão	100
1º-Tenente	410
2º-Tenente	590
TOTAL	1.100

2.3 – Efetivo previsto por postos do QOS-PM

POSTOS	2016
Coronel	1
Tenente-Coronel	80
Major	135
Capitão	65
1º-Tenente	225
2º-Tenente	244

TOTAL	750
--------------	-----

2.4 – Efetivo previsto por postos do QOE-PM

POSTOS	2016
Capitão	7
1º-Tenente	21
2º-Tenente	42
TOTAL	70

2.5 – Efetivo previsto por postos do QOCPL

POSTOS	2016
Capitão	0
1º-Tenente	0
2º-Tenente	9
TOTAL	9

2.6 – Efetivo previsto por graduação do QP-PM

GRADUAÇÃO	2016
Subtenente	550
1º-Sargento	800
2º-Sargento	3.300
3º-Sargento	10.750
Cabo	14.000
Soldado	15.790
TOTAL	45.190

2.7 – Efetivo previsto por graduação do QPE-PM

GRADUAÇÃO	2016
Subtenente	240
1º-Sargento	260
2º-Sargento	175
3º-Sargento	380
Cabo	180
Soldado	965
TOTAL	2.200

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.405

Dispõe sobre a alienação e a gestão de terrenos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – localizados em distritos industriais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os terrenos localizados em distritos industriais e pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – na data de entrada em vigor desta lei, sem prejuízo do disposto na Lei nº 20.020, de 5 de janeiro de 2012, poderão ser alienados, observada a limitação de uso para instalação e funcionamento de indústrias, empresas ou atividades correlacionadas, e respeitado o plano diretor municipal.

§ 1º – A limitação de uso de que trata o *caput* será averbada na matrícula do imóvel e será observada a qualquer tempo pelo adquirente e por seus sucessores.



§ 2º – O valor dos terrenos a que se refere o *caput* observará o valor do mercado imobiliário local, definido pelo preço médio apurado em laudo de avaliação.

§ 3º – Caso a Codemig verifique a necessidade de promover o fomento à atividade econômica regional, poderá ser estabelecido desconto em relação ao preço de mercado, limitado a 40% (quarenta por cento), e mantendo-se, no mínimo, o valor correspondente ao custo de instalação do distrito industrial.

Art. 2º – A obrigação da Codemig de dar anuência em transações nas áreas localizadas nos distritos industriais se exaure com o cumprimento da obrigação de instalação do empreendimento e com a transferência do domínio das respectivas áreas aos empreendedores.

Art. 3º – Fica a Codemig autorizada a celebrar termos de ajustamento para promover a regularização de terrenos situados em distritos industriais nas seguintes hipóteses:

I – término do prazo para instalação do empreendimento, desde que a empresa comprove a realização de investimentos para instalação na área;

II – transferência da posse do imóvel sem prévia anuência ou conhecimento da Codemig, desde que o imóvel esteja sendo utilizado para instalação e funcionamento de indústrias, empresas ou atividades correlacionadas, respeitados os planos diretores municipais;

III – inadimplência para com a Codemig ocorrida por motivos alheios à vontade do empresário, desde que devidamente comprovados;

IV – demais casos previstos em normas internas da Codemig, desde que seja comprovada a boa-fé do empresário e apresentado à Codemig projeto de empreendimento a ser realizado na área, acompanhado de cronograma de execução.

§ 1º – Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, o prazo para entrada em operação do empreendimento poderá ser prorrogado a critério da Codemig, e os empresários poderão obter a regularização da titularidade do imóvel, desde que seja realizada averbação na matrícula com previsão quanto à sua destinação.

§ 2º – Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV, a Codemig poderá renegociar os terrenos ou conceder prazo para instalação do empreendimento, pelo contratante original ou por terceiros, mediante a apresentação de requerimento expresso do interessado.

§ 3º – Caso sejam descumpridos os prazos previstos nos termos de ajustamento a que se refere o *caput*, os contratos serão rescindidos e a Codemig adotará as medidas administrativas e judiciais necessárias para a retomada do terreno.

Art. 4º – O valor dos terrenos localizados nos distritos industriais que vierem a ser criados a partir da data de entrada em vigor desta lei não poderá ser superior ao custo de implantação desses distritos, permitida a inclusão de despesas indiretas.

Parágrafo único – A critério da Codemig, poderá ser estabelecido desconto em relação ao preço de mercado, limitado a 40% (quarenta por cento).

Art. 5º – O inciso VIII do art. 2º-A da Lei nº 14.892, de 17 de dezembro de 2003, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A – (...)

VIII – realizar a operação e a implantação de área industrial planejada, destinada à instalação e ao funcionamento de indústrias, empresas ou atividades correlacionadas, respeitados os planos diretores.”

Art. 6º – Esta lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 12 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente



Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.407

Estabelece multa pelo acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências relativos a remoções ou resgates, combate a incêndios ou ocorrências policiais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Constitui infração administrativa o acionamento indevido dos serviços telefônicos de atendimento a emergências relativos a remoções ou resgates, combate a incêndios ou ocorrências policiais, ficando o infrator sujeito a multa de até 500 Ufemgs (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

§ 1º – Para os fins do disposto nesta lei, considera-se acionamento indevido aquele que não tenha como objeto o atendimento a emergência ou a situação real que dê razão ao acionamento, ressalvados os casos de erro justificável.

§ 2º – Os critérios de gradação, fixação e cobrança da multa prevista no *caput* serão estabelecidos em regulamento.

Art. 2º – A ocorrência de acionamento indevido será apurada em processo administrativo, garantida a ampla defesa, nos termos de regulamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.408

Dispõe sobre a utilização de lâmpadas que adotem tecnologia de maior eficácia energética e luminosa em construções e projetos executados por órgãos ou entidades da administração pública estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nas construções e nos projetos de arquitetura e engenharia relacionados com obras executadas por órgãos ou entidades da administração pública estadual, deverão ser utilizadas, preferencialmente, lâmpadas que adotem tecnologia de maior eficácia energética e luminosa.

§ 1º – O disposto neste artigo aplica-se a construções e projetos de arquitetura e engenharia relacionados com obras executadas por órgãos ou entidades da administração pública estadual que se iniciarem a partir da data de vigência desta lei.

§ 2º – O disposto neste artigo não se aplica a casos em que razões de ordem técnica, administrativa ou financeira recomendem a utilização de outro sistema de iluminação.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.409

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Sião o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Monte Sião imóvel com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), localizado no Bairro Furrier, naquele município, registrado sob o nº 4.332, a fls. 18 do Livro nº 3-G, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Sião.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput destina-se à construção de unidade de assistência social.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.410

Acrescenta o inciso V ao art. 1º da Lei nº 16.276, de 19 de julho de 2006, que dispõe sobre a atuação do Estado na prevenção, no tratamento e na redução de danos causados à saúde pelo uso abusivo de álcool e outras drogas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 16.276, de 19 de julho de 2006, o seguinte inciso V:

“Art. 1º – (...)

V – ações específicas de atenção à mulher usuária de álcool e outras drogas, e em especial à gestante, assegurando-lhe o direito à convivência familiar e comunitária.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.411

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de União de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia LMG-864 compreendido entre o Km 21 e o Município de União de Minas, com extensão de 440m (quatrocentos e quarenta metros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de União de Minas a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de União de Minas e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.412

Cria o Conselho Estadual da Juventude – Cejuve-MG – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Conselho Estadual da Juventude – Cejuve-MG –, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e propositivo, integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac – por subordinação administrativa.

Art. 2º – O Cejuve-MG tem por finalidade formular e propor diretrizes de ações governamentais voltadas à promoção de políticas públicas no Estado para jovens de quinze a vinte e nove anos.

Art. 3º – Compete ao Cejuve-MG:

I – formular e participar da elaboração de critérios e parâmetros para a implementação de políticas que assegurem a cidadania e ampliem as oportunidades para a juventude;

II – contribuir para a participação da juventude nos programas e nas políticas públicas do Estado em consonância com o Estatuto da Juventude;

III – promover a interlocução entre lideranças setoriais do Estado e da sociedade com os diversos segmentos da juventude, com vistas ao tratamento e ao atendimento das aspirações e reivindicações da população jovem;

IV – apresentar sugestões de diretrizes orçamentárias e alocação de recursos voltadas para a população jovem no Plano Plurianual de Ação Governamental, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

V – propor aperfeiçoamentos de projetos de lei que tenham implicações sobre os direitos e sobre a cidadania da população jovem;

VI – propor e acompanhar medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação contra a juventude;

VII – incentivar a criação de conselhos e órgãos de apoio aos interesses da juventude nos municípios do Estado;



VIII – estimular a participação jovem e popular na formulação e no monitoramento das políticas públicas destinadas à juventude;

IX – participar da organização das conferências estadual e municipais para construção de políticas públicas para a população jovem;

X – fomentar o desenvolvimento socioeconômico e cultural da juventude por meio da articulação com órgãos, conselhos e entidades, públicos e privados, para estabelecimento de cooperação e estratégias comuns;

XI – convidar autoridades estaduais para prestar informações e esclarecimentos sobre assuntos a elas pertinentes;

XII – fiscalizar e recomendar o cumprimento da legislação em vigor no que for pertinente aos direitos assegurados à população jovem;

XIII – prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, a órgãos e entidades públicas estaduais;

XIV – analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias recebidas e as infrações aos direitos assegurados à população jovem;

XV – elaborar seu regimento interno e deliberar sobre suas alterações.

Parágrafo único – É facultado ao Cejuve-MG propor a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas constitutivos de sua agenda, com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados.

Art. 4º – O Cejuve-MG será composto por trinta e seis conselheiros, a serem nomeados pelo Governador do Estado, na forma de regulamento, dos quais:

I – doze, e seus respectivos suplentes, serão representantes indicados pelas seguintes secretarias:

a) Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac;

b) Secretaria de Estado de Governo – Segov;

c) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag;

d) Secretaria de Estado de Saúde – SES;

e) Secretaria de Estado de Educação – SEE;

f) Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese;

g) Secretaria de Estado de Cultura – SEC;

h) Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad;

i) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes;

j) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário – Seda;

k) Secretaria de Estado de Esportes – Seesp;

l) Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp;

II – vinte e quatro, e seus respectivos suplentes, serão representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas e em atividade há, pelo menos, um ano, com atuação, no Estado, na promoção, atendimento, defesa, garantia, estudos ou pesquisas dos direitos da juventude.

§ 1º – A seleção das entidades previstas no inciso II deste artigo será instaurada por ato do titular da Sedpac por meio da publicação de edital próprio, garantidas a ampla participação, a regionalidade, a intersetorialidade e a publicidade do processo.

§ 2º – Os mandatos dos conselheiros terão duração de dois anos, admitindo-se uma única recondução.



§ 3º – O exercício da função de conselheiro do Cejuve-MG é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

§ 4º – Os representantes do poder público e das entidades serão responsáveis, junto aos seus órgãos e entidades de origem, pela divulgação de informações e implementação das políticas definidas pelo Cejuve-MG.

Art. 5º – A Sedpac prestará assessoramento e apoio técnico ao Cejuve-MG, garantindo a estrutura e o funcionamento do Conselho e a participação de todos os conselheiros de acordo com as dotações orçamentárias anuais.

Art. 6º – O Cejuve-MG elaborará e aprovará seu regimento interno em até cento e vinte dias após sua instalação.

§ 1º – O Cejuve-MG terá uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral, com mandatos de um ano e regulamentação de eleição, composição e atribuições a ser definida em regulamento.

§ 2º – Após a instalação do Conselho, o primeiro mandato presidencial será exercido pelo representante da Sedpac.

§ 3º – A presidência do Cejuve-MG será exercida, alternadamente, por um representante governamental e um da sociedade civil.

Art. 7º – O Cejuve-MG terá uma Secretaria Executiva, vinculada à Sedpac, com a incumbência de dar suporte administrativo e operacional às atividades desenvolvidas pelo Conselho.

Art. 8º – O Cejuve-MG poderá se organizar em câmaras temáticas e comissões especiais, de acordo com decisões da plenária e com o regimento interno a ser por ele elaborado e aprovado, cada qual incumbida de executar as competências de que trata o art. 3º desta lei.

Art. 9º – O Conselho poderá convidar gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, com notório saber e reconhecida atuação nas temáticas do Cejuve-MG, para contribuírem com as políticas públicas e ações a serem desenvolvidas.

Art. 10 – Fica revogada a Lei Delegada nº 94, de 29 de janeiro de 2003.

Art. 11 – Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 13 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 27/10/2016

Às 15h15min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Celise Laviola e os deputados Noraldino Júnior e Fábio Avelar Oliveira (substituindo o deputado Leandro Genaro, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.161/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Betim pedido de providências para que se fiscalize o cumprimento das leis ambientais no município, em especial as Leis nºs 21.970 e 22.231, de 2016, uma vez que há denúncias de que há inúmeros animais vagando pelas ruas e que o canil municipal encontra-se em condições precárias;

nº 7.162/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Prefeitura de Barbacena pedido de informações sobre a situação dos animais que estão abrigados no canil municipal, especificando: o número de animais alojados; quantos veterinários trabalham no canil municipal; e quais as providências tomadas pela prefeitura em relação aos dez cães que foram retirados de uma moradora da cidade e alojados em péssimas condições no canil municipal, configurando situação de maus-tratos;

nº 7.163/2016, do deputado Noraldino Júnior e da deputada Marília Campos, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para debater e acompanhar os desdobramentos das medidas sugeridas na reunião realizada em 26/10/2016;

nº 7.164/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência conjunta com esta comissão e as Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Saúde e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para debater o comércio de animais vivos no Mercado Central.

A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno destina esta fase da reunião para ouvir os cidadãos presentes. É ouvida a Sra. Mônica Chaves, vereadora eleita de Itajubá. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2016.

Noraldino Júnior, presidente – Geraldo Pimenta – Glaycon Franco.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 9/11/2016

Às 14h26min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Geisa Teixeira e Rosângela Reis e o deputado Fred Costa, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Fred Costa, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.081, 5.082, 5.106 a 5.112, 5.114, 5.258 a 5.261, 5.274 a 5.278, 5.294 a 5.302, 5.350, 5.363 a 5.365, 5.442, 5.500 a 5.503, 5.525 a 5.527, 5.565 a 5.567 e 5.746/2016. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.230/2016, do deputado Fred Costa, em que requer seja encaminhado à Superintendência de Regularização Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Supram – pedido de providências para elaboração de laudos conclusivos, com vistas à melhoria ambiental da região, com acompanhamento da Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam;

nº 7.231/2016, do deputado Fred Costa, em que requer seja realizada visita à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para tratar de questões relativas à poluição atmosférica advinda de atividades mineratórias na região do Alphaville e da Lagoa dos Ingleses, bem como de medidas para mitigar essa poluição;



nº 7.232/2016, do deputado Fred Costa, em que requer seja encaminhado à Superintendência de Regularização Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para a análise técnica dos relatórios de automonitoramento dos empreendimentos Complexo Vargem Grande e Complexo Itabirito, da Vale S.A, e Mina Pau Branco, da Valourec, com acompanhamento da Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam –, dos últimos cinco anos, principalmente no que se refere à emissão de particulados e ruídos;

nº 7.233/2016, do deputado Fred Costa, em que requer seja encaminhado à Superintendência de Regularização Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Supram – pedido de providências para a elaboração de um novo plano de monitoramento da qualidade do ar na região do Bairro Alphaville, Lagoa dos Ingleses, em Nova Lima, acompanhado pela Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam –, considerando-se os impactos sinérgicos cumulativos dos empreendimentos Complexo Vargem Grande e Complexo Itabirito, da Vale S.A, e Mina Pau Branco, da Valourec, integrando-se a ele a análise do modelo de corpo receptor;

nº 7.234/2016, do deputado Fred Costa, em que requer seja realizada audiência pública para debater a extinção do Ribeirão Engenho Velho, afluente do Rio Paracatu, em Minas Gerais;

nº 7.235/2016, do deputado Fred Costa, em que requer seja realizada audiência pública para debater a construção de prédios residenciais na região próxima ao Parque Tom Jobim, no Bairro Luxemburgo;

nº 7.236/2016, do deputado Fred Costa, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para debater a extinção do Ribeirão Engenho Velho, afluente do Rio Paracatu, em Minas Gerais;

nº 7.237/2016, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja realizada audiência pública para apresentação, pela Supram-Leste e pelo DEER-MG, de estudo ambiental prévio realizado para a pavimentação da Rodovia LMG-260 entre os Municípios de Timóteo e São José do Goiabal;

nº 7.238/2016, do deputado Rogério Correia, em que requer seja realizada audiência pública para debater a ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Estado contra a Samarco Mineração S.A., a Vale S.A. e a BHP Billiton Brasil Ltda., visando à garantia dos recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – Cfem – para o Município de Mariana;

nº 7.239/2016, do deputado Fabiano Tolentino, em que requer seja realizada audiência pública para debater a prorrogação, por dois anos, do cronograma de obras da construção da Estação de Tratamento de Esgoto de Divinópolis, que será feita pela Copasa-MG;

nº 7.240/2016, do deputado Carlos Pimenta, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Montes Claros para debater a grave situação provocada pela falta de água para o abastecimento da população;

nº 7.241/2016, do deputado Carlos Pimenta, em que requer seja realizada visita às barragens da Copasa-MG e às nascentes dos Rios Juramento e Saracura para avaliar a degradação ambiental e o possível descumprimento das leis ambientais por reflorestadoras, conforme denúncias de organizações ligadas ao meio ambiente.

O presidente declara prejudicado o Requerimento nº 7.242/2016, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que requer seja realizada audiência pública para debater a possível abertura de uma rua na área do Bosque do Mosteiro, em Belo Horizonte

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2016.

Fred Costa, presidente.

**ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 25/11/2016**

Às 14h15min, comparece na Sala das Comissões o deputado Cristiano Silveira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a situação dos refugiados e imigrantes no Estado, principalmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Ana Paula Giberti, diretora do Núcleo de Enfrentamento do Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo, Refugiados e Imigrantes da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania; Amanda Drummond, advogada, orientadora da Clínica de Direitos Humanos; Giselle Fernandes Correa da Cruz e Andrezza Feltre da Cunha Peixoto, professoras do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix; e Paloma Moreira de Souza Oliveira, aluna do mesmo centro; e os Srs. Olusegun Michael Akinruli, representante Diplomático do Governo da Nigéria junto ao Estado de Minas Gerais; João Antônio Motta, coordenador do Núcleo de Enfrentamento do Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo, Refugiados e Imigrantes da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania; Guilherme Cardoso Vasconcelos, professor do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix; Duval Fernandes, professor; Phanel Georges, presidente da Associação dos Haitianos Radicados na Região Metropolitana de Belo Horizonte; e Gustavo Henrique Neves Machado, aluno do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix. O presidente, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2016.

Cristiano Silveira, presidente – Rogério Correia – Fábio Cherem.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 5/12/2016

Às 14h50min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Ione Pinheiro (substituindo o deputado Felipe Attiê, por indicação da liderança do Bloco Verdade e Coerência) e os deputados Antonio Carlos Arantes, Fábio Avelar Oliveira e Wander Borges, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Antonio Carlos Arantes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 3286/2016, no 2º turno (Antonio Carlos Arantes), e 3802/2016, em turno único (Fábio Avelar Oliveira). O presidente avoca para si a relatoria da visita realizada em 29/11/2016 em Belo Horizonte ao Ministério do Trabalho e Emprego em Minas Gerais. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3286/2016 com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Antonio Carlos Arantes). O Projeto de Lei nº 3802/2016 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação é aprovado o Requerimento nº 5886/2016. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. A presidência declara prejudicados os requerimentos nº 7.073 e 7.074/2016, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, por guardarem semelhança com

outros requerimentos aprovados na comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.460/2016, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com os vencedores do prêmio Melhores Práticas Sindicais nas categorias que menciona;

nº 7.461/2016, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja realizada audiência pública no Município de João Pinheiro para debater o incentivo e o apoio ao uso da boa alternativa da energia solar fotovoltaica como fonte de energia renovável;

nº 7.462/2016, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja realizada visita ao Ministério Público do Trabalho, com a presença do superintendente do ministério, de vereadores e de taxistas, para que sejam encaminhadas as reivindicações dos taxistas relativas ao estabelecimento de normas para coibir o transporte metropolitano e intermunicipal clandestino de passageiros no Estado e suas repercussões no âmbito trabalhista;

nº 7.463/2016, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja realizada audiência pública para debater os valores cobrados pelos cartórios a título de emolumentos sobre o registro de cédulas hipotecárias de áreas rurais, que têm inviabilizado as operações de crédito em diversas regiões do Estado;

nº 7.464/2016, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer sejam encaminhados ao Procon ALMG pedido de providências para verificação da legalidade da cobrança do valor do pedágio como condição para emissão do bilhete de viagem ao passageiro idoso, que tem direito a gratuidade no transporte intermunicipal; e cópia de comprovante de pagamento desse pedágio, para apuração;

nº 7.465/2016, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja realizada audiência de convidados para proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com os vencedores do prêmio Melhores Práticas Sindicais.

É recebido pela presidência, para posterior apreciação, o requerimento nº 7.459/2016, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 3.844/2016, que institui a Política Estadual de Turismo de Minas Gerais e dá outras providências. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2016.

Antonio Carlos Arantes, presidente – Felipe Attiê – Fábio Avelar Oliveira.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 6/12/2016

Às 10h31min, comparece na Sala das Comissões o deputado Fred Costa, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Fred Costa, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a situação funcional do quadro de funcionários da extinta Companhia Mineira de Promoções – Prominas. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública (ou audiência de convidados). O presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações. Não havendo nada mais a ser tratado, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2016.

Fred Costa, presidente.

**ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 6/12/2016**

Às 14h18min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Cristiano Silveira, Fábio Cherem (substituindo o deputado Duarte Bechir, por indicação da liderança do BCMG) e Rogério Correia (substituindo o deputado Paulo Lamac, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.680/2016, em turno único, do qual designou como relator o deputado Carlos Pimenta. Designou ainda o deputado Rogério Correia como relator da visita ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ocorrida em Belo Horizonte no dia 23/11/2016. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Requerimento nº 5.865/2016 é retirado de pauta por deliberação da Comissão, a requerimento do deputado Cristiano Silveira. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.793, 5.849, 5.850 a 5.854, 5.856, 6.011, 6.059 a 6.063, 6.067, 6.082 a 6.084, 6.087, 6.091, 6.093, 6.150, 6.152, 6.157, 6.158 e 6.163/2016. Registra-se a presença do deputado Durval Ângelo e retira-se do recinto o deputado Fábio Cherem. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte da Ordem do Dia, que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.475/2016, dos deputados Rogério Correia e Cristiano Silveira, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os impactos da extinção da Ouvidoria Agrária Nacional, vinculada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, tendo em vista a importância desse órgão na prevenção e mediação de conflitos agrários estabelecidos pela concentração de terra;

nº 7.477/2016, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação dos moradores do entorno do Anel Rodoviário cujos imóveis estão em via de desapropriação por motivo de processo judicial;

nº 7.478/2016, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Coronel Fabriciano para debater a situação atual dos repasses às Apacs, entre as quais a unidade de Timóteo;

nº 7.479/2016, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para apuração da denúncia feita pelo Sr. Betinho Duarte, acompanhado do trecho das notas taquigráficas da 29ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/11/2016, no qual o denunciante relatou condutas supostamente graves praticadas por policiais militares em repressão a estudantes que se manifestavam contra a Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2016;

nº 7.480/2016, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para apuração da denúncia feita pelo Sr. Glauber Reis, acompanhado do trecho das notas taquigráficas da 29ª Reunião Extraordinária, realizada em 24/11/2016, no qual o denunciante relatou condutas supostamente graves praticadas por professores da rede estadual, dentro do ambiente escolar, contra os estudantes que se manifestavam contra a Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2016;

nº 7.484/2016, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público Federal pedido de informações sobre a origem do financiamento dos grupos políticos radicais de direita Movimento Brasil Livre e Direita Minas, responsáveis por ações criminosas em manifestações populares promovidas por movimentos sociais, conforme questionamento realizado pelo Sr. Betinho Duarte na 29ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos;

nº 7.487/2016, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Ciência e Tecnologia, à Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – Cefet-MG – pedido de providências, acompanhado das notas



taquigráficas da 30ª Reunião Ordinária, realizada em 30/11/2016, para elaborar e executar programas e projetos específicos para formação técnica e superior de imigrantes e refugiados acolhidos no Estado;

nº 7.490/2016, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado aos senadores representantes do Estado e ao ministro das Relações Exteriores pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 30ª Reunião Ordinária, realizada em 30/11/2016, para elaborar estudos visando aperfeiçoar a integração de imigrantes e refugiados à sociedade civil brasileira, com a realização de alterações na legislação que propiciem o reconhecimento de diplomas dos estrangeiros e seu acesso ao trabalho, à educação, à moradia e à assistência social.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária e para a extraordinária a ser realizada no dia 7/12/2016, às 9h15, com a finalidade de debater os impactos da extinção da Ouvidoria Agrária Nacional, vinculada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, tendo em vista a importância desse órgão na prevenção e mediação de conflitos agrários estabelecidos pela concentração de terra, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2016.

Cristiano Silveira, presidente – Rogério Correia.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 6/12/2016

Às 15h5min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Antonio Carlos Arantes, Felipe Attiê e Fábio Avelar Oliveira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Antonio Carlos Arantes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Yael Ribeiro Costa, coordenadora-geral substituta do gabinete do ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (6/8/2016); e dos Srs. Caio Barros Cordeiro, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil (2) (25/6 e 15/9/2016); Anderson Ferreira, superintendente de Coordenação e Representação Popular da Companhia Energética de Minas Gerais (28/4 e 2/8/2016); George Alex Lima de Souza, chefe de assessoria parlamentar da Agência Nacional de Aviação Civil (1º/9/2016); Marcos Antônio Soares da Cunha Castello Branco, diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (14/7 e 23/9/2016); e Leonardo Américo Silveira de Oliveira, subchefe de Assuntos Federativos da Secretaria de Governo da Presidência da República (19/8/2016). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 3.286/2016 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por ter sido apreciado em reunião anterior. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Requerimento nº 5.886/2016 é retirado da pauta por determinação do presidente por ter sido apreciado em reunião anterior. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.980 a 5.984 e 6.037/2016. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.585/2015. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 7.476/2016, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 3.844/2016, que institui a Política Estadual de Turismo de Minas Gerais e dá outras providências, caso não se realize o seminário legislativo aprovado nos termos do Requerimento de Comissão nº 7319/2016. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2016.

Antonio Carlos Arantes, presidente – Felipe Attiê – Fábio Avelar Oliveira.

**ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 7/12/2016**

Às 10h45min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Cássio Soares, Cabo Júlio (substituindo o deputado Deiró Marra, por indicação da liderança do BMM), Cristiano Silveira (substituindo o deputado Celinho do Sinttrocel, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cássio Soares, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.479/2015, no 1º turno, e 3.776/2016, em turno único (deputado Anselmo José Domingos), Projeto de Lei nº 3.765/2016, em turno único (deputado Celinho do Sinttrocel), Projeto de Lei nº 3.658/2016, no 1º turno (deputado Gustavo Valadares), e Projeto de Lei nº 3.443/2016, no 1º turno (deputado Neilando Pimenta). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.664/2016 com as Emendas nºs 1 e 2 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Cabo Júlio, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 3.916/2016 (relator: deputado Deiró Marra), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.958, 5.994, 6.019, 6.021, 6.072, 6.078, 6.085 e 6.086/2016. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.810/2015 e 3.531 e 3.590/2016. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.509/2016, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para a construção de passeio e meio-fio na estrada que liga os Bairros Grama e Filgueiras, no Município de Juiz de Fora;

nº 7.511/2016, do deputado Glaycon Franco, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de informações sobre o andamento do procedimento de aprovação do contorno (variante) da BR-040 no Município de Santos Dumont, principalmente sobre o prazo de conclusão da aprovação;

nº 7.512/2016, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de informações sobre a planilha anual de custos da conservação da Rodovia MG-214;

nº 7.516/2016, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de informações sobre a documentação para autorização de extração de cascalho por esse órgão na Rodovia MG-214, inclusive nas margens do Rio Itamarandiba;

nº 7.518/2016, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer sejam encaminhadas ao Ministério Público, para conhecimento, as notas taquigráficas da reunião conjunta com a Comissão de Assuntos Municipais realizada em 6/12/2016, com a finalidade de debater as condições da Rodovia MG-214, que liga os Municípios de Capelinha, Itamarandiba e Senador Modestino Gonçalves;



nº 7.523/2016, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para corrigir as intervenções feitas às margens da Rodovia MG-214 que causaram assoreamento e ressecamento das nascentes, além de outras consequências nas comunidades e escolas situadas às margens da referida rodovia; para revitalizar as nascentes atingidas; e para fazer o roçamento das margens da MG-214;

nº 7.529/2016, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja encaminhado à presidente da Copasa-MG pedido de informações sobre quais as empresas estão executando as obras relativas à construção da estação de tratamento de esgoto, no Município de Timóteo, quantos trabalhadores estavam contratados no início das obras e quantos trabalhadores estão em atividade atualmente;

nº 7.534/2016, do deputado Cássio Soares, em que requer seja realizada audiência pública para debater a instalação de antenas que permitam a ampliação de sinal de telefonia nos bairros e comunidades rurais no Município de Esmeraldas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2016.

Agostinho Patrus Filho, presidente.



ORDENS DO DIA

**ORDEM DO DIA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 14/12/2016**

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 148/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao corregedor-geral de Polícia Civil pedido de informações sobre a conclusão da Sindicância Administrativa nº 216.488/2014, instaurada contra o delegado de Polícia Civil Vinícius da Costa Miguel, e sobre as providências adotadas quanto a comentários postados pelo delegado nas redes sociais a respeito da ação parlamentar do deputado Sargento Rodrigues no que tange aos agentes penitenciários contratados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.284/2015, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre as expectativas de prosseguimento das obras da via de acesso ao aeroporto de Juiz de Fora, explicitando o cronograma de execução das obras e de repasses de recursos financeiros a esse município para fins de efetiva finalização das obras do Hospital Regional de Juiz de Fora. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.317/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao presidente da Codemig pedido de informações sobre o contrato celebrado com a Copasa Águas Minerais de Minas para concessão do envasamento de água mineral nos Municípios de Araxá, Caxambu, Cambuquira e Lambari, acompanhado de pedido de envio de cópias do referido contrato, do distrato que culminou no seu rompimento e do novo contrato temporário, celebrado com a mesma empresa e para a mesma finalidade. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.318/2015, do deputado Felipe Attiê, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Planejamento pedido de informações que menciona sobre o Quadro de Pessoal do Estado em 2015. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.384/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao diretor do Instituto de Criminalística de Belo Horizonte pedido de informações sobre os dados que demonstram a existência da demanda de convocação de excedentes ao cargo de perito criminal, objeto do concurso público da Polícia Civil de Minas Gerais, Edital 2013. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.385/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre a morte de Leonardo Diogo Pereira Pires, em consequência de descarga elétrica sofrida enquanto trabalhava em uma cerâmica na cidade de Araguari, conforme noticiado pelo vereador José Donizetti Luciano. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.408/2015, da Comissão de Administração Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre os impactos do atraso na votação do Projeto de Lei nº 1.660/2015; sobre a quantidade de agentes de segurança prisional e de agentes socioeducativos demitidos em razão da impossibilidade legal de prorrogação de seu contrato; e sobre as unidades que ficarão sem servidores e a quantidade de servidores que serão demitidos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.417/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o programa Mães de Minas relativas ao seu andamento, às diretrizes atuais e ao número de gestantes e crianças cadastradas e acompanhadas por meio de sua central de atendimento telefônico. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.419/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o total de recursos financeiros destinados à construção do hospital público regional da macrorregião de Divinópolis. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.420/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o repasse de recursos financeiros ao Hospital São João de Deus de Divinópolis nos últimos oito anos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 14/12/2016**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 14/12/2016**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 14/12/2016**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 14/12/2016**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 11/2015, do deputado Tadeu Martins Leite; Projetos de Lei nºs 1.716/2015, do deputado Gil Pereira; 2.649/2015, do deputado Isauro Calais; 3.859/2016, do deputado Tito Torres; 3.876/2016, do deputado Antônio Jorge; 3.881/2016, do deputado Nozinho; 3.883/2016, do deputado Rogério Correia; 3.896/2016, do deputado Durval Ângelo; e 3.925/2016, do deputado Deiró Marra.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:



Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.868/2016, do deputado Fábio Avelar Oliveira; 3.873/2016, do deputado Douglas Melo; 3.877/2016, do deputado Hely Tarquínio; 3.885 e 3.890/2016, do deputado Paulo Guedes; 3.894/2016, do deputado Elismar Prado; 3.898/2016, do deputado Noraldino Júnior; 3.899/2016, do deputado Wander Borges; e 3.901/2016, do deputado Dilzon Melo.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 14/12/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 14/12/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 14/12/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 14/12/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 14/12/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.



2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 14/12/2016

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde

Nos termos regimentais, convoco os deputados Carlos Pimenta, Doutor Jean Freire e Glaycon Franco, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/12/2016, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência pública, debater a criação de novos leitos de UTI em Belo Horizonte e a construção de novos hospitais, principalmente do Hospital Hilton Rocha, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2016.

Arlen Santiago, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Léo Portela, Cássio Soares, Dilzon Melo e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 15/12/2016, às 10 horas e às 14h15 min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2016.

Gilberto Abramo, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

COMUNICAÇÃO

– O presidente deu ciência ao Plenário, na 75ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura, em 13/12/2016, de comunicação do deputado Deiró Marra informando sua renúncia ao mandato de deputado estadual, a partir de 14 de dezembro de 2016, para assumir o cargo de prefeito municipal de Patrocínio. (Ciente. Publique-se.)

– O presidente, na 75ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura, em 13/12/2016, proferiu as seguintes palavras:

“Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que, em virtude da renúncia do deputado Deiró Marra ao mandato, a partir de 14/12/2016, o Partido Socialista Brasileiro – PSB – deixará de constituir bancada, nos termos do art. 66 do Regimento Interno.”.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.588/2016**Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Wilson Batista, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Grupo Di Vida – Grupo de Apoio a Pacientes de Câncer e Familiares, com sede no Município de Muriaé.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.588/2016 pretende declarar de utilidade pública o Grupo Di Vida – Grupo de Apoio a Pacientes de Câncer e Familiares, com sede no Município de Muriaé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo oferecer assistência médica, psicológica e social aos pacientes com câncer e seus familiares.

Com esse propósito, a instituição acompanha os pacientes e seus familiares na fase de tratamento, controle e remissão da doença, perdas e vivência do luto, providenciando o atendimento necessário em diferentes áreas da saúde e bem-estar, com o apoio de vários profissionais voluntários e/ou serviços contratados sob a responsabilidade do Grupo Di Vida, como nutricionistas, fisioterapeutas e dentistas; ajuda o paciente a reconstruir e reforçar sua autoestima, visando minimizar a discriminação familiar e social; e divulga e defende os direitos dos seus pacientes.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pelo Grupo Di Vida – Grupo de Apoio a Pacientes de Câncer e Familiares no Município de Muriaé, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.588/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2016.

Doutor Jean Freire, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.819/2016**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.819/2016, de autoria do governador do Estado, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019 – para o exercício 2017, foi aprovado em turno único, com as Emendas nºs 16, 17, 25, 26, 37, 108, 110 a 121, 123, 124, 126 a 140, 142 a 167 e 169 a 253 e com as Subemendas nºs 1 às Emendas nºs 15, 19, 20, 60, 106, 107, 109, 122, 125, 141 e 168.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.819/2016

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, para o exercício 2017.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, para o exercício 2017, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 21.968, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 2º – A revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício 2017 organiza a ação governamental em programas e ações de acompanhamento intensivo e geral, que visam a atender ao conjunto de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS – e aos objetivos estratégicos definidos para cada uma das áreas e eixos oriundos do processo de elaboração do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

§ 1º – Os ODS configuram-se como desdobramento do compromisso do Estado em adotar o disposto na agenda universal “Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, aprovada pela cúpula das Nações Unidas.

§ 2º – Os ODS constituem-se em:

- I – erradicação da pobreza;
- II – fome zero e agricultura sustentável;
- III – boa saúde e bem-estar;
- IV – educação de qualidade;
- V – igualdade de gênero;
- VI – água potável e saneamento;
- VII – energia limpa e acessível;
- VIII – trabalho decente e crescimento econômico;
- IX – indústria, inovação e infraestrutura;
- X – redução das desigualdades;
- XI – cidades e comunidades sustentáveis;
- XII – consumo e produção responsáveis;
- XIII – ação contra a mudança global do clima;
- XIV – vida na água;
- XV – vida terrestre;
- XVI – paz, justiça e instituições eficazes;
- XVII – parcerias e meios de implementação.

Art. 3º – Os Anexos I a V integram esta lei, nos seguintes termos:

I – o Anexo I contém os programas da administração pública estadual organizados por território de desenvolvimento, definidos no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI;

II – o Anexo II contém os programas e as ações da administração pública estadual organizados por setor de governo;

III – o Anexo III contém os programas e as ações do PPAG organizados por eixo;

IV – o Anexo IV contém o demonstrativo de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta dos motivos que justificam a alteração;

V – o Anexo V contém as alterações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I a III desta lei.

§ 1º – Os Anexos I, II e III desta lei, depois de efetuada a incorporação a que se refere o inciso V do *caput*, atualizam os Anexos I, II e III da Lei nº 21.968, de 2016, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos.

§ 2º – Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei nº 21.968, de 2016, os programas e as ações a que se referem os incisos I, II e III do *caput* adotam uma perspectiva de planejamento de quatro anos, especialmente no que diz respeito aos valores físicos e orçamentários das ações, como referência permanente para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º – Consideram-se dispositivos do inciso V do *caput* os itens constantes no Anexo V desta lei.

Art. 4º – A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – publicará informações sobre a programação e execução territorializada das metas físicas e orçamentárias e sobre o desempenho das ações e dos programas, inclusive dos programas sociais, nos relatórios anexos aos relatórios bimestrais de monitoramento do PPAG 2016-2019 para o exercício 2017.

Art. 5º – Os Poderes Legislativo e Executivo efetuarão os ajustes decorrentes de emendas parlamentares e necessários à compatibilização do planejamento para o exercício de 2017 contido na revisão do PPAG 2016-2019 e na Lei Orçamentária Anual para o mesmo exercício.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2016.

Dilzon Melo, presidente – Tiago Ulisses, relator – Cássio Soares.

ANEXO I

Programas por Território de Desenvolvimento

(a que se refere o art. 3º da Lei nº, dede 2016)

O Anexo I desta lei está disponível no site da Assembleia Legislativa, em

<http://mediaserver.almg.gov.br/acervo/89/405/1089405.pdf>.

ANEXO II

Programas e Ações por Setor de Governo

(a que se refere o art. 3º da Lei nº, dede 2016)

O Anexo II desta lei está disponível no site da Assembleia Legislativa, em

<http://mediaserver.almg.gov.br/acervo/89/406/1089406.pdf>.

ANEXO III

Programas e Ações por Eixo

(a que se refere o art. 3º da Lei nº, dede 2016)

O Anexo III desta Lei está disponível no site da Assembleia Legislativa, em

<http://mediaserver.almg.gov.br/acervo/89/407/1089407.pdf>.

ANEXO IV
Programas e Ações Incluídos e Excluídos
(a que se refere o art. 3º da Lei nº, dede 2016)

O Anexo IV desta lei está disponível no site da Assembleia Legislativa, em
<http://mediaserver.almg.gov.br/acervo/89/406/1089406.pdf>.

ANEXO V
Alterações Introduzidas no Âmbito do Poder Legislativo
(a que se refere o art. 3º da Lei nº, dede 2016)

INCISO: 1 (Emenda nº 197) – Excluem-se os indicadores " TAXA DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS CORREICIONAIS" e "TAXA DE SERVIDORES INFRATORES" do programa 003 – Gestão Estratégica da Investigação Criminal, na unidade orçamentária 1511 – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Eixo: Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico

INCISO: 2 (Emenda nº 215)

Programa: 025 – GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA –

Ação: 4057 – DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Caparaó	17	168.593,00	17	168.593,00	17	168.593,00
Mata	4	337.187,00	4	337.187,00	4	337.187,00
Metropolitano	13	1.371.420,00	13	1.371.420,00	13	1.371.420,00
Multiterritorial	1	500.000,00	0	0,00	0	0,00
Norte	4	236.031,00	4	236.031,00	4	236.031,00
Sul	55	449.582,00	55	449.582,00	55	449.582,00
Triângulo Sul	10	337.187,00	10	337.187,00	10	337.187,00

INCISO: 3 (Emenda nº 252)

Programa: 029 – MINAS MAIS RESILIENTE –

Ação: 4665 – EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DO ATENDIMENTO DO CBMMG PARA TORNAR O ESTADO DE MINAS GERAIS MAIS RESILIENTE AOS DESASTRES

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	0,00	1	0,00	2	0,00
Caparaó	3	0,00	3	0,00	3	0,00
Central	1	0,00	1	0,00	2	0,00
Mata	6	0,00	6	0,00	6	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	2	0,00
Metropolitano	16	2.000,00	16	2.000,00	16	2.000,00

Mucuri	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Multiterritorial	0	25.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	2	0,00	4	0,00	4	0,00
Norte	4	0,00	6	0,00	6	0,00
Oeste	6	0,00	7	0,00	7	0,00
Sudoeste	4	0,00	4	0,00	4	0,00
Sul	11	0,00	11	0,00	11	0,00
Triângulo Norte	4	0,00	4	0,00	5	0,00
Triângulo Sul	5	0,00	5	0,00	5	0,00
Vale do Aço	4	0,00	5	0,00	5	0,00
Vale do Rio Doce	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Vertentes	4	0,00	4	0,00	4	0,00

INCISO: 4 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 106)

Programa: 033 – SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA GOVERNAMENTAL

Mudança de eixo para: Governo

INCISO: 5 (Emenda nº 172)

Programa: 034 – TURISMO COMO FATOR DE SUSTENTABILIDADE REGIONAL

Ação: – CAMINHO RELIGIOSO ENTRE VALES: JEQUITINHONHA, MUCURI E RIO DOCE

Unidade Orçamentária: 1411 – SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Finalidade: Implantar o caminho turístico religioso entre os vales do Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce, visando ao desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo no entorno de Santa Maria do Suaçuí.

Produto: AÇÃO REALIZADA

Unidade de medida: AÇÃO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: GESTORES MUNICIPAIS, ASSOCIAÇÕES, COMUNIDADES LOCAIS E TURISTAS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00

INCISO: 6 (Emenda nº 165)

Programa: 034 – TURISMO COMO FATOR DE SUSTENTABILIDADE REGIONAL –

Ação: 4092 – QUALIFICAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS E DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	80.000,00	1	80.000,00	1	80.000,00
Multiterritorial	16	90.000,00	8	10.000,00	8	10.000,00

INCISO: 7 (Emenda nº 169)

Programa: 034 – TURISMO COMO FATOR DE SUSTENTABILIDADE REGIONAL –

Ação: 4095 – POTENCIALIZAÇÃO DO TURISMO DE NEGÓCIOS E EVENTOS EM MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	720,00	1	720,00	1	720,00
Caparaó	1	714,00	1	714,00	1	714,00
Mata	1	714,00	1	714,00	1	714,00
Mucuri	1	714,00	1	714,00	1	714,00
Multiterritorial	3	38.580,00	3	38.580,00	3	38.580,00
Sudoeste	1	714,00	1	714,00	1	714,00
Triângulo Sul	1	714,00	1	714,00	1	714,00
Vale do Rio Doce	1	714,00	1	714,00	1	714,00
Vertentes	2	1.428,00	2	1.428,00	2	1.428,00

INCISO: 8 (Emenda nº 222)

Programa: 037 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR –

Ação: 4214 – ATIVIDADES INTEGRADAS DE GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Central	66	17.749,00	100	11.878,00	100	11.740,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	236	50.972,00	236	28.032,00	236	27.706,00
Multiterritorial	0	785.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	339	91.164,00	339	40.267,00	339	39.799,00
Norte	7.759	2.086.551,00	7.825	929.432,00	7.925	930.364,00

INCISO: 9 (Emenda nº 223)

Programa: 037 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR –

Ação: 4216 – POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Central	3	11.094,00	5	9.020,00	8	14.088,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	4	7.396,00	11	19.844,00	17	29.937,00
Multiterritorial	0	2.300.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	5	14.792,00	11	19.844,00	18	31.698,00
Norte	3.988	7.362.878,00	4.073	7.347.452,00	4.157	7.320.437,00

INCISO: 10 (Emenda nº 224)

Programa: 037 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR –

Ação: 4219 – AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Central	40	645,00	40	517,00	40	517,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	85	1.371,00	110	1.422,00	110	1.422,00
Multiterritorial	0	215.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	80	1.290,00	110	1.422,00	110	1.422,00
Norte	1.870	30.160,00	2.330	30.105,00	2.330	30.105,00

INCISO: 11 (Emenda nº 216)



Programa: 046 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ACESSO A TERRA –

Ação: 4109 – MEDIAÇÃO DE CONFLITOS AGRÁRIOS RURAIS COLETIVOS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	20	100.000,00	20	20.000,00	20	20.000,00

INCISO: 12 (Emenda nº 140)

Programa: 046 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ACESSO A TERRA –

Ação: 4549 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PLENA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	225	337.900,00				
Mucuri	11	49.100,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	76	13.000,00	63	13.000,00	180	306.500,00
Norte	400	600.000,00	300	600.000,00	183	306.500,00

INCISO: 13 (Emenda nº 16)

Programa: 053 – ALÉM DA PORTEIRA

Ação: – QUEIJO MINAS ARTESANAL

Unidade Orçamentária: 1231 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Finalidade: APOIAR A REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADES DE PRODUTORES DO QUEIJO MINAS ARTESANAL DAS MICRORREGIÕES CARACTERIZADAS, PROMOVEDO O RECONHECIMENTO DO SABOR E DO SEU MODO DE PRODUÇÃO, E PROPICIAR UM ALIMENTO SEGURO AO CONSUMIDOR.

Produto: AÇÃO COORDENADA E INTEGRADA REALIZADA

Unidade de medida: PROPRIEDADE

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: PRODUTORES RURAIS E AGROINDÚSTRIAS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 14 (Emenda nº 217)

Programa: 053 – ALÉM DA PORTEIRA –

Ação: 4119 – FORTALECIMENTO DO SETOR AGROINDUSTRIAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	50	150.000,00	50	150.000,00	50	150.000,00
Multiterritorial	0	4.900.000,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 15 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 60)

Programa: 059 – APOIO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, AGREGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO – DO CAMPO À MESA

Ação: – Desenvolvimento e fomento ao polo do morango

Unidade Orçamentária: 1231 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Finalidade: Fomentar o desenvolvimento do polo do morango em Minas Gerais.

Produto: MUNICÍPIO ABRANGIDO

Unidade de medida: MUNICÍPIO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 16 (Emenda nº 149)

Programa: 059 – APOIO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, AGREGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO – DO CAMPO À MESA

Ação: – Apoio aos Projetos Profissionais dos Jovens Egressos das Escolas Famílias Agrícolas – EFA

Unidade Orçamentária: 1641 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Finalidade: Fomentar e financiar os projetos profissionais dos jovens egressos das Escolas Famílias Agrícolas, com objetivo de fornecer alternativas para sua permanência no campo, promovendo assim a sucessão rural.

Produto: PROJETO APOIADO

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: JOVENS EGRESSOS DE ESCOLAS FAMILIA AGRÍCOLA

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	3	16.800,00	3	16.800,00	3	16.800,00
Caparaó	12	67.200,00	12	67.200,00	12	67.200,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	12	67.200,00	12	67.200,00	12	67.200,00
Mucuri	6	33.600,00	6	33.600,00	3	33.600,00
Noroeste	3	16.800,00	3	16.800,00	3	16.800,00
Norte	6	33.600,00	6	33.600,00	6	33.600,00
Sul	3	16.800,00	3	16.800,00	3	16.800,00
Vertentes	3	16.800,00	3	16.800,00	3	16.800,00

INCISO: 17 (Emenda nº 153)

Programa: 059 – APOIO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, AGREGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO – DO CAMPO À MESA

Ação: – ATER para a agroindústria familiar

Unidade Orçamentária: 1641 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Finalidade: Promover o acesso à informação, à capacitação e à orientação em áreas correlatas à agroindustrialização e apoiar a elaboração e detalhamento de projetos para agroindústrias familiares, como projetos de engenharia, memoriais descritivos e econômicos, projetos hidrossanitários, prospecção de equipamentos e estudo de viabilidade econômica

Produto: PROJETO APOIADO

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: AGROINDUSTRIA FAMILIAR

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	10	367.500,00	20	700.000,00	30	1.032.500,00

INCISO: 18 (Emenda nº 154)

Programa: 059 – APOIO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, AGREGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO – DO CAMPO À MESA

Ação: – FEIRA ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Unidade Orçamentária: 1641 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Finalidade: REALIZAR UMA FEIRA ESTADUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, TENDO COMO OBJETIVO FORTALECER A COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS E EXPANDIR O ACESSO AOS MERCADOS

Produto: FEIRA REALIZADA

Unidade de medida: FEIRA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: AGRICULTORES FAMILIARES, ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, EXTRATIVISTAS, TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA, ATINGIDOS POR BARRAGENS E POR GRANDES EMPREENDIMENTOS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	280.000,00	1	280.000,00	1	280.000,00

INCISO: 19 (Emenda nº 145)

Programa: 059 – APOIO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, AGREGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO – DO CAMPO À MESA –

Ação: 2034 – AGROINDÚSTRIA FAMILIAR E INFRAESTRUTURA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	9	850.000,00	9	850.000,00	9	850.000,00

INCISO: 20 (Emenda nº 144)

Programa: 059 – APOIO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, AGREGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO – DO CAMPO À MESA –

Ação: 4141 – APOIO AO COOPERATIVISMO E ACESSO A MERCADOS INSTITUCIONAIS



Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	20	465.000,00	20	465.000,00	20	465.000,00

INCISO: 21 (Emenda nº 219)

Programa: 059 – APOIO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, AGREGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO – DO CAMPO À MESA –

Ação: 4143 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Mata	1	25.000,00	1	25.000,00	1	25.000,00
Multiterritorial	0	420.000,00	0	27.800,00	0	27.800,00
Norte	1	25.000,00	1	25.000,00	1	25.000,00
Triângulo Norte	1	25.000,00	1	25.000,00	1	25.000,00
Triângulo Sul	1	25.000,00	1	25.000,00	1	25.000,00

INCISO: 22 (Emenda nº 221)

Programa: 059 – APOIO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, AGREGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO – DO CAMPO À MESA –

Ação: 4209 – APOIO À INCLUSÃO PRODUTIVA E AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES DO CAMPO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	5	395.000,00	5	150.000,00	5	150.000,00

INCISO: 23 (Emenda nº 146)

Programa: 059 – APOIO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, AGREGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO – DO CAMPO À MESA –

Ação: 4238 – APOIO À PERMANÊNCIA DO JOVEM NO CAMPO E À CONTINUIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR – SUCESSÃO RURAL

Mudança de finalidade para: PROMOVER CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA DO JOVEM NO MEIO RURAL E ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DESTES PÚBLICOS, POR MEIO DE ATIVIDADES RELATIVAS A CAPACITAÇÃO, GERAÇÃO DE RENDA, DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E SUSTENTÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR e contratação de entidades organizativas dos egressos das EFA's que sejam credenciadas no serviço da ATER

Mudança de público alvo:

Para: JOVENS DO MEIO RURAL E JOVENS TÉCNICOS EGRESSOS DAS EFAS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	150	460.000,00	150	460.000,00	150	460.000,00

INCISO: 24 (Emenda nº 147)

Programa: 059 – APOIO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, AGREGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO – DO CAMPO À MESA –

Ação: 4242 – FOMENTO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA, CRIAÇÃO ANIMAL, EXTRATIVISMO E PESCA FAMILIAR – TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA

Mudança de finalidade para: AUMENTAR A PRODUTIVIDADE E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DE AGRICULTORES FAMILIARES E CONSUMIDORES, POR MEIO DO APOIO À TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA, ENTENDIDA COMO UM PROCESSO GRADUAL DE MUDANÇA DOS MÉTODOS PRODUTIVOS, DE SUBSTITUIÇÃO DAS TÉCNICAS DE PRODUÇÃO NÃO SUSTENTÁVEIS E NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE, e da promoção da qualificação técnica de agentes de ATER para a agroecologia

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	500	620.000,00	500	495.000,00	500	495.000,00

INCISO: 25 (Emenda nº 152)

Programa: 059 – APOIO À PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, AGREGAÇÃO DE VALOR E COMERCIALIZAÇÃO – DO CAMPO À MESA –

Ação: 4257 – ACESSO À TERRA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	38	380.000,00	38	380.000,00	38	380.000,00

INCISO: 26 (Emenda nº 202)

Programa: 106 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG –

Ação: 1053 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES E DOS CAMPUS DA UEMG

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Mata	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00

INCISO: 27 (Emenda nº 186)

Programa: 116 – MINAS DIGITAL –

Ação: 1028 – IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UAITECS – UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE MINAS GERAIS

Mudança de finalidade para: Promover a inclusão digital e social; promover a capacitação e qualificação profissional; incentivar e fomentar a cultura inovadora e empreendedora nos cidadãos; estimular, estruturar e consolidar o sistema estadual de inovação, articulando às estratégias de desenvolvimento produtivo, social e ambiental do Estado; superar as desigualdades científicas e/ou tecnológicas nos territórios.

INCISO: 28 (Emenda nº 131)

Programa: 116 – MINAS DIGITAL –

Ação: 1029 – IMPLANTAÇÃO DE HUBS DE INOVAÇÃO NOS TERRITÓRIOS DE DESENVOLVIMENTO

Mudança de finalidade para: Aumentar a inclusão digital e social dos cidadãos; incentivar o empreendedorismo e a inovação através da capacitação e qualificação profissional; fortalecer a articulação entre Universidade, Empresas e a Sociedade; contribuir para a geração de emprego e renda para a diversificação da economia mineira; expandir a oferta do ensino superior a nível tecnológico em Tecnologia da Informação – TI – e Economia Criativa no âmbito do Estado de Minas Gerais; promover sinergia nos Territórios de Desenvolvimento, nas ações de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

INCISO: 29 (Emenda nº 187)

Programa: 116 – MINAS DIGITAL –

Ação: 4498 – APOIO A PROJETOS ESPECIAIS

Mudança de finalidade para: Apoiar projetos e convênios de Ciência, Tecnologia e Inovação desenvolvidos pelas Instituições que atuam na área científica e tecnológica.

INCISO: 30 (Emenda nº 133)

Programa: 120 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS HÍDRICOS

Ação: – Área de Proteção Ambiental (APA) Várzea das Flores

Unidade Orçamentária: 2241 – INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Finalidade: Proteção e recuperação de nascentes da APA Várzea das Flores

Produto: NASCENTES PROTEGIDAS/ RECUPERADAS

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: População de Betim e Contagem

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	10	30.000,00	10	30.000,00	10	30.000,00

INCISO: 31 (Emenda nº 132)

Programa: 120 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS HÍDRICOS –

Ação: 4590 – PLANO DE SEGURANÇA HÍDRICA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	2	200.000,00	1	200.000,00	1	200.000,00
Multiterritorial	5	200.000,00	5	200.000,00	5	200.000,00

INCISO: 32 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 15)

Programa: 121 – GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA

Ação: – Apoio financeiro e material a entidades de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para a promoção de ações de proteção animal

Unidade Orçamentária: 1371 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Promover ações protetivas aos animais por meio do apoio financeiro e material às entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos por meio de ações de promoção à tutela responsável, educação humanitária e ao manejo e controle populacional ético de cães e gatos por meio de castrações.

Produto: ENTIDADE APOIADA

Unidade de medida: ENTIDADE

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	10	3.462.139,00	10	3.120.139,00	10	3.120.139,00
Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Central	112	430.000,00	114	430.000,00	116	430.000,00
Mata	140	537.500,00	143	537.500,00	145	537.500,00
Metropolitano	1.138	5.267.500,00	1.164	5.267.500,00	1.187	5.267.500,00
Mucuri	56	215.000,00	57	215.000,00	58	215.000,00
Multiterritorial	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	84	322.500,00	86	322.500,00	87	322.500,00
Norte	112	430.000,00	114	430.000,00	116	430.000,00
Oeste	112	430.000,00	114	430.000,00	116	430.000,00
Sul	280	1.075.000,00	286	1.075.000,00	290	1.075.000,00
Triângulo Norte	112	430.000,00	114	430.000,00	116	430.000,00
Triângulo Sul	112	430.000,00	114	430.000,00	116	430.000,00
Vale do Aço	140	537.500,00	143	537.500,00	145	537.500,00
Vale do Rio Doce	84	322.500,00	86	322.500,00	87	322.500,00
Vertentes	84	322.500,00	86	322.500,00	87	322.500,00
Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	0	130.000,00	0	169.000,00
Caparaó	0	0,00	0	104.000,00	0	135.200,00
Mata	0	0,00	1	78.000,00	1	101.400,00
Metropolitano	2	1.750.000,00	3	4.853.810,00	3	6.309.955,00
Multiterritorial	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	0	211.000,00	0	390.000,00	0	507.000,00
Norte	0	180.000,00	0	390.000,00	0	507.000,00
Oeste	0	0,00	0	71.500,00	0	92.950,00
Sudoeste	0	0,00	0	329.680,00	0	428.585,00
Sul	0	0,00	0	384.800,00	0	500.240,00
Triângulo Norte	0	0,00	1	301.600,00	0	392.080,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	195.000,00	0	253.500,00
Vertentes	0	134.935,00	0	767.000,00	1	997.100,00
Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	4.770	61.400,00	4.970	73.680,00	5.178	88.416,00
Caparaó	9.601	287.036,00	10.000	344.443,00	10.413	413.332,00
Central	3.152	139.528,00	3.281	177.434,00	3.419	210.920,00
Mata	22.053	2.003.556,00	22.971	2.764.267,00	23.919	3.317.120,00

Médio e Baixo Jequitinhonha	249	0,00	259	0,00	270	0,00
Metropolitano	55.669	7.871.827,00	57.978	8.690.132,00	60.382	5.673.076,00
Mucuri	3.583	180.603,00	3.735	216.724,00	3.890	260.068,00
Multiterritorial	0	300.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	14.628	542.172,00	15.236	650.607,00	15.864	780.729,00
Norte	25.512	1.784.098,00	26.579	1.593.885,00	27.684	970.386,00
Oeste	27.533	1.664.206,00	28.682	2.357.047,00	29.872	2.828.456,00
Sudoeste	10.870	344.034,00	11.323	412.840,00	11.789	495.410,00
Sul	69.664	2.050.650,00	72.564	2.956.568,00	75.577	3.547.884,00
Triângulo Norte	50.515	1.891.819,00	52.611	1.943.151,00	54.795	1.393.504,00
Triângulo Sul	25.488	1.510.100,00	26.549	1.375.088,00	27.650	709.829,00
Vale do Aço	8.692	887.887,00	9.053	1.065.465,00	9.428	1.278.557,00
Vale do Rio Doce	7.460	1.140.430,00	7.771	1.673.771,00	8.094	1.936.216,00
Vertentes	21.690	665.446,00	22.595	798.535,00	23.536	958.241,00

Mudança de nome para: APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS

Mudança de finalidade para: FINANCIAR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, A CONSTRUÇÃO, A MANUTENÇÃO, A REFORMA E A AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS.

Mudança de público alvo:

Para: PRESOS SOB CUSTÓDIA DA SEAP

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	34	23.050.180,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	0	400.000,00	378	15.457.191,00	274	11.259.060,00
Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	9.275	650.926,00	9.275	650.926,00	9.275	650.926,00
Caparaó	32.951	2.312.234,00	32.951	2.312.234,00	32.951	2.312.234,00
Central	14.490	1.007.642,00	14.490	1.007.642,00	14.490	1.007.642,00
Mata	57.678	4.352.686,00	57.678	4.351.686,00	57.678	4.352.686,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	11.648	817.166,00	11.648	817.166,00	11.648	817.166,00
Metropolitano	428.653	43.792.249,00	428.653	43.792.186,00	428.653	43.792.186,00
Mucuri	7.758	544.469,00	7.758	544.469,00	7.758	544.469,00
Multiterritorial	0	1.483.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	36.644	2.571.713,00	36.644	2.571.713,00	36.644	2.571.713,00
Norte	34.324	2.408.893,00	34.324	2.408.893,00	34.324	2.408.893,00
Oeste	78.272	5.493.206,00	78.272	5.493.056,00	78.272	5.493.056,00
Sudoeste	67.692	4.750.694,00	67.692	4.750.694,00	67.692	4.750.694,00
Sul	127.211	8.830.805,00	127.211	8.830.805,00	127.211	8.830.805,00
Triângulo Norte	61.511	4.318.312,00	61.511	4.319.312,00	61.511	4.318.412,00
Triângulo Sul	32.130	2.254.947,00	32.130	2.254.947,00	32.130	2.254.947,00
Vale do Aço	38.450	2.698.461,00	38.450	2.698.461,00	38.450	2.698.361,00
Vale do Rio Doce	30.150	2.114.748,00	30.150	2.114.748,00	30.150	2.114.748,00
Vertentes	57.134	3.909.359,00	57.134	3.909.572,00	57.134	3.909.572,00
Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	138	15.532,00	138	15.532,00	138	15.532,00
Caparaó	335	35.396,00	335	35.396,00	335	35.396,00
Central	127	13.417,00	127	13.419,00	127	13.419,00

Mata	734	77.550,00	734	77.550,00	734	77.550,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	234	24.724,00	234	24.724,00	234	24.724,00
Metropolitano	5.394	567.376,00	5.394	567.374,00	5.394	567.374,00
Mucuri	232	24.513,00	232	24.513,00	232	24.513,00
Multiterritorial	74	68.634,00	74	68.634,00	74	68.634,00
Noroeste	242	25.570,00	242	25.570,00	242	25.570,00
Norte	637	66.671,00	637	66.671,00	637	66.671,00
Oeste	463	48.917,00	463	48.917,00	463	48.917,00
Sudoeste	104	10.989,00	104	10.989,00	104	10.989,00
Sul	920	97.202,00	920	97.202,00	920	97.202,00
Triângulo Norte	416	43.954,00	416	43.954,00	416	43.954,00
Triângulo Sul	299	31.591,00	299	31.591,00	299	31.591,00
Vale do Aço	320	33.810,00	320	33.810,00	320	33.810,00
Vale do Rio Doce	524	55.363,00	524	55.363,00	524	55.363,00
Vertentes	405	42.791,00	405	42.791,00	405	42.791,00
Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Mata	4.090	632.605,00	4.090	632.605,00	4.090	632.605,00
Metropolitano	43.930	21.950.441,00	43.930	21.973.370,00	43.930	21.996.524,00
Multiterritorial	0	300.000,00	0	0,00	0	0,00
Norte	5.035	1.897.815,00	5.035	1.897.815,00	5.035	1.897.815,00
Triângulo Norte	6.992	2.530.420,00	6.992	2.530.420,00	6.992	2.530.420,00
Triângulo Sul	2.801	632.605,00	2.801	632.605,00	2.801	632.605,00
Vale do Aço	4.597	1.265.210,00	4.597	1.265.210,00	4.597	1.265.210,00
Vale do Rio Doce	3.876	1.897.815,00	3.876	1.897.815,00	3.876	1.897.815,00

Mudança de nome para: Execução das metas de EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO definidos no plano decenal de atendimento socioeducativo

Mudança de finalidade para: CAPILARIZAR, REGIONALIZAR E APERFEIÇOAR O SERVIÇO E A INFRAESTRUTURA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO PARA PRESTAR ATENDIMENTO QUALIFICADO AO ADOLESCENTE DURANTE A TRAJETÓRIA NO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, conforme diretrizes previstas no plano decenal de atendimento socioeducativo do Estado de Minas Gerais.

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	1.350.000,00	1	15.650.000,00	0	0,00
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	3	2.732.094,00	2	32.500.000,00	0	0,00
Mucuri	1	1.232.094,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	1	900.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	2	2.053.490,00	0	0,00	0	0,00
Norte	3	4.019.538,00	1	15.650.000,00	0	0,00
Oeste	2	2.787.443,00	1	2.650.000,00	0	0,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	2	1.684.279,00	1	15.650.000,00	0	0,00
Triângulo Norte	1	1.437.443,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	2	1.587.443,00	1	16.850.000,00	0	0,00



Vale do Aço	2	1.382.095,00	1	16.850.000,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	69	750.000,00	69	750.000,00	69	750.000,00

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	401.000,00	1	440.000,00	1	484.000,00
Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	2.000,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Noroeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Mudança de finalidade para: CRIAR CONDIÇÕES PARA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE, POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DA GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROJETOS DE RACIONALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, de policiamento comunitário, DE

SEGURANÇA NO TRÂNSITO E DA QUALIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS CORREICIONAIS DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	1	501.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Noroeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00



Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	42	4.307.522,00	42	4.307.522,00		
Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	1.469.167,00	1	1.740.247,00	1	1.743.411,00

Mudança de público alvo:

Para: Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Caparaó	14	4.839.954,00	14	4.887.728,00	14	4.936.593,00
Central	3	1.037.130,00	3	1.047.370,00	3	1.057.844,00
Mata	77	26.619.675,00	77	26.882.496,00	77	27.151.322,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	3	1.037.130,00	3	1.047.370,00	1	1.057.844,00
Metropolitano	408	141.049.713,00	408	142.480.118,00	408	143.906.432,00
Mucuri	16	5.531.361,00	16	5.585.974,00	16	5.641.833,00
Multiterritorial	0	2.000.000,00				
Noroeste	10	3.457.101,00	10	3.491.234,00	10	3.526.145,00
Norte	27	9.334.172,00	27	9.426.329,00	27	9.520.594,00
Oeste	43	14.865.531,00	43	15.012.302,00	43	15.162.429,00
Sudoeste	17	5.877.071,00	17	5.935.096,00	17	5.994.449,00
Sul	77	26.619.674,00	77	26.882.497,00	77	27.151.324,00
Triângulo Norte	48	16.594.084,00	48	16.757.919,00	48	16.925.500,00
Triângulo Sul	27	9.334.172,00	27	9.426.330,00	27	9.520.594,00
Vale do Aço	16	5.531.361,00	16	5.585.973,00	16	5.641.833,00
Vale do Rio Doce	16	5.531.361,00	16	5.585.974,00	16	5.641.833,00
Vertentes	27	9.334.173,00	27	9.426.330,00	27	9.520.593,00
Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	10	2.610.000,00	10	2.610.000,00	10	2.610.000,00
Multiterritorial	0	711.000,00	0	0,00	0	0,00

Mudança de nome para: Estruturação da Escola Superior da Defensoria Pública e CAPACITAÇÃO DE MEMBROS, SERVIDORES e população assistida.

Mudança de finalidade para: PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE DEFENSORES, SERVIDORES e cidadãos hipossuficientes no Estado, por meio da estruturação da Escola Superior da Defensoria Pública.

Mudança de produto para: defensor/servidor/cidadão capacitado

Mudança de unidade de medida para: defensor/servidor/cidadão

Mudança de público alvo:

Para: membros e servidores da Defensoria Pública do Estado e população assistida

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	560	450.000,00	250	203.000,00	250	203.000,00

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	20	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 33 (Emenda nº 136)

Programa: 121 – GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA

Ação: – Revitalização, Conservação e Preservação da APA Parque Fernão Dias

Unidade Orçamentária: 1371 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Revitalizar, conservar e preservar a APA Parque Fernão Dias, por meio da adoção de medidas protetivas e da elaboração do Plano de Manejo

Produto: Ações Protetivas

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: POPULAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	250.000,00	1	250.000,00	1	250.000,00

INCISO: 34 (Emenda nº 227)

Programa: 121 – GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA –

Ação: 4305 – APOIO A GESTÃO AMBIENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	75	476.280,00	75	476.280,00	75	476.280,00
Multiterritorial	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 35 (Emenda nº 135)

Programa: 143 – PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE CONSERVADAS, A FAUNA, E A BIODIVERSIDADE FLORESTAL. –

Ação: 4294 – MONITORAMENTO AMBIENTAL

Mudança de finalidade para: Promover o mapeamento, o inventário e o monitoramento da cobertura vegetal do Estado e das Áreas de Preservação Permanentes, com foco nas áreas prioritárias para a proteção da biodiversidade, visando à manutenção do equilíbrio ecológico, à conservação, à preservação, ao uso sustentável e à recuperação dos ecossistemas.

INCISO: 36 (Emenda nº 134)

Programa: 143 – PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE CONSERVADAS, A FAUNA, E A BIODIVERSIDADE FLORESTAL. –

Ação: 4435 – PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Mudança de produto para: Capacitações para o CAR e para o Plano de Recuperação Ambiental (PRA)

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	34.376,00	1	34.376,00	1	34.376,00
Mata	1	34.376,00	1	34.376,00	1	34.376,00
Mucuri	1	34.376,00	1	34.376,00	1	34.376,00
Multiterritorial	15	500.000,00	15	500.000,00	15	500.000,00
Sul	1	34.376,00	1	34.376,00	1	34.376,00
Vale do Rio Doce	1	34.376,00	1	34.376,00	1	34.376,00
Vertentes	1	34.380,00	1	34.380,00	1	34.380,00

INCISO: 37 (Emenda nº 230)

Programa: 152 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE –

Ação: 4368 – POTENCIALIZAÇÃO DAS VOCAÇÕES REGIONAIS DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	23	248.379,00	23	248.379,00	23	248.379,00
Caparaó	5	48.250,00	5	48.250,00	5	48.250,00
Central	10	110.410,00	10	110.410,00	10	110.410,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	35	380.993,00	35	380.993,00	35	380.993,00
Metropolitano	1	9.650,00	1	9.650,00	1	9.650,00
Mucuri	29	334.077,00	29	334.077,00	29	334.077,00
Multiterritorial	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	4	33.280,00	4	33.280,00	4	33.280,00
Norte	86	718.241,00	86	718.241,00	86	718.241,00
Vale do Aço	10	96.500,00	10	96.500,00	10	96.500,00
Vale do Rio Doce	55	1.505.316,00	55	1.505.316,00	55	1.505.316,00
Vertentes	1	0,00	1	0,00	1	0,00

INCISO: 38 (Emenda nº 148)

Programa: 170 – PROMOÇÃO E FOMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MINAS GERAIS –

Ação: 4438 – FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO MINEIRO

Mudança de finalidade para: Aprimorar processos organizacionais das cooperativas, dos empreendimentos de Economia Solidária, dos arranjos produtivos de Economia Criativa e demais organizações coletivas mineiras, como forma de profissionalizar a gestão interna desses empreendimentos, com vistas à consolidação do segmento, dado o seu potencial de desenvolvimento econômico e de alavancagem da economia mineira nos seus diversos setores.

INCISO: 39 (Emenda nº 232)

Programa: 170 – PROMOÇÃO E FOMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MINAS GERAIS –

Ação: 4462 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	5.600	590.000,00	5.656	90.000,00	5.712	90.000,00
Noroeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 40 (Emenda nº 138)

Programa: 191 – MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL –

Ação: 4517 – BOLSA RECICLAGEM

Mudança de unidade de medida para: TONELADA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	56.000	3.000.000,00	66.000	3.535.714,00	76.000	4.071.428,00

INCISO: 41 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 20)

Programa: 191 – MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL –

Ação: 4525 – GESTÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE REJEITOS E RESÍDUOS

Mudança de finalidade para: APRIMORAR INDICADORES QUE PERMITAM A TOMADA DE DECISÃO E CORREÇÃO AOS RESPONSÁVEIS PELAS BARRAGENS, EM CASO DE IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO INADEQUADA, IMPLANTAÇÃO DE ALTERAÇÕES SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL E INADIMPLÊNCIA QUANTO AOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS VIGENTES, ALÉM DO ACIONAMENTO DOS ENVOLVIDOS EM CASO DE IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAL DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES E INCIDENTES. OTIMIZAR INSTRUMENTOS DE GESTÃO DOS DADOS INFORMADOS PELOS EMPREENDEDORES QUE IMPLANTEM OU

OPEREM BARRAGENS NO ESTADO, com a disponibilização dos dados e relatórios.

INCISO: 42 (Emenda nº 150)

Programa: 197 – FOMENTO À INDÚSTRIA CRIATIVA –

Ação: 3018 – EDITAIS DE APOIO À INDÚSTRIA CRIATIVA

Mudança de finalidade para: Fomentar, investir e promover a competitividade dos setores do audiovisual, design, novas mídias, gastronomia, música, moda e artesanato.

Mudança de público alvo:

Para: EMPREENDEDORES, EMPREENDEDORES ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA (PEA)

INCISO: 43 (Emenda nº 151)

Programa: 197 – FOMENTO À INDÚSTRIA CRIATIVA –

Ação: 3019 – EVENTOS DE PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

Mudança de finalidade para: Fomentar, investir e promover a competitividade dos setores do audiovisual, design, novas mídias, gastronomia, música, moda e artesanato.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	300.000,00	1	300.000,00	1	300.000,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	1	300.000,00	1	300.000,00	1	300.000,00
Mucuri	1	300.000,00	1	300.000,00	1	300.000,00
Multiterritorial	3	4.800.000,00	5	4.800.000,00	6	800.000,00
Norte	1	300.000,00	1	300.000,00	1	300.000,00

Eixo: Educação e Cultura

INCISO: 44 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 168)

Programa: 081 – EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE –

Ação: 4611 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade para: Universalizar e POTENCIALIZAR A QUALIDADE EDUCATIVA DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS, ORIENTAR O TRABALHO PEDAGÓGICO PARA O ATENDIMENTO MAIS ADEQUADO À REALIDADE DOS EDUCANDOS.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	75	382.046,00	75	382.046,00	75	382.046,00
Caparaó	101	514.490,00	101	514.490,00	101	514.490,00
Central	33	168.102,00	33	168.102,00	33	168.102,00
Mata	173	881.261,00	173	881.261,00	173	881.261,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	82	417.708,00	82	417.708,00	82	417.708,00
Metropolitano	462	2.353.410,00	462	2.353.410,00	462	2.353.410,00
Mucuri	67	341.298,00	67	341.298,00	67	341.298,00
Multiterritorial	0	50.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	92	468.648,00	92	468.648,00	92	468.648,00
Norte	300	1.528.187,00	300	1.528.187,00	300	1.528.187,00
Oeste	133	677.498,00	133	677.498,00	133	677.498,00
Sudoeste	55	280.166,00	55	280.166,00	55	280.166,00
Sul	205	1.044.270,00	205	1.044.270,00	205	1.044.270,00
Triângulo Norte	88	448.271,00	88	448.271,00	88	448.271,00
Triângulo Sul	66	336.204,00	66	336.204,00	66	336.204,00

Vale do Aço	97	494.118,00	97	494.118,00	97	494.118,00
Vale do Rio Doce	132	672.407,00	132	672.407,00	132	672.407,00
Vertentes	100	509.396,00	100	509.396,00	100	509.396,00

INCISO: 45 (Emenda nº 161)

Programa: 081 – EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE –

Ação: 4616 – REESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Mudança de finalidade para: Elevar a escolaridade da população acima de 15 anos que não TEVE OPORTUNIDADE DE ESTUDOS NA IDADE PRÓPRIA E DESEJA COMPLETAR OS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, ASSEGURANDO O ACESSO E PERMANÊNCIA DESTE PÚBLICO, especialmente da população em situação de vulnerabilidade social, pessoas LGBT, mulheres, negros, população do campo, indígenas, quilombolas, população em situação de privação de liberdade na EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).

INCISO: 46 (Emenda nº 162)

Programa: 081 – EDUCAÇÃO PARA A JUVENTUDE –

Ação: 4636 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ARTE E CULTURA PARA A JUVENTUDE – PLUG MINAS, CONSERVATÓRIOS E CENTRO DE LÍNGUAS

Mudança de finalidade para: AMPLIAR O CAPITAL CULTURAL DE JOVENS E ADULTOS OFERTANDO CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E INICIAÇÃO MUSICAL, LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E CURSOS TÉCNICOS NA ÁREA DAS LINGUAGENS, ARTES E SUAS TECNOLOGIAS em todos os territórios de desenvolvimento, a partir de diagnóstico de demanda.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	25.000,00	1	29.167,00	1	29.167,00
Caparaó	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Central	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Mata	3	75.000,00	3	87.497,00	3	87.497,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Metropolitano	1	6.924.249,00	1	6.874.249,00	1	6.874.249,00
Mucuri	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Multiterritorial	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00
Noroeste	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Norte	1	25.000,00	1	29.167,00	1	29.167,00
Oeste	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Sudoeste	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Sul	2	50.000,00	2	58.334,00	2	58.334,00
Triângulo Norte	3	75.000,00	3	87.501,00	3	87.501,00
Triângulo Sul	2	50.000,00	2	54.167,00	2	54.167,00
Vale do Aço	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Vale do Rio Doce	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Vertentes	1	25.000,00	1	29.167,00	1	29.167,00

INCISO: 47 (Emenda nº 155)

Programa: 082 – EDUCAÇÃO DO CAMPO, INDÍGENA E QUILOMBOLA

Ação: – Apoio às Escolas Família Agrícola

Unidade Orçamentária: 1261 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Repassar recursos financeiros para apoio às Escolas Família Agrícola, conforme as modalidades de ensino para apoio ao desenvolvimento das atividades educativas.

Produto: ESCOLA BENEFICIADA

Unidade de medida: ESCOLA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Caparaó	6	6.000,00	6	6.000,00	6	6.000,00
Mata	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	6	6.000,00	6	6.000,00	6	6.000,00
Mucuri	2	2.000,00	2	2.000,00	2	2.000,00
Noroeste	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Norte	2	2.000,00	2	2.000,00	2	2.000,00
Sul	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Vertentes	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 48 (Emenda nº 249)

Programa: 082 – EDUCAÇÃO DO CAMPO, INDÍGENA E QUILOMBOLA –

Ação: 4625 – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	17	575.790,00	12	356.511,00	12	420.011,00
Caparaó	12	406.440,00	34	1.010.304,00	34	660.019,00
Central	3	101.610,00	1	29.715,00	1	180.006,00
Mata	20	679.400,00	37	1.099.446,00	37	1.500.038,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	23	779.010,00	27	802.296,00	27	720.020,00
Metropolitano	16	541.920,00	25	742.872,00	25	930.025,00
Mucuri	20	678.400,00	10	297.149,00	10	480.012,00
Multiterritorial	0	0,00	4	118.858,00	4	0,00
Noroeste	13	440.310,00	1	29.715,00	1	360.009,00
Norte	101	3.420.870,00	26	772.586,00	26	1.589.875,00
Oeste	4	135.480,00	18	534.867,00	18	450.011,00
Sudoeste	1	33.870,00	15	445.722,00	15	300.009,00
Sul	14	474.180,00	33	980.588,00	33	1.290.034,00
Triângulo Norte	3	101.610,00	33	980.587,00	33	330.009,00
Triângulo Sul	6	203.220,00	16	475.438,00	16	390.010,00
Vale do Aço	14	474.180,00	11	326.865,00	11	300.010,00
Vale do Rio Doce	24	812.880,00	31	921.158,00	31	360.011,00
Vertentes	9	304.830,00	16	475.438,00	16	240.008,00

INCISO: 49 (Emenda nº 143)

Programa: 099 – PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Ação: – Cooperação Estado-Município para preservação do patrimônio cultural

Unidade Orçamentária: 2201 – INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Finalidade: PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS PARA QUE IMPLEMENTEM E FORTALEÇAM SUAS POLÍTICAS LOCAIS DE PATRIMÔNIO CULTURAL E PROMOVAM A IDENTIFICAÇÃO DE ACERVOS E BENS CULTURAIS RELEVANTES PARA PROTEÇÃO.

Produto: MUNICÍPIO BENEFICIADO.

Unidade de medida: MUNICÍPIO ATENDIDO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: MUNICÍPIOS MINEIROS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	1.000,00				
Médio e Baixo Jequitinhonha	1	1.000,00				
Metropolitano	2	2.000,00				
Mucuri	1	1.000,00				
Multiterritorial	1	1.000,00				

INCISO: 50 (Emenda nº 201)

Programa: 099 – PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL –

Ação: 1051 – CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PROTEGIDO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 51 (Emenda nº 17)

Programa: 130 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Ação: – REDE DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA

Unidade Orçamentária: 1271 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Finalidade: Prospecção e produção de conteúdo local nos territórios para a difusão/veiculação que possibilite o diálogo, a comunicação e a integração entre os territórios de desenvolvimento de Minas Gerais.

Produto: PROGRAMA IMPLEMENTADO

Unidade de medida: PROGRAMA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: POPULAÇÃO

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 52 (Emenda nº 157)

Programa: 135 – DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA

Ação: – Operacionalização das ações do Conselho Estadual de Política Cultural – Consec

Unidade Orçamentária: 1271 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Finalidade: Garantir a manutenção e financiamento das atividades do Conselho Estadual de Políticas Culturais – Consec-MG com vistas a fortalecer e descentralizar sua atuação, permitindo a realização de reuniões nos territórios de desenvolvimento, bem como de suas câmaras setoriais.

Produto: CONSELHO APOIADO

Unidade de medida: REUNIÕES REALIZADAS

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: POPULAÇÃO MINEIRA

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	150.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00

INCISO: 53 (Emenda nº 228)

Programa: 138 – MODERNIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA CULTURAL –

Ação: 4345 – REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E GRUPOS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	150.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	1	150.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	2	18.699.852,00	2	18.645.102,00	2	18.791.805,00
Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	1	150.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00
Oeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	1	150.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00

INCISO: 54 (Emenda nº 196)

Programa: 139 – BRASIL ALFABETIZADO

Mudança de unidade responsável para: 1591 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

INCISO: 55 (Emenda nº 190)

Programa: 139 – BRASIL ALFABETIZADO –

Ação: 1065 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Mudança de unidade orçamentária para: 1591 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

INCISO: 56 (Emenda nº 189)

Programa: 139 – BRASIL ALFABETIZADO –

Ação: 1066 – MONITORAMENTO DO ALFABETIZADOR E COORDENADOR-ALFABETIZADOR DE TURMAS

Mudança de unidade orçamentária para: 1591 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

INCISO: 57 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 141)

Programa: 140 – FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA –

Ação: 4360 – ESTÍMULO E APOIO AS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	17	1.661.500,00	12	203.515,00	12	205.550,00

INCISO: 58 (Emenda nº 229)

Programa: 140 – FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA –

Ação: 4364 – ESTÍMULO À PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	43	1.153.963,00	40	225.947,00	37	194.986,00
Noroeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	7	41.597,00	7	42.637,00	7	48.440,00
Oeste	2	11.892,00	2	18.273,00	2	24.208,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	3	67.833,00	3	18.273,00	3	24.208,00
Triângulo Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	1	5.951,00	1	6.135,00	1	6.034,00
Vale do Aço	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	4	23.764,00	4	30.455,00	4	30.431,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 59 (Emenda nº 142)

Programa: 140 – FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA –

Ação: 4370 – FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	250	6.180,00	280	3.045,00	300	2.747,00
Central	5	3.200,00	6	35.200,00	7	38.720,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	250	6.180,00	280	3.045,00	300	2.760,00
Metropolitano	250	6.180,00	280	3.045,00	300	2.760,00
Mucuri	250	6.180,00	280	3.045,00	300	2.760,00
Multiterritorial	550	106.180,00	280	3.045,00	300	2.760,00
Noroeste	250	6.180,00	280	3.045,00	300	2.760,00
Norte	250	6.180,00	280	3.045,00	300	2.760,00
Oeste	250	6.180,00	280	3.045,00	300	2.760,00
Vale do Aço	250	6.180,00	280	3.045,00	300	2.760,00
Vale do Rio Doce	250	6.180,00	280	3.045,00	300	2.760,00

INCISO: 60 (Emenda nº 231)

Programa: 140 – FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA –

Ação: 4371 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS VIA FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	18	445.850,00	100	445.850,00	200	445.850,00
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	17	505.850,00	100	445.850,00	200	445.850,00
Mata	17	445.850,00	100	445.850,00	200	445.850,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	18	445.850,00	100	445.850,00	200	445.850,00
Metropolitano	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	0	5.000.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	18	445.850,00	100	445.850,00	200	445.850,00
Norte	18	445.850,00	100	445.850,00	200	445.850,00
Oeste	17	445.850,00	100	445.850,00	200	445.850,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	18	445.850,00	100	445.850,00	200	445.850,00
Triângulo Norte	17	445.850,00	100	445.850,00	200	445.850,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	17	445.850,00	100	445.850,00	200	445.850,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 61 (Emenda nº 233)

Programa: 140 – FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA –

Ação: 4468 – FOMENTO E INCENTIVO A MÚSICA EM MINAS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	70	2.188.500,00	37	1.119.585,00	37	1.130.781,00

INCISO: 62 (Emenda nº 124)

Programa: 210 – COOPERAÇÃO ESTADO MUNICÍPIOS NA ÀREA EDUCACIONAL

Mudança de objetivo para: DISPONIBILIZAR RECURSOS HUMANOS, TÉCNICOS, MATERIAIS E FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS, VISANDO À MELHORIA DOS PADRÕES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E CAPACITAR OS GESTORES MUNICIPAIS DE ENSINO, VISANDO À UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

INCISO: 63 (Emenda nº 160)

Programa: 210 – COOPERAÇÃO ESTADO MUNICÍPIOS NA ÀREA EDUCACIONAL

Mudança de área/objetivo estratégico para:

No programa 210 – Cooperação Estado Municípios na Área Educacional –, excluir o objetivo estratégico “ASSEGURAR ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA ADEQUADAS AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E ÀS NECESSIDADES DE SUAS COMUNIDADES ESCOLARES, COM PRIORIDADE PARA AS ESCOLAS QUE OFERECEM O ENSINO MÉDIO.”.

INCISO: 64 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 125)

Programa: 210 – COOPERAÇÃO ESTADO MUNICÍPIOS NA ÀREA EDUCACIONAL –

Ação: 4640 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Mudança de finalidade para: DISPONIBILIZAR RECURSOS HUMANOS, TÉCNICOS, MATERIAIS E RECURSOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS MINEIROS VISANDO A MELHORIA DOS PADRÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Mata	1	187.711,00	1	187.711,00	1	187.711,00
Metropolitano	3	983.132,00	3	563.132,00	3	563.132,00
Multiterritorial	0	200.000,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	1	187.710,00	1	187.710,00	1	187.710,00
Sul	0	200.000,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	1	187.710,00	1	187.710,00	1	187.710,00
Vertentes	1	187.711,00	1	187.711,00	1	187.711,00

INCISO: 65 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 107)

Programa: 211 – ESCOLAS SUSTENTÁVEIS –

Ação: 4572 – TRANSPORTE ESCOLAR

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	13.080	0,00	13.080	22.352.456,00	13.080	22.352.456,00
Caparaó	19.966	0,00	19.966	17.599.310,00	19.966	17.599.310,00
Central	2.669	0,00	2.669	4.440.559,00	2.669	4.440.559,00
Mata	15.633	0,00	15.633	13.842.877,00	15.633	13.842.877,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	17.036	0,00	17.036	28.399.854,00	17.036	28.399.854,00
Metropolitano	18.254	0,00	18.254	17.036.248,00	18.254	17.036.248,00
Mucuri	15.687	0,00	15.687	25.723.631,00	15.687	25.723.631,00

Multiterritorial	0	13.000.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	8.122	0,00	8.122	11.739.875,00	8.122	11.739.875,00
Norte	42.533	0,00	42.533	73.791.840,00	42.533	73.791.840,00
Oeste	9.846	0,00	9.846	8.742.230,00	9.846	8.742.230,00
Sudoeste	9.231	0,00	9.231	8.084.135,00	9.231	8.084.135,00
Sul	31.368	0,00	31.368	27.400.396,00	31.368	27.400.396,00
Triângulo Norte	6.082	0,00	6.082	5.606.972,00	6.082	5.606.972,00
Triângulo Sul	3.494	0,00	3.494	3.286.754,00	3.494	3.286.754,00
Vale do Aço	9.951	0,00	9.951	9.599.105,00	9.951	9.599.105,00
Vale do Rio Doce	16.064	0,00	16.064	25.540.552,00	16.064	25.540.552,00
Vertentes	10.984	0,00	10.984	9.813.206,00	10.984	9.813.206,00

INCISO: 66 (Emenda nº 166)

Programa: 211 – ESCOLAS SUSTENTÁVEIS –

Ação: 4609 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Mudança de finalidade para: “SUPRIR PARCIALMENTE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, A FIM DE GARANTIR O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, adquirida preferencialmente da agricultura familiar, conforme dispõe a Lei Federal 11.947, de 16 de Junho de 2009, E CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES.”

INCISO: 67 (Emenda nº 250)

Programa: 211 – ESCOLAS SUSTENTÁVEIS –

Ação: 4643 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA – ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	77	6.497.342,00	77	6.497.342,00
Caparaó	0	0,00	116	9.788.199,00	116	9.788.199,00
Central	0	0,00	34	2.868.955,00	34	2.868.955,00
Mata	0	0,00	173	14.597.920,00	173	14.597.920,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	95	8.016.197,00	95	8.016.197,00
Metropolitano	0	0,00	424	35.777.654,00	424	35.777.654,00
Mucuri	0	0,00	87	7.341.150,00	87	7.341.150,00
Multiterritorial	610	36.416.741,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	0	0,00	89	7.509.913,00	89	7.509.913,00
Norte	0	0,00	294	24.808.031,00	294	24.808.031,00
Oeste	0	0,00	138	11.644.583,00	138	11.644.583,00
Sudoeste	0	0,00	63	5.316.005,00	63	5.316.005,00
Sul	0	0,00	223	18.816.968,00	223	18.816.968,00
Triângulo Norte	0	0,00	125	10.547.634,00	125	10.547.634,00
Triângulo Sul	0	0,00	67	5.653.530,00	67	5.653.530,00
Vale do Aço	0	0,00	101	8.522.486,00	101	8.522.486,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	133	11.222.678,00	133	11.222.678,00
Vertentes	0	0,00	96	8.100.579,00	96	8.100.579,00

INCISO: 68 (Emenda nº 167)

Programa: 211 – ESCOLAS SUSTENTÁVEIS –

Ação: 4644 – CONECTIVIDADE, CULTURA DIGITAL E ACESSO ÀS MÍDIAS CONTEMPORÂNEAS – ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de finalidade para: PROVER INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA ADEQUADA ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO fundamental E FOMENTAR A APROPRIAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS EDUCACIONAIS NOS PROCESSOS EDUCATIVOS, TENDO EM VISTA A POTENCIALIDADE DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PARA PROMOVER A EQUIDADE E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, ALÉM DE APROXIMAR A ESCOLA À SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO, IMERSA NA CULTURA DIGITAL.

INCISO: 69 (Emenda nº 251)

Programa: 211 – ESCOLAS SUSTENTÁVEIS –

Ação: 4645 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA – ENSINO MÉDIO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	40	4.815.760,00	40	4.815.760,00
Caparaó	0	0,00	57	6.862.458,00	57	6.862.458,00
Central	0	0,00	17	2.046.698,00	17	2.046.698,00
Mata	0	0,00	106	12.761.763,00	106	12.761.763,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	54	6.501.276,00	54	6.501.276,00
Metropolitano	0	0,00	266	32.024.738,00	266	32.024.738,00
Mucuri	0	0,00	47	5.658.517,00	47	5.658.517,00
Multiterritorial	187	15.210.946,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	0	0,00	51	6.140.093,00	51	6.140.093,00
Norte	0	0,00	178	21.430.129,00	178	21.430.129,00
Oeste	0	0,00	80	9.631.518,00	80	9.631.518,00
Sudoeste	0	0,00	34	4.093.396,00	34	4.093.396,00
Sul	0	0,00	116	13.965.704,00	116	13.965.704,00
Triângulo Norte	0	0,00	71	8.547.972,00	71	8.547.972,00
Triângulo Sul	0	0,00	40	4.815.759,00	40	4.815.759,00
Vale do Aço	0	0,00	52	6.260.486,00	52	6.260.486,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	66	7.946.003,00	66	7.946.003,00
Vertentes	0	0,00	45	5.417.730,00	45	5.417.730,00

INCISO: 70 (Emenda nº 163)

Programa: 211 – ESCOLAS SUSTENTÁVEIS –

Ação: 4646 – MANUTENÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade para: "PROVER ENSINO MÉDIO DE FORMA A AMPLIAR O ACESSO, público e gratuito, de forma a MELHORAR A PROFICIÊNCIA DOS ALUNOS E AS TAXAS DE CONCLUSÃO, COM EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS.

INCISO: 71 (Emenda nº 164)

Programa: 211 – ESCOLAS SUSTENTÁVEIS –

Ação: 4647 – MANUTENÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de finalidade para: "PROVER ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA A AMPLIAR O ACESSO, público e gratuito, de forma a MELHORAR A PROFICIÊNCIA DOS ALUNOS E AS TAXAS DE CONCLUSÃO, COM EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS.



INCISO: 72 (Emenda nº 176)

Programa: 212 – VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Mudança de objetivo para: REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, CONFERINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA ESTABELECIDADA PELA LEI Nº 21.710, DE 30/6/2015. QUALIFICAR O profissional da educação POR MEIO DE CURSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL, EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, SUPERIOR, MESTRADO E DOUTORADO, QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE E DA EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS AO CIDADÃO. CAPACITAR DE FORMA CONTINUADA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NOS DIFERENTES CAMPOS DE ATUAÇÃO POR MEIO DE PROGRAMAS PRESENCIAIS, SEMIPRESENCIAIS E VIRTUAIS, DE MANEIRA A PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. Implementar medidas de saúde preventiva e ocupacional.

INCISO: 73 (Emenda nº 175)

Programa: 212 – VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –

Ação: 2081 – FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Mudança de finalidade para: QUALIFICAR O SERVIDOR POR MEIO DE CURSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL, EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, SUPERIOR, MESTRADO E DOUTORADO, QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE E DA EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS AO CIDADÃO e elaborar Plano Estratégico de formação continuada dos professores da educação com participação deste segmento e demais atores envolvidos, com base em diagnóstico referente às necessidades formativas e no Plano Estratégico Nacional, em conformidade com o Decreto Federal n. 8.752, de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica.

INCISO: 74 (Emenda nº 177)

Programa: 212 – VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –

Ação: 2134 – PAGAMENTO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – MAGISTERIO

Mudança de finalidade para: APOIAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO QUE SE REFERE A PAGAMENTO DE PESSOAL, com cumprimento do disposto na Lei nº 21.710, de 30/6/2015.

INCISO: 75 (Emenda nº 178)

Programa: 212 – VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –

Ação: 2135 – PAGAMENTO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – APOIO ADMINISTRATIVO

Mudança de finalidade para: APOIAR ADMINISTRATIVAMENTE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO QUE SE REFERE A PAGAMENTO DE PESSOAL, com cumprimento do disposto na Lei nº 21.710, de 30/6/2015.

INCISO: 76 (Emenda nº 179)

Programa: 212 – VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –

Ação: 2136 – PAGAMENTO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – APOIO ADMINISTRATIVO

Mudança de finalidade para: APOIAR ADMINISTRATIVAMENTE AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO QUE SE REFERE A PAGAMENTO DE PESSOAL, com cumprimento do disposto na Lei nº 21.710, de 30/6/2015.

INCISO: 77 (Emenda nº 180)

Programa: 212 – VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –

Ação: 2137 – PAGAMENTO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – APOIO ADMINISTRATIVO

Mudança de finalidade para: CONTRIBUIR (NO QUE TANGE A APOIO ADMINISTRATIVO) PARA O PROVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA A AMPLIAR O ACESSO, MELHORAR A PROFICIÊNCIA DOS ALUNOS E AS TAXAS DE CONCLUSÃO, COM EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, com cumprimento do disposto na Lei nº 21.710, de 30/6/2015.

INCISO: 78 (Emenda nº 181)

Programa: 212 – VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –

Ação: 2138 – PAGAMENTO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MAGISTÉRIO

Mudança de finalidade para: APOIAR ADMINISTRATIVAMENTE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO QUE SE REFERE A PAGAMENTO DE PESSOAL, com cumprimento do disposto na Lei nº 21.710, de 30/6/2015.

INCISO: 79 (Emenda nº 182)

Programa: 212 – VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –

Ação: 2140 – PAGAMENTO DE PESSOAL DO ENSINO MÉDIO – APOIO ADMINISTRATIVO

Mudança de finalidade para: CONTRIBUIR (NO QUE TANGE A APOIO ADMINISTRATIVO) PARA O PROVIMENTO DE ENSINO MÉDIO DE FORMA A AMPLIAR O ACESSO, MELHORAR A PROFICIÊNCIA DOS ALUNOS E AS TAXAS DE CONCLUSÃO, COM EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, com cumprimento do disposto na Lei nº 21.710, de 30/6/2015.

INCISO: 80 (Emenda nº 183)

Programa: 212 – VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –

Ação: 2142 – PAGAMENTO DE PESSOAL DO ENSINO PROFISSIONAL

Mudança de finalidade para: APOIAR AS ESCOLAS DE ENSINO PROFISSIONAL, NO QUE SE REFERE A PAGAMENTO DE PESSOAL, com cumprimento do disposto na Lei nº 21.710, de 30/6/2015.

INCISO: 81 (Emenda nº 184)

Programa: 212 – VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –

Ação: 2143 – PAGAMENTO DE PESSOAL DO ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO

Mudança de finalidade para: CONTRIBUIR (NO QUE TANGE A APOIO ADMINISTRATIVO) PARA O PROVIMENTO DE ENSINO MÉDIO DE FORMA A AMPLIAR O ACESSO, MELHORAR A PROFICIÊNCIA DOS ALUNOS E AS TAXAS DE CONCLUSÃO, COM EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, com cumprimento do disposto na Lei nº 21.710, de 30/6/2015.

INCISO: 82 (Emenda nº 185)

Programa: 212 – VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –

Ação: 2144 – PAGAMENTO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – MAGISTÉRIO

Mudança de finalidade para: CONTRIBUIR (NO QUE TANGE A APOIO ADMINISTRATIVO) PARA O PROVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA AMPLIAR O ACESSO, MELHORAR A PROFICIENCIA DOS ALUNOS E AS TAXAS DE CONCLUSÃO, COM EFICIENCIA NO USO DOS RECURSOS DISPONIVEIS, com cumprimento do disposto na Lei nº 21.710, de 30/6/2015.

INCISO: 83 (Emenda nº 118)

Programa: 214 – EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA

Mudança de objetivo para: AUMENTAR O TEMPO DE PERMANÊNCIA DIÁRIA DOS ALUNOS NAS ESCOLAS, INCLUSIVE OS ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA, na perspectiva da educação integral e integrada, ATINGIR O NÍVEL RECOMENDADO DE PROFICIÊNCIA POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA), ESTRUTURAR O ENSINO MÉDIO, MAIS PARTICIPATIVO, POSSIBILITANDO A MOBILIZAÇÃO SOCIAL E EMANCIPAÇÃO DOS JOVENS (DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO), PROVER O ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE DE FORMA A AMPLIAR O ACESSO E AS TAXAS DE PROFICIÊNCIA (DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL), AVALIAR A QUALIDADE DO ENSINO DO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO (SIMAVE) E FORTALECER A EDUCAÇÃO NO CONTEXTO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO, garantida, em cada um dos objetivos, a participação da comunidade escolar.

INCISO: 84 (Emenda nº 119)

Programa: 214 – EDUCAÇÃO INTEGRAL E INTEGRADA –

Ação: 2067 – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR

Mudança de finalidade para: TORNAR A AMD DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MAIS EFICIENTE, GARANTINDO VAGA AOS ALUNOS NO EF ATRAVÉS DO CADASTRO ESCOLAR; AMPLIAR O ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA; ORGANIZAR O PLANO DE ATENDIMENTO ESCOLAR COM AS SRE, e com a participação da comunidade escolar; AUTORIZAR FUNC. DE ESCOLAS E CURSOS TÉCNICOS E NORMAL; REGULARIZAR A VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS; GARANTIR A EXECUÇÃO DO CENSO ESCOLAR DE TODAS AS REDES DE ENSINO DO ESTADO, EM ESPECIAL A ESTADUAL; GERAR E DIVULGAR DADOS DO CENSO ESCOLAR; CONTRIBUIR, COM O SIMADE.

Eixo: Governo

INCISO: 85 (Emenda nº 192)

Programa: 054 – FÓRUNS REGIONAIS DE GOVERNO –

Ação: 2032 – ORGANIZAÇÃO DOS FÓRUNS REGIONAIS DE GOVERNO

Mudança de unidade orçamentária para: 1701 – SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS

INCISO: 86 (Emenda nº 191)

Programa: 054 – FÓRUNS REGIONAIS DE GOVERNO –

Ação: 4576 – PARTICIPAÇÃO CIDADÃ TERRITORIALIZADA

Mudança de unidade orçamentária para: 1701 – SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS

INCISO: 87 (Emenda nº 210)

Programa: 108 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, A CAPTAÇÃO E COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS –

Ação: 2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	22	0,00	22	0,00	22	0,00

Caparaó	82	0,00	82	0,00	82	0,00
Central	27	2.878.754,00	27	2.878.754,00	27	2.878.754,00
Mata	98	0,00	98	0,00	98	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	38	1.000.000,00	38	0,00	38	0,00
Metropolitano	96	0,00	96	0,00	96	0,00
Mucuri	36	0,00	36	0,00	36	0,00
Multiterritorial	0	154.215.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	51	0,00	51	0,00	51	0,00
Norte	49	0,00	49	0,00	49	0,00
Oeste	89	0,00	89	0,00	89	0,00
Sudoeste	42	0,00	42	0,00	42	0,00
Sul	100	751.000,00	100	0,00	100	0,00
Triângulo Norte	51	0,00	51	0,00	51	0,00
Triângulo Sul	31	1.500.000,00	31	0,00	31	0,00
Vale do Aço	40	0,00	40	0,00	40	0,00
Vale do Rio Doce	78	0,00	78	0,00	78	0,00
Vertentes	53	0,00	53	0,00	53	0,00

INCISO: 88 (Emenda nº 110)

Programa: 128 – SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL –

Ação: 2094 – FORMAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DE SANS

Mudança de finalidade para: CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES DA SOCIEDADE CIVIL, NAS TEMÁTICAS AFETAS A SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL/SANS, PARA COMPREENSÃO

DOS CONCEITOS E DESAFIOS INTERSETORIAIS, AGREGANDO CONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, garantindo o monitoramento das políticas de Sans, BEM COMO GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL DAS PESSOAS E COMUNIDADES ENVOLVIDAS. ALÉM DISSO, GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA NA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PROMOTORAS DO DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA PARA OS CIDADÃOS.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	18	100.000,00	19	79.018,00	20	79.018,00

INCISO: 89 (Emenda nº 111)

Programa: 128 – SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL –

Ação: 2098 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS

Mudança de finalidade para: DELIBERAR, PROPOR E MONITORAR AÇÕES INTEGRADAS E/OU INTERSETORIAIS VOLTADAS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, FORTALECENDO E GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES REGIONAIS DE SANS DE MG

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	10	500.000,00	12	275.779,00	22	275.779,00

INCISO: 90 (Emenda nº 112)



Programa: 128 – SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL –

Ação: 2120 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN) EM MINAS GERAIS

Mudança de nome para: ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	12	50.000,00	20	50.000,00	20	50.000,00
Mucuri	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	1	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 91 (Emenda nº 242)

Programa: 190 – GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS –

Ação: 4524 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EM PERÍCIA MÉDICA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	382.000	1.431.972,00	385.000	1.431.972,00	390.000	1.431.972,00
Multiterritorial	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00

Eixo: Infraestrutura e Logística

INCISO: 92 (Emenda nº 199)

Programa: 026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGIONAL –

Ação: 1005 – APOIO AOS MUNICÍPIOS E REGIÕES EM INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	1	20.400.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 93 (Emenda nº 156)

Programa: 026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGIONAL –

Ação: 4025 – PROJETOS, CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL

Mudança de nome para: PROJETOS, CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES dos sistemas prisional e socioeducativo

Mudança de finalidade para: GARANTIR O FUNCIONAMENTO APROPRIADO DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA PÚBLICA e das unidades do sistema socioeducativo, POR MEIO DO PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA.

INCISO: 94 (Emenda nº 226)

Programa: 026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGIONAL –

Ação: 4297 – PROJETOS, CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DA INFRAESTRUTURA GOVERNAMENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00
Triângulo Norte	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 95 (Emenda nº 120)

Programa: 066 – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES –

Ação: 1034 – REDE DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO RODOVIÁRIO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	4	4.451.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00

INCISO: 96 (Emenda nº 220)

Programa: 079 – ESTRADAS DE MINAS: INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA –

Ação: 4184 – CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	15	30.000.000,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	6	14.848.279,00	0	0,00	0	0,00
Mata	3	5.147.750,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	8	18.000.000,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	24	118.205.107,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	6	15.001.000,00	0	0,00	0	0,00
Norte	2	1.500.000,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	15	34.936.931,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	5	500.000,00	0	0,00	0	0,00
Sul	23	48.279.095,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	6	13.001.000,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	4	8.001.000,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	7	17.322.993,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	8	3.050.000,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 97 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 122)

Programa: 079 – ESTRADAS DE MINAS: INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA –

Ação: 4185 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	7	16.302.000,00	2	3.100.000,00	2	3.100.000,00

INCISO: 98 (Emenda nº 126)

Programa: 084 – OPERAÇÃO E SEGURANÇA DOS CORREDORES DE TRANSPORTE –

Ação: 4196 – EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Mudança de finalidade para: ORIENTAR, EDUCAR, CAPACITAR E INSTRUMENTALIZAR A POPULAÇÃO, DENTRO DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE TRÂNSITO, PARA ATUAR COM COMPORTAMENTO SEGURO NO TRÂNSITO, COM ESPECIAL ATENÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

INCISO: 99 (Emenda nº 137)

Programa: 145 – SANEAMENTO É VIDA

Ação: – Implantação de Ações de Saneamento Rural (água e esgotamento sanitário)

Unidade Orçamentária: 1471 – SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Finalidade: Garantir a melhoria de condições de saúde para as comunidades rurais à medida que se implementam soluções de esgotamento sanitário e melhoria da qualidade da água.

Produto: CONVÊNIO CELEBRADO

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ação de Acompanhamento Geral



Público Alvo: População Rural

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	10	1.000,00	10	1.000,00	10	1.000,00

INCISO: 100 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 19)

Programa: 145 – SANEAMENTO É VIDA –

Ação: 1112 – ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Mudança de finalidade para: PROVER SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA SUFICIENTE E ADEQUADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO SANEAMENTO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, incluindo A REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS EXISTENTES, DE FORMA A PRESERVAR OU AMPLIAR SUAS CAPACIDADES, SUA SEGURANÇA E SUA VIDA ÚTIL E REDUZIR PERDAS DECORRENTES DE QUESTÕES ESTRUTURAIS.

INCISO: 101 (Emenda nº 235)

Programa: 147 – NOSSA CIDADE MELHOR –

Ação: 4480 – APOIO À INFRAESTRUTURA DAS CIDADES

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	80	10.501.000,00	80	1.000,00	80	1.000,00
Sul	0	150.000,00	0	0,00	0	0,00

Eixo: Saúde e Proteção Social

INCISO: 102 (Emenda nº 170)

Programa: 022 – POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ação: – Proteção emergencial às pessoas ameaçadas

Unidade Orçamentária: 1651 – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Finalidade: Garantir atendimento emergencial às pessoas em situação de ameaça tais como: população em situação de rua, jovens, travestis e transexuais, mulheres em situação de violência, dentre outros públicos.

Produto: PESSOA ATENDIDA / PROTEGIDA

Unidade de medida: PESSOA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: PESSOAS AMEAÇADAS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
------------	--------------	------------------	--------------	------------------	--------------	------------------



Multiterritorial	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00
------------------	---	------------	---	------------	---	------------

INCISO: 103 (Emenda nº 171)

Programa: 022 – POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ação: – Atenção ao imigrante e enfrentamento ao tráfico de pessoas e trabalho escravo

Unidade Orçamentária: 1651 – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Finalidade: Fomentar as ações de atenção aos direitos violados em decorrência de fluxos migratórios, bem como de enfrentamento ao tráfico de pessoas e trabalho escravo, inclusive o infantil, no âmbito do programa de enfrentamento ao tráfico de pessoas e do comitê interinstitucional de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Produto: AÇÃO EXECUTADA

Unidade de medida: AÇÃO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: VÍTIMAS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00

INCISO: 104 (Emenda nº 173)

Programa: 022 – POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ação: – Enfrentamento à violência contra a mulher

Unidade Orçamentária: 1651 – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Finalidade: Promover ações de enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres do campo e da cidade

Produto: PESSOA ATENDIDA / PROTEGIDA

Unidade de medida: PESSOA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	400	900.000,00	400	900.000,00	400	900.000,00

INCISO: 105 (Emenda nº 123)

Programa: 036 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ação: – Formação Permanente de Conselheiros de Direitos

Unidade Orçamentária: 1651 – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Finalidade: Formação de conselheiros de direitos em áreas como educação e direitos humanos, proporcionando ações mais eficientes nos conselhos.

Produto: ENCONTRO REALIZADO



Unidade de medida: ENCONTRO

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: CONSELHEIROS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 106 (Emenda nº 127)

Programa: 036 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ação: – Ações Afirmativas para Povos e Comunidades Tradicionais

Unidade Orçamentária: 1651 – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Finalidade: Promover ações afirmativas para o empoderamento dos povos e comunidades tradicionais, por meio da promoção da autoidentificação e do reconhecimento de seus direitos, bem como da formação para o empreendedorismo, na perspectiva da sustentabilidade socioeconômica e ambiental.

Produto: POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS BENEFICIADOS

Unidade de medida: COMUNIDADE

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MINAS GERAIS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	14	200.000,00				

INCISO: 107 (Emenda nº 128)

Programa: 036 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ação: – Enfrentamento ao Racismo

Unidade Orçamentária: 1651 – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Finalidade: Promover o empoderamento de mulheres e jovens negros, por meio do reconhecimento de seus direitos e da formação para o empreendedorismo, na perspectiva da sustentabilidade socioeconômica e ambiental.

Produto: PESSOA CAPACITADA

Unidade de medida: PESSOA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: POPULAÇÃO

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	80	240.000,00				

INCISO: 108 (Emenda nº 129)

Programa: 036 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ação: – Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania LGBT – Minas sem LGBTfobia

Unidade Orçamentária: 1651 – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Finalidade: Realizar ações de promoção dos direitos humanos e cidadania LGBT, promovendo o combate à discriminação da população LGBT.

Produto: PROGRAMA IMPLEMENTADO

Unidade de medida: PROGRAMA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: POPULAÇÃO

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	400.000,00	1	400.000,00	1	400.000,00

INCISO: 109 (Emenda nº 130)

Programa: 036 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ação: – Promoção da Autonomia das Mulheres

Unidade Orçamentária: 1651 – SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Finalidade: Desenvolver ações que garantam a promoção dos direitos humanos e a autonomia das mulheres do campo e da cidade.

Produto: PESSOA ATENDIDA

Unidade de medida: PESSOA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: MULHERES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	100	320.000,00	100	320.000,00	100	320.000,00

INCISO: 110 (Emenda nº 121)

Programa: 036 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL –

Ação: 4547 – IMPLEMENTAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	1	125.000,00	1	125.000,00	1	125.000,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00
Mucuri	1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00
Multiterritorial	1	400.000,00	1	400.000,00	1	400.000,00
Noroeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Norte	1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	1	500.000,00	1	500.000,00	1	500.000,00

INCISO: 111 (Emenda nº 243)

Programa: 036 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL –

Ação: 4548 – PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	5	2.324.625,00	5	124.625,00	5	124.625,00

INCISO: 112 (Emenda nº 248)

Programa: 036 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL –

Ação: 4624 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	9	400.000,00	9	200.000,00	9	200.000,00
Noroeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 113 (Subemenda nº 1 à Emenda nº 109)

Programa: 114 – OFERTA DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL –

Ação: 4585 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA E PÚBLICA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	80	934.278,00	80	934.278,00	80	937.278,00

INCISO: 114 (Emenda nº 244)

Programa: 125 – CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA –



Ação: 4564 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	25	650.000,00	25	100.000,00	25	100.000,00

INCISO: 115 (Emenda nº 37)

Programa: 127 – INCLUSÃO PRODUTIVA PARA O MUNDO DO TRABALHO

Ação: – INSERÇÃO DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO

Unidade Orçamentária: 1481 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Finalidade: PROMOVER A INSERÇÃO OU REINSERÇÃO DE MULHERES VITIMADAS PELA VIOLÊNCIA, PRINCIPALMENTE DOMÉSTICA, NO MERCADO DE TRABALHO.

Produto: PESSOA FORMADA CAPACITADA E TREINADA

Unidade de medida: PESSOA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	100	1.000,00	100	1.000,00	100	1.000,00

INCISO: 116 (Emenda nº 115)

Programa: 151 – APOIO ÀS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação: – Apoio aos Festivais de Reforma Agrária e Agricultura Camponesa

Unidade Orçamentária: 1481 – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Finalidade: Apoiar a inclusão produtiva dos trabalhadores rurais sem-terra e da agricultura familiar, por meio do fomento à sua produção cultural e à comercialização de seus produtos em festivais e feiras da Reforma Agrária e da Agricultura Camponesa.

Produto: Feira/ Festival apoiado

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: trabalhadores rurais sem-terra e agricultores familiares

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	8	800.000,00	12	1.200.000,00	17	1.700.000,00

INCISO: 117 (Emenda nº 247)

Programa: 151 – APOIO ÀS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL –

Ação: 4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial						



Alto Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	514.000,00	0	514.000,00	0	514.000,00
Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	450	38.650.000,00	450	0,00	450	0,00
Noroeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	0	200.000,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 118 (Emenda nº 206)

Programa: 174 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR –

Ação: 1151 – IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAIS REGIONAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Mata	0	15.135.504,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	29.355.691,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	0	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	0	100.000,00	3	200.000.000,00	6	200.000.000,00
Oeste	1	62.493.610,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	1	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 119 (Emenda nº 25)

Programa: 174 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR –

Ação: 4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	6	2.400.519,00	6	2.400.519,00	6	2.400.519,00
Caparaó	8	5.524.386,00	8	5.524.386,00	8	5.524.386,00
Central	3	1.532.163,00	3	1.532.163,00	3	1.532.163,00
Mata	14	17.792.178,00	14	17.792.178,00	14	17.792.178,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	5	1.958.076,00	5	1.958.076,00	5	1.958.076,00
Metropolitano	25	148.208.443,00	25	148.208.443,00	25	148.208.443,00
Mucuri	6	2.844.682,00	6	2.844.682,00	6	2.844.682,00
Multiterritorial	21	58.092.908,00	31	133.454.935,00	41	184.814.025,00



Noroeste	5	2.917.518,00	5	2.917.518,00	5	2.917.518,00
Norte	17	16.111.821,00	17	16.111.821,00	17	16.111.821,00
Oeste	9	6.425.498,00	9	6.425.498,00	9	6.425.498,00
Sudoeste	4	5.311.467,00	4	5.311.467,00	4	5.311.467,00
Sul	17	16.452.479,00	17	16.452.479,00	17	16.452.479,00
Triângulo Norte	5	34.527.092,00	5	34.527.092,00	5	34.527.092,00
Triângulo Sul	6	6.536.883,00	6	6.536.883,00	6	6.536.883,00
Vale do Aço	5	41.177.724,00	5	41.177.724,00	5	41.177.724,00
Vale do Rio Doce	7	14.404.131,00	7	14.404.131,00	7	14.404.131,00
Vertentes	7	4.651.843,00	7	4.651.843,00	7	4.651.843,00

INCISO: 120 (Emenda nº 236)

Programa: 175 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA –

Ação: 4484 – ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	2	28.006,00	2	28.006,00	0	28.006,00
Caparaó	12	760.912,00	12	760.912,00	0	760.912,00
Central	11	569.439,00	11	569.439,00	0	569.439,00
Mata	35	1.587.005,00	35	1.687.006,00	0	1.687.005,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	2	146.389,00	2	146.389,00	0	146.389,00
Metropolitano	37	10.588.419,00	37	14.946.550,00	0	14.946.550,00
Mucuri	1	452.766,00	1	452.766,00	0	452.766,00
Multiterritorial	0	84.554.794,00	148	67.377.364,00	557	50.502.489,00
Noroeste	14	719.612,00	14	719.612,00	0	719.612,00
Norte	7	481.978,00	7	481.978,00	0	481.978,00
Oeste	12	1.544.906,00	12	1.544.906,00	0	1.544.906,00
Sudoeste	15	757.010,00	15	757.010,00	0	757.010,00
Sul	41	3.788.150,00	41	3.788.149,00	0	3.788.150,00
Triângulo Norte	23	3.639.503,00	23	3.639.515,00	0	3.639.515,00
Triângulo Sul	11	1.554.889,00	11	1.554.889,00	0	1.554.889,00
Vale do Aço	16	2.066.561,00	16	2.066.561,00	0	2.066.561,00
Vale do Rio Doce	12	1.181.959,00	12	1.181.959,00	0	1.181.959,00
Vertentes	10	968.991,00	10	968.991,00	0	968.991,00

INCISO: 121 (Emenda nº 238)

Programa: 178 – MINAS ESPORTIVA –

Ação: 4504 – GERENCIAMENTO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	4	2.022.600,00	4	2.022.600,00	4	2.022.600,00
Multiterritorial	0	55.000,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 122 (Emenda nº 113)

Programa: 178 – MINAS ESPORTIVA –

Ação: 4555 – BOLSA-ATLETA E BOLSA TÉCNICO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	7	42.000,00	7	42.000,00	7	42.000,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	6	25.000,00	0	25.002,00	0	25.005,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	69	518.000,00	0	518.013,00	0	518.027,00
Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	0	378.000,00	120	378.038,00	120	378.076,00
Noroeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	7	28.000,00	0	28.002,00	0	28.006,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	14	85.000,00	0	85.008,00	0	85.017,00
Triângulo Norte	9	89.000,00	0	89.009,00	0	89.018,00
Triângulo Sul	1	12.000,00	0	12.002,00	0	12.003,00
Vale do Aço	1	3.000,00	0	3.000,00	0	3.000,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 123 (Emenda nº 114)

Programa: 178 – MINAS ESPORTIVA –

Ação: 4558 – JOGOS DE MINAS GERAIS

Mudança de finalidade para: POTENCIALIZAR O ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO EM MINAS GERAIS, EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS OLÍMPICAS, NÃO OLÍMPICAS E PARALÍMPICAS, VISANDO O AUMENTO DA PRÁTICA ESPORTIVA.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	6.000	1.635.000,00	7.000	1.635.000,00	8.000	1.635.000,00

INCISO: 124 (Emenda nº 26)

Programa: 179 – REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE –

Ação: 4485 – APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	2	373.150,00	2	373.150,00	2	373.150,00
Caparaó	7	1.306.025,00	7	1.306.025,00	7	1.306.025,00
Central	3	559.725,00	3	559.725,00	3	559.725,00
Mata	16	2.985.193,00	16	2.985.193,00	16	2.985.193,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	2	373.150,00	2	373.150,00	2	373.150,00
Metropolitano	12	14.264.375,00	12	14.264.375,00	12	14.264.375,00
Mucuri	3	559.725,00	3	559.725,00	3	559.725,00
Multiterritorial				4.038.487,00		8.480.822,00
Noroeste	8	1.492.600,00	8	1.492.600,00	8	1.492.600,00

Norte	5	932.875,00	5	932.875,00	5	932.875,00
Oeste	11	2.052.325,00	11	2.052.325,00	11	2.052.325,00
Sudoeste	8	1.492.600,00	8	1.492.600,00	8	1.492.600,00
Sul	43	8.022.725,00	43	8.022.725,00	43	8.022.725,00
Triângulo Norte	13	2.425.475,00	13	2.425.475,00	13	2.425.475,00
Triângulo Sul	6	1.119.450,00	6	1.119.450,00	6	1.119.450,00
Vale do Aço	5	932.875,00	5	932.875,00	5	932.875,00
Vale do Rio Doce	2	373.150,00	2	373.150,00	2	373.150,00
Vertentes	6	1.119.450,00	6	1.119.450,00	6	1.119.450,00

INCISO: 125 (Emenda nº 237)

Programa: 180 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –

Ação: 4486 – APOIO E FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	586.311,00	1	625.398,00	1	664.486,00
Caparaó	2	1.124.875,00	2	1.199.866,00	2	1.274.858,00
Mata	3	1.622.132,00	3	2.050.274,00	3	2.178.417,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	1	702.171,00	1	748.983,00	1	795.794,00
Metropolitano	3	4.009.468,00	3	4.276.765,00	3	4.544.063,00
Mucuri	1	1.308.575,00	1	1.395.813,00	1	1.483.052,00
Multiterritorial	0	46.308.512,00	0	56.000.000,00	0	59.500.000,00
Noroeste	2	1.243.674,00	2	1.326.587,00	2	1.409.498,00
Norte	3	2.516.247,00	3	3.217.331,00	3	3.418.414,00
Oeste	1	1.070.719,00	1	1.142.100,00	1	1.213.481,00
Sudoeste	1	638.401,00	1	894.295,00	1	950.188,00
Sul	3	1.961.526,00	3	2.092.293,00	3	2.223.061,00
Triângulo Norte	2	908.734,00	2	969.317,00	2	1.029.899,00
Triângulo Sul	1	793.444,00	1	846.340,00	1	899.236,00
Vale do Aço	1	1.335.837,00	1	1.424.893,00	1	1.513.948,00
Vale do Rio Doce	1	1.018.161,00	1	1.086.038,00	1	1.153.916,00
Vertentes	2	659.725,00	2	703.707,00	2	747.689,00

INCISO: 126 (Emenda nº 245)

Programa: 180 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –

Ação: 4573 – DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	100	34.800.000,00	100	33.000.000,00	100	36.300.000,00



Noroeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	0	200.000,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 127 (Emenda nº 218)

Programa: 189 – INCENTIVO AO ESPORTE –

Ação: 4138 – PROMOÇÃO DO ESPORTE INDÍGENA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	200.000,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 128 (Emenda nº 239)

Programa: 189 – INCENTIVO AO ESPORTE –

Ação: 4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	0	130.000,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	62	8.585.946,00	65	7.834.946,00	70	7.834.946,00
Noroeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 129 (Emenda nº 240)

Programa: 189 – INCENTIVO AO ESPORTE –

Ação: 4508 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)



Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	1	631.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Noroeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 130 (Emenda nº 241)

Programa: 189 – INCENTIVO AO ESPORTE –

Ação: 4509 – APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	1	151.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Noroeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 131 (Emenda nº 108)

Programa: 192 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –

Ação: 4015 – ATENÇÃO À SAÚDE DAS COMUNIDADES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS



Mudança de produto para: MUNICÍPIO COM ALDEAMENTO INDÍGENA E/OU COM COMUNIDADE QUILOMBOLA BENEFICIADO

Eixo: Segurança Pública

INCISO: 132 (Emenda nº 213)

Programa: 003 – GESTÃO ESTRATÉGICA DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL –

Ação: 4003 – PERÍCIAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	5.200	44.758,00	5.266	44.758,00	5.332	44.758,00
Caparaó	9.266	79.751,00	9.384	79.751,00	9.501	79.751,00
Central	2.321	19.973,00	2.350	19.973,00	2.379	19.973,00
Mata	22.667	195.089,00	22.954	195.089,00	23.240	195.089,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	3.701	31.847,00	3.747	31.847,00	3.794	31.847,00
Metropolitano	168.578	1.950.919,00	170.712	1.551.219,00	172.845	1.551.219,00
Mucuri	5.359	46.128,00	5.427	46.128,00	5.495	46.128,00
Noroeste	14.603	125.685,00	14.788	125.685,00	14.973	125.685,00
Norte	23.259	200.183,00	23.553	200.183,00	23.848	200.183,00
Oeste	24.814	213.569,00	25.128	213.569,00	25.443	213.569,00
Sudoeste	7.127	61.341,00	7.217	61.341,00	7.307	61.341,00
Sul	30.771	264.844,00	31.160	264.844,00	31.550	264.844,00
Triângulo Norte	25.271	217.503,00	25.591	217.503,00	25.911	217.503,00
Triângulo Sul	15.339	132.026,00	15.534	132.026,00	15.728	132.026,00
Vale do Aço	12.450	107.153,00	12.607	107.153,00	12.765	107.153,00
Vale do Rio Doce	9.668	83.211,00	9.790	83.211,00	9.913	83.211,00
Vertentes	14.606	125.720,00	14.792	125.720,00	14.977	125.720,00

INCISO: 133 (Emenda nº 214)

Programa: 003 – GESTÃO ESTRATÉGICA DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL –

Ação: 4005 – EXERCÍCIO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	4.921	764.821,00	5.167	764.821,00	5.425	764.821,00
Caparaó	10.833	1.683.675,00	11.374	1.683.675,00	11.943	1.683.675,00
Central	2.731	424.406,00	2.867	424.406,00	3.010	424.406,00
Mata	30.438	4.730.792,00	31.959	4.730.792,00	33.558	4.730.792,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	3.154	490.298,00	3.312	490.298,00	3.478	490.298,00
Metropolitano	143.387	22.286.061,00	150.558	22.306.061,00	158.085	22.306.061,00
Mucuri	4.468	694.482,00	4.692	694.482,00	4.927	694.482,00
Multiterritorial	0	200.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	11.465	1.781.912,00	12.037	1.781.912,00	12.639	1.781.912,00
Norte	12.591	1.957.016,00	13.221	1.957.016,00	13.882	1.957.016,00

Oeste	22.188	3.448.670,00	23.298	3.448.670,00	24.464	3.448.670,00
Sudoeste	12.511	1.944.551,00	13.137	1.944.551,00	13.794	1.944.551,00
Sul	42.668	6.631.714,00	44.801	6.631.714,00	47.041	6.631.714,00
Triângulo Norte	19.355	3.008.534,00	20.326	3.008.534,00	21.341	3.008.534,00
Triângulo Sul	13.144	2.043.084,00	13.803	2.043.084,00	14.492	2.043.084,00
Vale do Aço	16.639	2.586.206,00	17.472	2.586.206,00	18.345	2.586.206,00
Vale do Rio Doce	9.628	1.496.402,00	10.109	1.496.402,00	10.615	1.496.402,00
Vertentes	17.875	2.778.227,00	18.769	2.778.227,00	19.708	2.778.227,00

INCISO: 134 (Emenda nº 208)

Programa: 004 – INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL –

Ação: 2003 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA PREDIAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	10	3.462.139,00	10	3.120.139,00	10	3.120.139,00

INCISO: 135 (Emenda nº 209)

Programa: 004 – INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL –

Ação: 2004 – GESTÃO DA FROTA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Central	112	430.000,00	114	430.000,00	116	430.000,00
Mata	140	537.500,00	143	537.500,00	145	537.500,00
Metropolitano	1.138	5.267.500,00	1.164	5.267.500,00	1.187	5.267.500,00
Mucuri	56	215.000,00	57	215.000,00	58	215.000,00
Multiterritorial	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	84	322.500,00	86	322.500,00	87	322.500,00
Norte	112	430.000,00	114	430.000,00	116	430.000,00
Oeste	112	430.000,00	114	430.000,00	116	430.000,00
Sul	280	1.075.000,00	286	1.075.000,00	290	1.075.000,00
Triângulo Norte	112	430.000,00	114	430.000,00	116	430.000,00
Triângulo Sul	112	430.000,00	114	430.000,00	116	430.000,00
Vale do Aço	140	537.500,00	143	537.500,00	145	537.500,00
Vale do Rio Doce	84	322.500,00	86	322.500,00	87	322.500,00
Vertentes	84	322.500,00	86	322.500,00	87	322.500,00

INCISO: 136 (Emenda nº 211)

Programa: 080 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL –

Ação: 2093 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS DO CBMMG

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	0	130.000,00	0	169.000,00
Caparaó	0	0,00	0	104.000,00	0	135.200,00
Mata	0	0,00	1	78.000,00	1	101.400,00
Metropolitano	2	1.750.000,00	3	4.853.810,00	3	6.309.955,00

Multiterritorial	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	0	211.000,00	0	390.000,00	0	507.000,00
Norte	0	180.000,00	0	390.000,00	0	507.000,00
Oeste	0	0,00	0	71.500,00	0	92.950,00
Sudoeste	0	0,00	0	329.680,00	0	428.585,00
Sul	0	0,00	0	384.800,00	0	500.240,00
Triângulo Norte	0	0,00	1	301.600,00	0	392.080,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	195.000,00	0	253.500,00
Vertentes	0	134.935,00	0	767.000,00	1	997.100,00

INCISO: 137 (Emenda nº 234)

Programa: 080 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL –

Ação: 4473 – COMBATE A SINISTROS, PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	4.770	61.400,00	4.970	73.680,00	5.178	88.416,00
Caparaó	9.601	287.036,00	10.000	344.443,00	10.413	413.332,00
Central	3.152	139.528,00	3.281	177.434,00	3.419	210.920,00
Mata	22.053	2.003.556,00	22.971	2.764.267,00	23.919	3.317.120,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	249	0,00	259	0,00	270	0,00
Metropolitano	55.669	7.871.827,00	57.978	8.690.132,00	60.382	5.673.076,00
Mucuri	3.583	180.603,00	3.735	216.724,00	3.890	260.068,00
Multiterritorial	0	300.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	14.628	542.172,00	15.236	650.607,00	15.864	780.729,00
Norte	25.512	1.784.098,00	26.579	1.593.885,00	27.684	970.386,00
Oeste	27.533	1.664.206,00	28.682	2.357.047,00	29.872	2.828.456,00
Sudoeste	10.870	344.034,00	11.323	412.840,00	11.789	495.410,00
Sul	69.664	2.050.650,00	72.564	2.956.568,00	75.577	3.547.884,00
Triângulo Norte	50.515	1.891.819,00	52.611	1.943.151,00	54.795	1.393.504,00
Triângulo Sul	25.488	1.510.100,00	26.549	1.375.088,00	27.650	709.829,00
Vale do Aço	8.692	887.887,00	9.053	1.065.465,00	9.428	1.278.557,00
Vale do Rio Doce	7.460	1.140.430,00	7.771	1.673.771,00	8.094	1.936.216,00
Vertentes	21.690	665.446,00	22.595	798.535,00	23.536	958.241,00

INCISO: 138 (Emenda nº 116)

Programa: 087 – PROGRAMA DE APOIO A AMPLIAÇÃO E A MELHORIA DOS SISTEMAS PRISIONAL E SOCIEDUCATIVO

Mudança de nome para: PROGRAMA DE APOIO A AMPLIAÇÃO E A MELHORIA DO SISTEMA PRISIONAL

Mudança de objetivo para: COLABORAR COM A PRESERVAÇÃO, REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÕES, CONSERVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES PRISIONAIS E TAMBÉM APOIAR A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA POR MEIO DA DFMG (DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS).

Mudança de área/objetivo estratégico para:

Excluir o objetivo estratégico “POTENCIALIZAR A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS SOCIOEDUCATIVAS PARA INSERÇÃO SOCIAL DOS JOVENS, POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE E QUALIDADE DA OFERTA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E DA APROXIMAÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO À DEFENSORIA PÚBLICA, PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO, PREFEITURAS MUNICIPAIS E GOVERNO FEDERAL.”.

INCISO: 139 (Emenda nº 117)

Programa: 087 – PROGRAMA DE APOIO A AMPLIAÇÃO E A MELHORIA DOS SISTEMAS PRISIONAL E SOCIEDUCATIVO –

Ação: 1097 – APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS E SOCIEDUCATIVAS

Mudança de nome para: APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS

Mudança de finalidade para: FINANCIAR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, A CONSTRUÇÃO, A MANUTENÇÃO, A REFORMA E A AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS.

Mudança de público alvo:

Para: PRESOS SOB CUSTÓDIA DA SEAP

INCISO: 140 (Emenda nº 200)

Programa: 110 – POLICIA OSTENSIVA –

Ação: 1026 – MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO OPERACIONAL NA PMMG

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	34	23.050.180,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	0	400.000,00	378	15.457.191,00	274	11.259.060,00

INCISO: 141 (Emenda nº 225)

Programa: 110 – POLICIA OSTENSIVA –

Ação: 4271 – POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	9.275	650.926,00	9.275	650.926,00	9.275	650.926,00
Caparaó	32.951	2.312.234,00	32.951	2.312.234,00	32.951	2.312.234,00
Central	14.490	1.007.642,00	14.490	1.007.642,00	14.490	1.007.642,00
Mata	57.678	4.352.686,00	57.678	4.351.686,00	57.678	4.352.686,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	11.648	817.166,00	11.648	817.166,00	11.648	817.166,00
Metropolitano	428.653	43.792.249,00	428.653	43.792.186,00	428.653	43.792.186,00
Mucuri	7.758	544.469,00	7.758	544.469,00	7.758	544.469,00
Multiterritorial	0	1.483.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	36.644	2.571.713,00	36.644	2.571.713,00	36.644	2.571.713,00
Norte	34.324	2.408.893,00	34.324	2.408.893,00	34.324	2.408.893,00
Oeste	78.272	5.493.206,00	78.272	5.493.056,00	78.272	5.493.056,00
Sudoeste	67.692	4.750.694,00	67.692	4.750.694,00	67.692	4.750.694,00
Sul	127.211	8.830.805,00	127.211	8.830.805,00	127.211	8.830.805,00

Triângulo Norte	61.511	4.318.312,00	61.511	4.319.312,00	61.511	4.318.412,00
Triângulo Sul	32.130	2.254.947,00	32.130	2.254.947,00	32.130	2.254.947,00
Vale do Aço	38.450	2.698.461,00	38.450	2.698.461,00	38.450	2.698.361,00
Vale do Rio Doce	30.150	2.114.748,00	30.150	2.114.748,00	30.150	2.114.748,00
Vertentes	57.134	3.909.359,00	57.134	3.909.572,00	57.134	3.909.572,00

INCISO: 142 (Emenda nº 174)

Programa: 123 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA –

Ação: 2065 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	138	15.532,00	138	15.532,00	138	15.532,00
Caparaó	335	35.396,00	335	35.396,00	335	35.396,00
Central	127	13.417,00	127	13.419,00	127	13.419,00
Mata	734	77.550,00	734	77.550,00	734	77.550,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	234	24.724,00	234	24.724,00	234	24.724,00
Metropolitano	5.394	567.376,00	5.394	567.374,00	5.394	567.374,00
Mucuri	232	24.513,00	232	24.513,00	232	24.513,00
Multiterritorial	74	68.634,00	74	68.634,00	74	68.634,00
Noroeste	242	25.570,00	242	25.570,00	242	25.570,00
Norte	637	66.671,00	637	66.671,00	637	66.671,00
Oeste	463	48.917,00	463	48.917,00	463	48.917,00
Sudoeste	104	10.989,00	104	10.989,00	104	10.989,00
Sul	920	97.202,00	920	97.202,00	920	97.202,00
Triângulo Norte	416	43.954,00	416	43.954,00	416	43.954,00
Triângulo Sul	299	31.591,00	299	31.591,00	299	31.591,00
Vale do Aço	320	33.810,00	320	33.810,00	320	33.810,00
Vale do Rio Doce	524	55.363,00	524	55.363,00	524	55.363,00
Vertentes	405	42.791,00	405	42.791,00	405	42.791,00

INCISO: 143 (Emenda nº 246)

Programa: 203 – PREVENÇÃO SOCIAL À CRIMINALIDADE –

Ação: 4579 – PREVENÇÃO SOCIAL ÀS VIOLÊNCIAS E CRIMINALIDADES

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Mata	4.090	632.605,00	4.090	632.605,00	4.090	632.605,00
Metropolitano	43.930	21.950.441,00	43.930	21.973.370,00	43.930	21.996.524,00
Multiterritorial	0	300.000,00	0	0,00	0	0,00
Norte	5.035	1.897.815,00	5.035	1.897.815,00	5.035	1.897.815,00
Triângulo Norte	6.992	2.530.420,00	6.992	2.530.420,00	6.992	2.530.420,00
Triângulo Sul	2.801	632.605,00	2.801	632.605,00	2.801	632.605,00
Vale do Aço	4.597	1.265.210,00	4.597	1.265.210,00	4.597	1.265.210,00
Vale do Rio Doce	3.876	1.897.815,00	3.876	1.897.815,00	3.876	1.897.815,00

INCISO: 144 (Emenda nº 193)

Programa: 204 – ROMPIMENTO DA TRAJETÓRIA INFRACIONAL DOS ADOLESCENTES DO ESTADO –

Ação: 1127 – EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Mudança de nome para: Execução das metas de EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO definidos no plano decenal de atendimento socioeducativo

Mudança de finalidade para: CAPILARIZAR, REGIONALIZAR E APERFEIÇOAR O SERVIÇO E A INFRAESTRUTURA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO PARA PRESTAR ATENDIMENTO QUALIFICADO AO ADOLESCENTE DURANTE A TRAJETÓRIA NO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, conforme diretrizes previstas no plano decenal de atendimento socioeducativo do Estado de Minas Gerais.

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	1	1.350.000,00	1	15.650.000,00	0	0,00
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	3	2.732.094,00	2	32.500.000,00	0	0,00
Mucuri	1	1.232.094,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	1	900.000,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste	2	2.053.490,00	0	0,00	0	0,00
Norte	3	4.019.538,00	1	15.650.000,00	0	0,00
Oeste	2	2.787.443,00	1	2.650.000,00	0	0,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	2	1.684.279,00	1	15.650.000,00	0	0,00
Triângulo Norte	1	1.437.443,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	2	1.587.443,00	1	16.850.000,00	0	0,00
Vale do Aço	2	1.382.095,00	1	16.850.000,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 145 (Emenda nº 158)

Programa: 204 – ROMPIMENTO DA TRAJETÓRIA INFRACIONAL DOS ADOLESCENTES DO ESTADO –
Ação: 4596 – ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS EM MEIO ABERTO

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	69	750.000,00	69	750.000,00	69	750.000,00

INCISO: 146 (Emenda nº 195)

Programa: 205 – GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: – Escola de Formação dos Profissionais do Sistema Socioeducativo

Unidade Orçamentária: 1691 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS E À DISTÂNCIA DOS AGENTES E DEMAIS SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS QUE OS HABILITEM PARA O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

Produto: PESSOA FORMADA CAPACITADA E TREINADA

Unidade de medida: PESSOA

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: Profissionais do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

INCISO: 147 (Emenda nº 204)

Programa: 205 – GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA –

Ação: 1145 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO (OLHO VIVO)

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	1	401.000,00	1	440.000,00	1	484.000,00

INCISO: 148 (Emenda nº 205)

Programa: 205 – GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA –

Ação: 1146 – EXPANSÃO DO SERVIÇO OPERACIONAL DE BOMBEIROS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	2.000,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Noroeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 149 (Emenda nº 159)

Programa: 205 – GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA –

Ação: 4618 – INTEGRAÇÃO E PROMOÇÃO DA QUALIDADE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA



Mudança de finalidade para: CRIAR CONDIÇÕES PARA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE, POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DA GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROJETOS DE RACIONALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, de policiamento comunitário, DE

SEGURANÇA NO TRÂNSITO E DA QUALIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS CORREICIONAIS DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

INCISO: 150 (Emenda nº 203)

Programa: 208 – INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL –

Ação: 1136 – MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Alto Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Caparaó	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Metropolitano	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Multiterritorial	1	501.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Noroeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Oeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sudoeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Norte	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo Sul	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Aço	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vale do Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vertentes	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Eixo: Especial

INCISO: 151 (Emenda nº 194)

Programa: 701 – APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação: – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

Unidade Orçamentária: 1701 – SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS

Finalidade: VIABILIZAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS E AUXÍLIOS, CONFERINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS.

Produto: PESSOA REMUNERADA

Unidade de medida: UNIDADE

IAG: Ação de Acompanhamento Geral

Público Alvo: PESSOAL ATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Multiterritorial	42	4.307.522,00	42	4.307.522,00		

INCISO: 152 (Emenda nº 207)

Programa: 701 – APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –

Ação: 2002 – PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	1	1.469.167,00	1	1.740.247,00	1	1.743.411,00

INCISO: 153 (Emenda nº 188)

Programa: 701 – APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –

Ação: 2041 – DIREÇÃO DA POLITICA INSTITUCIONAL

Mudança de público alvo:

Para: Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

INCISO: 154 (Emenda nº 212)

Programa: 701 – APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –

Ação: 2417 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Caparaó	14	4.839.954,00	14	4.887.728,00	14	4.936.593,00
Central	3	1.037.130,00	3	1.047.370,00	3	1.057.844,00
Mata	77	26.619.675,00	77	26.882.496,00	77	27.151.322,00
Médio e Baixo Jequitinhonha	3	1.037.130,00	3	1.047.370,00	1	1.057.844,00
Metropolitano	408	141.049.713,00	408	142.480.118,00	408	143.906.432,00
Mucuri	16	5.531.361,00	16	5.585.974,00	16	5.641.833,00
Multiterritorial	0	2.000.000,00				
Noroeste	10	3.457.101,00	10	3.491.234,00	10	3.526.145,00
Norte	27	9.334.172,00	27	9.426.329,00	27	9.520.594,00
Oeste	43	14.865.531,00	43	15.012.302,00	43	15.162.429,00
Sudoeste	17	5.877.071,00	17	5.935.096,00	17	5.994.449,00
Sul	77	26.619.674,00	77	26.882.497,00	77	27.151.324,00
Triângulo Norte	48	16.594.084,00	48	16.757.919,00	48	16.925.500,00
Triângulo Sul	27	9.334.172,00	27	9.426.330,00	27	9.520.594,00
Vale do Aço	16	5.531.361,00	16	5.585.973,00	16	5.641.833,00
Vale do Rio Doce	16	5.531.361,00	16	5.585.974,00	16	5.641.833,00
Vertentes	27	9.334.173,00	27	9.426.330,00	27	9.520.593,00

INCISO: 155 (Emenda nº 253)

Programa: 702 – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS –



Ação: 7021 – APORTE PARA CUSTEIO DA IMPLANTAÇÃO DA PREVCOM-MG

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	10	2.610.000,00	10	2.610.000,00	10	2.610.000,00
Multiterritorial	0	711.000,00	0	0,00	0	0,00

INCISO: 156 (Emenda nº 139)

Programa: 726 – ACESSO À JUSTIÇA –

Ação: 2068 – CAPACITAÇÃO DE MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA

Mudança de nome para: Estruturação da Escola Superior da Defensoria Pública e CAPACITAÇÃO DE MEMBROS, SERVIDORES e população assistida.

Mudança de finalidade para: PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE DEFENSORES, SERVIDORES e cidadãos hipossuficientes no Estado, por meio da estruturação da Escola Superior da Defensoria Pública.

Mudança de produto para: defensor/servidor/cidadão capacitado

Mudança de unidade de medida para: defensor/servidor/cidadão

Mudança de público alvo:

Para: membros e servidores da Defensoria Pública do Estado e população assistida

Mudança de regionalização para: Metas por território (R\$1,00)

Território	Físicas 2017	Financeiras 2017	Físicas 2018	Financeiras 2018	Físicas 2019	Financeiras 2019
Metropolitano	560	450.000,00	250	203.000,00	250	203.000,00



PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 6/12/2016

O deputado João Leite* – Sr. Presidente, meu amigo deputado Hely Tarquínio; Srs. Deputados; telespectadores da TV Assembleia que acompanham este momento grave da vida de Minas Gerais. Lamentavelmente Minas Gerais está sofrendo o mesmo que o Brasil sofreu. Sofrendo de algo que é impiedoso no serviço público. Acompanhamos, desta tribuna e de diversos microfones deste Plenário, por 12 anos, um partido criticar o governador Aécio Neves, criticar o governador Anastasia, criticar o governador Alberto Pinto Coelho, os nossos secretários – e aqui queria registrar a presença do ex-secretário e hoje deputado Antônio Jorge, que fez um brilhante trabalho à frente da Secretaria de Saúde, com programas de êxito, especialmente em relação ao combate à mortalidade infantil. V. Exa., deputado Antônio Jorge, notabilizou-se pelo carinho especial com as gestantes, com as grávidas, com os bebês, com os recém-nascidos em Minas Gerais, obtendo grande triunfo nisso. Mas o que víamos o tempo todo aqui era uma crítica ferrenha ao nosso governo. Hoje, em certo momento, tive que ouvir dizer que este governo é um governo de todos. Todos quem? O secretário de Planejamento, que recebe mais de R\$60.000,00 por mês? Todos aqueles que estão pendurados na Cemig hoje, do PT?

Eu me lembro da crítica pesada ao choque de gestão proposto pelo governador Aécio Neves do qual fiz parte como secretário de Desenvolvimento Social. Cortamos 30%, cargos de recrutamento amplo. Foi dessa maneira que enfrentamos o déficit no Estado naquele momento. E com um governo federal, do PT, que isolou Minas Gerais.

Eu me lembro muito bem das dificuldades. Enquanto no governo do PSDB, com Fernando Henrique Cardoso, houve a duplicação da 381, de Belo Horizonte a São Paulo, 600km, nos governos do PT, a 381 Norte, indo em direção a Monlevade, foi totalmente esquecida. Mais grave ainda, começaram uma obra e a abandonaram, trazendo grande prejuízo e risco para a população, não apenas de Minas Gerais, porque aquela é uma rodovia que liga o Mercosul ao Nordeste e ao Norte brasileiro.

E o que diríamos do metrô, tão aguardado? Em 12 anos ou 14 anos do governo federal do PT, não houve avanço de um centímetro de linha do metrô em Belo Horizonte nem na região metropolitana.

Nos governos de Fernando Henrique Cardoso, tivemos as sete últimas linhas do metrô de Belo Horizonte inauguradas. Mas, lamentavelmente, no governo do PT, Minas Gerais foi totalmente abandonada.

Sei do cuidado que o deputado Antônio Jorge sempre tem, mas estou livre, totalmente, para falar que ele, como secretário de Saúde do Estado, substituindo ou sucedendo Marcus Pestana, viu Minas Gerais cair para o 15º lugar em repasse de dinheiro da saúde. Imaginem o nosso estado, o nosso grande Estado de Minas Gerais. Perguntem ao deputado Antônio Jorge e ao deputado Carlos Pimenta, líder da Comissão de Saúde da Assembleia, médicos, e eles vão dizer para nós quanto o Estado de Minas Gerais, com 25% da malha rodoviária federal do País, tem de investir na saúde, no atendimento aos traumas, aos acidentes que acontecem na nossa estrada. O nosso Hospital João XXIII, no qual o Antônio Jorge investiu R\$50.000.000,00, fez um heliporto, o que salva muitas vidas hoje, mas, apesar disso, Minas Gerais ficou em 15º lugar em repasse de recursos da saúde pelo governo do PT. Pasmem, Minas Gerais ficou atrás de Tocantins. Foi desta maneira que o PT tratou Minas Gerais: isolou o Estado de Minas Gerais e criou essa situação que estamos vendo no Brasil. A herança petista é dura. Os estados, agora, estão sofrendo.

Vi ontem uma reportagem com o ex-presidente Lula, que disse que o governo Temer tem de investir em infraestrutura, deputado Antônio Jorge, que ele investiu em infraestrutura. Onde o senhor Lula investiu em infraestrutura? Em Cuba, no Porto de Mariel? Investiu na Bolívia? Investiu nas linhas do metrô em Caracas? Investiu na linha de metrô de Buenos Aires? Na Venezuela, em quatro linhas de metrô em Caracas? Moçambique, Angola? É isso que ele quer nos falar de investimento em infraestrutura, abandonando o metrô de Belo Horizonte, abandonando a 381, abandonando o Anel Rodoviário de Belo Horizonte – não vieram obras –, abandonando a saúde, abandonando completamente a saúde? Olhem o sofrimento da saúde hoje. Essa é a herança petista.

Esta é uma herança dura para Minas Gerais também. Como é possível este governo mandar para a Assembleia Legislativa uma solicitação de calamidade financeira? Iniciado este governo, o governador Pimentel criou seis novas secretarias. Seis novas secretarias ele criou. Agora ele trata aqueles que estão próximos, como o Sr. Helvécio Magalhães e outros que ele chama de supersecretários... Ora, Minas Gerais não quer supersecretários, Minas Gerais quer secretários, quer o secretário de Saúde, quer o secretário de Defesa Social, que agora é de Segurança, porque ele criou uma nova secretaria, a Secretaria de Administração Prisional. Durante esse tempo, ele não criou nenhuma vaga no sistema prisional, zero vaga no sistema prisional, mas criou vaga de secretário de Administração Prisional, secretário adjunto de Administração Prisional, subsecretário de Administração Prisional, chefes de gabinetes e superintendentes. Estão todos pendurados.

Minas Gerais não aguenta mesmo. Eles não gostam de gestão. Eles acham que podem tocar o Estado dessa maneira, com essa quantidade de “boquinha”, gente pendurada na Cemig. Dizem que há uma sala, lá na Cemig, que não cabe ninguém, porque a encheram de gente que não tem competência nenhuma para estar na Cemig.

É lamentável o que o PT fez e está fazendo com o Estado de Minas Gerais. É inaceitável, um deboche com os mineiros. Este governo está dizendo para todos nós que estamos em calamidade financeira, mas, ao mesmo tempo, o governador compra R\$500.000,00 de lagosta, de vinho cujo nome nem sei falar, de champanhe cujo nome também não sei falar, porque é francês e é difícil falar o nome. Essa é aquela esquerda festiva, aquela coisa mais impressionante, economista Felipe Attiê. Eles debocham do povo mineiro. Gastaram o dinheiro para colocar flores no Palácio. Enfeitaram os palácios, e ele fica escolhendo que palácio quer ocupar. Eles não gostam da Cidade Administrativa.

Lembro-me da primeira proposta que Aécio fez para a construção da Cidade Administrativa, de que seria no Aeroporto Carlos Prates. Tudo acertado com a Aeronáutica, mas o PT deu o grito: “Isso é um absurdo, não queremos essa Cidade Administrativa na Região Noroeste de Belo Horizonte”. É a região limite de onde eu nasci, a Vila Oeste, uma região que precisa de investimentos. Belo Horizonte deu o lixão do Pindorama. Precisava realmente de um investimento ali, mas foi tão ferrenha a oposição do PT neste Plenário... Trouxeram caravanas, encheram este Plenário para nos xingar, porque não queriam a Cidade Administrativa no Aeroporto Carlos Prates. Então, o governador Aécio muito bem fez um acerto para construir na região do Jockey Club. Já que o PT não quer na Região Noroeste de Belo Horizonte, vamos fazer em outra que precisa de crescimento, a Região Norte de Belo Horizonte, Venda Nova, que estava cada vez mais se empobrecendo. Com aquele investimento da Linha Verde, Venda Nova retomou o seu fulgor. Imaginem, estamos falando dos investimentos de Aécio Neves.

E este governo? Em dois anos do governo Aécio Neves, tínhamos Linha Verde, tínhamos o início da Cidade Administrativa, tínhamos a metade do Pró-Acesso, de 225 ligações com cidades que não tinham ligação asfáltica. Isso já estava encaminhado, enquanto os deste governo, em dois anos, deputado Felipe Attiê, estão aí paralisados, parados, só usufruindo dos palácios. Eles adoram os palácios; eles adoram as flores; eles adoram essa vida boa. Adoram uma champanhe, adoram lagosta. Eles comem lagosta, isso é algo impressionante. E o gasto com fretamento de aeronaves?

O governo já tem várias aeronaves, tem Learjet, tem Citation, tem um helicóptero moderno, mas fazem como fez Lula. Quando Lula assumiu, ele era o maior crítico das viagens que Fernando Henrique Cardoso fazia naquele sucata, um Boeing 727-200, naquele em que tremíamos todos, porque achávamos que ele ia cair. Qual foi a primeira coisa que Lula fez? Comprou um Airbus, quase U\$200.000.000,00. Lula comprou um Airbus. Aqui também é assim. Eles querem viajar de jato fretado da Líder Táxi Aéreo. Só neste ano de 2016, já gastaram R\$1.000.000,00 em fretamento. Compraram dois aviões da Embraer. Imaginem que o governo passado gastou R\$140.000,00 em fretamento, mas este governo gastou R\$1.000.000,00 em fretamento de aviões, comprou avião da Embraer. É uma festa! E agora vem contar essa lorota para a Assembleia Legislativa, de que estamos em calamidade financeira. Olha o superávit do governo este ano. O governo tem superávit este ano, só que gastou mais do que arrecadou. Este governo arrecadou mais do que todos os outros anos, mas gastou mais. Ele gasta mal, ele tem horror a planejamento e a gestão. E agora estamos vendo essa situação.

No apagar das luzes, o governo manda para a Assembleia Legislativa um decreto de calamidade financeira do Estado de Minas Gerais. Ele acaba de comprar dois helicópteros em meio à calamidade financeira, mas, com essa calamidade financeira, vamos precisar de mais licitações. Estão sendo previstos no orçamento do próximo ano R\$97.000.000,00 para propaganda. Um governo que fala em calamidade financeira vai gastar R\$97.000.000,00 em propaganda. Saiu ontem a propaganda: “um governo todo nosso”, ou “um governo para todos”. Só se for para o Helvécio Magalhães, para o Cel. Bianchini ou para os outros coronéis, que estão recebendo essas diárias. Só se for para eles; para todos, não, nem para os soldados que estão nas ruas, que tiveram o direito à alimentação cortado. E ficam criticando quando um soldado recebe lanche numa padaria, reclamam. Cortaram a alimentação dos policiais, dos bombeiros e dos policiais civis que estão nas ruas.

Este é o governo do espanto, aquele governo que prometeu tantas coisas para a população. Este governo que agora critica o PSDB, porque deu aumento para o servidor, em nota oficial. Qual é a crítica do governo? O PSDB deu aumento para o servidor público do Estado. Reclamavam desta tribuna, alegando que o PSDB não ligava para o servidor público do Estado, e agora dizem que Minas Gerais está quebrada, porque o PSDB deu aumento para o servidor público. Durmam com um barulho desse.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Carlos Pimenta* – Sr. Presidente, amigos companheiros, deputado Hely Tarquínio, na pessoa de V. Exa. quero cumprimentar os deputados presentes nesta tarde de terça-feira. Quero cumprimentar também os visitantes que aqui estão, a imprensa e, de uma maneira muito especial, o povo de Minas Gerais.



Quero igualmente abordar o assunto em pauta desde ontem, que é esse decreto de calamidade financeira que o governador Fernando Pimentel enviou a esta Casa para ser apreciado e votado o mais urgente possível, um decreto que merecia uma discussão maior. Precisava travar essa discussão, pelo menos, com algumas secretarias que sofrem verdadeira calamidade pública, mas nós recebemos ontem. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária já emitiu seu parecer, e vamos ter de votar, amanhã, esse famigerado decreto de calamidade financeira, com o que Minas vai dar testemunho a todo o Brasil da sua total e absoluta incompetência em gerir os recursos públicos.

Mas, antes, eu gostaria, Sr. Presidente, de comunicar que na reunião extraordinária de hoje, de manhã, foram aprovados dois projetos de minha autoria. O primeiro deles é o que reconhece como patrimônio cultural de Minas Gerais a Festa Nacional do Biscoito da Cidade de Japonvar.

É uma festa que se realiza há 14 anos ou mais, 16 anos, e transforma uma pequena cidade de 10 mil habitantes. Nós recebemos mais de 100 mil pessoas no decorrer de três, quatro dias. Essa festa foi enraizada pelo povo da cidade, já é tradicional no Norte de Minas e agora passa a fazer parte do calendário oficial do Estado pelo Iphan, sendo considerada patrimônio histórico de Minas Gerais.

O outro projeto reconhece a Vesperata, de Diamantina, uma festa das mais lindas e tradicionais, que remonta à época de Juscelino Kubitschek. As pessoas que assistem à Vesperata, caro Genaro, ficam encantadas com o canto, as músicas da seresta. A cidade recebe turistas de todo Estado e do Brasil e até do exterior. A histórica cidade de Diamantina passa a ter esse patrimônio, que era apenas do povo de Diamantina e do povo brasileiro, de maneira não oficial. Agora o evento passa a constar no calendário oficial do Estado.

Cumprimento as cidades de Japonvar e Diamantina, que recebem esse esforço da Assembleia, o trabalho que nós fizemos. Agora, elas passam a ter uma joia cultural, com a tradicional Festa Nacional do Biscoito e a Vesperata.

Continuando meu raciocínio, quero falar do decreto de calamidade público-financeira de Minas Gerais. Gostaria muito que esta Assembleia pudesse olhar esse decreto, que foi encaminhado pelo governador, à luz do que acontece efetivamente no Estado. Qualquer pai de família, qualquer mãe de família, qualquer cidadão de bom senso, ao passar por dificuldades financeiras – e todos nós passamos um dia ou outro na nossa vida –, começa a priorizar, a escolher, onde pode ou não gastar o dinheiro. É uma prioridade que o bom senso indica para reequilibrar as contas e as despesas.

Quando o governador Pimentel assumiu o Estado, deputado Antônio Jorge, falou-se muito aqui que recebeu uma herança maldita do PSDB, dos governadores Aécio, Anastasia e Alberto Pinto Coelho. Tudo o que acontecia era em função dessa herança maldita. Os meses foram passando e não ouvimos mais falar disso. O governo teve de usar alguns artifícios para equilibrar artificialmente as contas do Estado de Minas Gerais. O primeiro equilíbrio artificial que aconteceu foi o sequestro dos depósitos judiciais. Acharam essa fórmula mágica. “Não, o governo vai poder usar os depósitos judiciais.” Esses depósitos eram dos municípios e do Estado, e o governo rapou o tacho, rapou o cofre e trouxe para si a responsabilidade desses depósitos. Estamos falando de mais de R\$6.000.000.000,00, ou seja, 10% da receita líquida do Estado. O governo teve um fôlego durante algum tempo, com os depósitos judiciais.

Depois usou outro artifício, que foi nada mais, nada menos que vender a folha de pagamento dos funcionários do Estado de Minas Gerais para o Banco do Brasil. Com isso, mais alguns bilhões entraram e deram novo fôlego, temporário, ao Estado.

Depois tivemos algumas outras medidas, como a parte do Estado referente ao dinheiro do povo brasileiro que estava no exterior, a repatriação de bilhões que foram mandados para o exterior por maus políticos, por maus empresários, que, na verdade, queriam esconder as fortunas depositando nas Ilhas Cayman, na Suíça, e em outros paraísos fiscais. Levaram esse dinheiro para lá, e houve a repatriação. Coube uma parte aos estados, que agora já pensam nos juros, nas multas dessa repatriação, para trazer-lhes um pouco mais de alívio.

Então, durante 1 ano e 11 meses, o que vimos foram medidas artificiais que pudessem aliviar um pouco o caixa do Estado. Agora acabou o milagre, não há mais folha para vender, não há mais os recursos dos depósitos judiciais. O dinheiro que vinha para o Brasil já veio, o governo vai receber a sua parte. Mas de repente o governo cai na realidade de que tem um estado gigante para administrar, um estado que está perdendo muitos recursos com a situação de calamidade, com o caos que se instalou no País. O comércio não vende nada. A indústria teve uma queda de quase 30%. O País parou com o desemprego brutal, com mais de quinze milhões de brasileiros desempregados, com uma inflação que vai fechar em mais de 7%, e que estava programada para 4%, com um produto interno bruto negativo.

Essa realidade veio de maneira muito impactante. O governo, então, disse: e agora? O que fazer? O que vamos fazer para salvar o Estado de Minas Gerais? Assim, o governador propõe essa medida em que vai poder tomar algumas medidas ao arrepio da lei maior que rege os Estados e os Municípios, a Lei de Responsabilidade Fiscal. O governo decretou o estado de calamidade pública financeira em Minas Gerais, acompanhando os exemplos negativos do Rio Grande do Sul, do Rio de Janeiro, que eram estados desequilibrados, gastavam muito mais do que arrecadavam. Mas Minas vinha com uma economia ajustada, tranquila, dentro do que era possível fazer, e agora estamos vendo o que está acontecendo. Quero saber como vai ficar a situação de Minas Gerais daqui para a frente. Gostaria muito que, junto desse decreto de calamidade pública financeira, o governador pelo menos pudesse nortear suas ações.

Estamos vendo aí a segurança, que está um caos em Minas Gerais. Só nesta semana, vários municípios do Norte de Minas tiveram seus caixas de bancos arrombados, detonados por ladrões. Mais recentemente, numa pequenininha cidade do Norte de Minas, Catuti, com 5 mil habitantes, os bandidos chegaram e estouraram os caixas do Banco Postal, o único caixa que o município tinha. O bando foi lá e promoveu essa algazarra, essa farra, dando tiros de metralhadora para cima, inibindo dois ou três policiais que estavam de plantão, com seus revolverzinhos 38, os quais não têm nem bala para usá-los. São proibidos de dar mais de três tiros por mês, porque a conta é só três por mês. São carros velhos, que não funcionam, e a falta de armamento. Não têm os coletes que poderiam proteger sua vida. Os bandidos chegaram em Catuti, perto da Bahia, colocaram as bananas de dinamites no Banco Postal, pessoal. Eles estouraram o Banco Postal daquela cidade. Então, estamos vendo o caos efetivamente.

Se existe caos, é na educação pública deste estado. Os prefeitos estão sem receber as parcelas do transporte escolar devidas, de responsabilidade do governo do Estado, há quatro meses, companheiro. Há quatro meses o Estado não repassa as parcelas do transporte escolar para os municípios pagarem o posto de gasolina para transportar os jovens estudantes do Estado e mandá-los às escolas. Com esse decreto de calamidade pública, quero ver como o governador vai fazer para honrar o acordo que fez com os professores, deputado Antônio Jorge, que já deveriam receber o piso nacional do magistério, mas não vão. Agora sim vamos ver as galerias com funcionários, com bandeiras vermelhas da CUT tremulando. Até agora não vimos nenhum sindicato nas galerias reivindicando, lutando ou, pelo menos, não aceitando que se parcelem os salários dos funcionários públicos. Não vi nenhum sindicato, nem CUT, nem “UTE”, nenhum sindicato desse. Todo o mundo está quietinho. Como se diz lá no Norte de Minas: está todo o mundo mocado, escondidinho. Quero ver quando os professores passarem a não receber o piso salarial, porque se há calamidade pública, o governo que, até então estava usando desses subterfúgios, a partir de agora acabou, o peito da vaca secou. As mamas estão murchas e o governo está vendo o que vai acontecer.

Quero ver na saúde pública, quero ver na educação. Estou aqui com um ofício da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes. O reitor está pedindo pelo amor de Deus para ver se ainda conseguimos alocar, no orçamento para 2017, um recurso no valor de R\$3.300.000,00 para equipar as unidades, para comprar carteiras para os alunos, para colocar em funcionamento o restaurante universitário. Quero ver o que o governo vai fazer com a saúde pública, que aí sim está uma verdadeira calamidade. Não paga o Saúde em Casa. Os ônibus que transportavam os pacientes estão sucateados. As frotas não foram renovadas. Os hospitais estão quebrados. A população está morrendo na porta dos hospitais. Gostaria muito que o governador desse pelo menos uma explicação do que ele vai fazer.

Até votaria esse decreto de calamidade pública desde que ele explicasse: “Olha, com esse decreto vamos cortar cargos, vamos cortar os supersalários, vamos fazer economia disso, economia daquilo”. Porque qualquer estado pode entrar em dificuldade financeira, mas ele simplesmente manda um decreto de calamidade pública financeira sem maiores explicações e quer que votemos em 48 horas. Em 48 horas vamos dizer ao Brasil se Minas Gerais está quebrada. A gestão pública do nosso estado, infelizmente, é incompetente para continuar a gerir os recursos que Minas tem, as riquezas que Minas tem. Muito obrigado.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Cristiano Silveira* – Presidente, queria iniciar minha intervenção fazendo um agradecimento aos colegas da Casa pela aprovação do Projeto de Lei nº 22.225, de nossa autoria, que trata do acompanhamento escolar através das ferramentas de internet. Estamos propondo que os pais possam acompanhar a vida estudantil dos filhos através das novas tecnologias como smartphones e computadores.

É evidente que o projeto não propõe, de maneira alguma, substituir a presença dos pais no ambiente escolar com os professores, com os pedagogos e com a direção da escola, o que é, no meu entendimento, o modelo mais adequado. Mas, de certa forma, no mundo em que estamos vivendo, uma ferramenta que facilite, no corre-corre do dia a dia, aos pais acompanhar de maneira virtual seria bem-vinda.

Estamos falando aqui de acompanhamento de frequência escolar, das notas, de agendamento de provas e trabalhos, de notificações e registros que os professores podem fazer no prontuário, vamos chamar assim, do estudante. Acredito que é mais uma ferramenta que se soma à obrigação e à responsabilidade dos pais em fazer o chamado acompanhamento escolar. A Secretaria de Educação já está trabalhando no que estamos chamando de diário eletrônico. Então, penso que a própria Prodemge pode desenvolver essa tecnologia, o que não vai gerar custo para o Estado. E já vamos ter aí a comunicação – não é isso? – das informações nesse sentido.

Presidente, respondendo alguns questionamentos que foram feitos aqui, acho que quando a oposição fala de helicóptero... Toda vez que se fala em helicóptero aqui, na Assembleia, vem à minha mente uma notícia amplamente divulgada em todo o País sobre o uso de uma aeronave. Mas não é nessa que vocês estão pensando, não é naquela que tinha 450kg de cocaína. Estou pensando – e denunciei nesta tribuna – na utilização indevida de aeronaves em mais de 140 viagens do governo do Estado para pessoas estranhas ao serviço público – familiares do ex-governador Aécio Neves, jogadores de futebol, cartolas de times de futebol, representantes de emissoras de TV. Então, um uso descabido do equipamento de interesse público. Acho que em casa de enforcado é difícil falar de corda, tem de ir devagar.

Não, companheiro, vou falar do passado. Quem não conhece sua história e não tem memória não sabe para onde vai. Pense bem...

Estou querendo dizer o seguinte: eles vão falar da crise do Estado. Não, não esquecemos os diagnósticos que foram feitos de 100 dias de governo. Acho que paramos de falar um pouco porque a própria oposição fica nisto: “Não, vamos tocar para frente, bola pra frente”. Mas, se quer voltar no diagnóstico da situação que encontramos em Minas Gerais, temos condição de fazer aqui essa discussão. Se existe um componente da crise que o Estado vive hoje é o componente do cenário externo, internacional e nacional, agravado por uma crise econômica e política – não podemos esquecer que, quando a presidenta Dilma foi reeleita, ela não teve condição política de implementar medidas que visavam reverter o cenário de crise econômica. Todos esses componentes e elementos agravaram a situação do Estado.

Ora, dizer que é uma questão pessoal e individual do governador como administrador não procede. Estamos vendo que, quando o governo golpista propôs a PEC nº 55, congelando os investimentos em 20 anos, sabia que o negócio estava complicado. Quando vemos o Rio de Janeiro, um rico estado, grande produtor de petróleo, e o Rio Grande do Sul decretarem a mesma calamidade, o que isso significa?



A oposição, às vezes, gosta de subir e falar de helicóptero cheio de cocaína, que não se investiga. Quando a oposição vem aqui falar de quem gosta da boa vida... Gente, todo mundo sabe de quem gosta de boa vida: quem gosta de boa vida é quem frequenta os bons restaurantes do Leblon, no Rio de Janeiro, o Restaurante Fasano; quem gosta de boa vida é quem tem relação com os jogadores, com os artistas; quem gosta de boa vida é quem foi rejeitado, o partido que foi rejeitado pela terceira vez por Minas Gerais. Não adianta subir aqui cheio de raiva, de ódio e de verdade. Vamos lembrar: a presidenta Dilma foi reeleita no primeiro turno em Minas. Vamos lembrar: o governador Pimentel foi reeleito no primeiro turno em Minas. Vamos lembrar: o candidato do Aécio Neves, do PSDB, foi derrotado em Belo Horizonte novamente. Foi o Aécio pisar em Minas Gerais e abrir a boca para falar que o povo começou a olhar com desconfiança. Ele desistiu. Vejam bem a situação em que estamos.

Aí a culpa do Aécio e a responsabilidade que ele tem nesse processo todo se resumem no fato de ter deixado R\$7.200.000.000,00 de dívida assim que o Pimentel assumiu.

O governador cometeu um erro, com o decreto de calamidade, porque poderia tê-lo feito antes, como aconteceu no Rio Grande do Sul. No primeiro dia de governo, ao identificar o que teria de orçamento, que foi uma superestimativa do orçamento – sabemos disso –, uma subestimativa da despesa – vimos isso –, ele deveria ter decretado estado de calamidade já naquele momento.

É evidente que o gestor quer se esforçar para controlar as despesas, mas o déficit deixado foi de R\$7.200.000.000,00. Déficit zero, choque de gestão, metas e resultados, uma coisa da pirotecnia, da comunicação, do *marketing*. É maravilhoso! Venderam isso para o Brasil inteiro. Como o déficit zero deixa um déficit de R\$7.200.000.000,00? Como? Como o déficit zero e o exemplo de administração...

Governaram, deputada Marília, num momento próspero do País, onde batemos recordes de crescimento econômico das últimas décadas. O Brasil crescia de maneira virtuosa, de maneira pulsante, gerando milhares de empregos, com recorde na arrecadação. O Brasil ia bem, e os estados se beneficiaram com isso. Mesmo assim deixaram milhares de viaturas sucateadas nos pátios, obras de UBS e hospitais regionais sem conclusão. Deixaram para trás sucateamento nas escolas. Mais de sessenta por cento das escolas não têm quadra. Mais de cinquenta por cento das escolas não têm refeitório. O déficit e o passivo que foram deixados são uma coisa absurda. Ainda que tenham aumentado em quase duzentos e sessenta por cento os salários dos trabalhadores, eles não acompanharam o chamado crescimento financeiro do Estado.

Parece que os professores estão torcendo para que a gente não consiga honrar o acordo do piso. Parece mais torcida que constatação. A única coisa que esses professores recebiam do governo passado era porrada, não havia conversa. Então, havia déficit zero, choque de gestão, maravilha contábil, mas a estrutura policial ficou sucateada, as escolas ficaram sucateadas, o Estado foi pentacampeão de desmatamento. O Estado entrega uma condição aos professores, hoje, diferente de antes, na qual não se cumpria sequer o piso nacional de educação. Não entendo a turma que gosta de bater palma para isso. Na verdade, são algumas pessoas, porque a grande maioria do povo mineiro já entendeu, a ficha caiu, e já vem, há algum tempo, desistindo do voto e de acompanhar politicamente o grupo político que governou o Estado de Minas Gerais.

Quando o governador chega ao ponto de apresentar o decreto do regime de urgência, ele não o faz com grande satisfação, mas por uma contingência de momento, contingência orçamentária administrativa e para obedecer e respeitar o dispositivo na legislação, inclusive na Lei de Responsabilidade Fiscal. Aí, sobe um deputado aqui e diz o seguinte: “porque a grande e brilhante Lei de Responsabilidade Fiscal, que significa o controle dos gastos, coisa e tal...”. Ele não cita que essa mesma Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 65, prevê situações adversas, como a que estamos vivendo, para que os estados possam decretar o estado de calamidade financeira ou calamidade fiscal e cumprir alguns dispositivos e metas. Inclusive, estamos prontos para pagar o 13º salário dos servidores, que precisa ser encaixado num cálculo contábil percentual, respeitando os limites. Não faremos isso e uma série de serviços que precisamos prestar se não tivermos a decretação desse estado. Isso precisa ficar claro.



Volto a repetir que a condição econômica do Estado, o agravamento da crise contábil do Estado, se dá em razão de alguns fatores. Dentre eles cito o cenário externo nacional e internacional da crise econômica. Estamos falando de um estado em que sua economia é toda alicerçada em *commodities*. O que são as *commodities*? A agropecuária, o leite, o café, a mineração. Então, quando o mercado internacional retrai, a nossa exportação e o nosso comércio retraem e, evidentemente, há o recolhimento dos impostos. E, já que o governo federal também passa por uma crise que impacta, da mesma maneira, o repasse, as transferências, ele também é prejudicado. Com todos esses elementos, a situação é agravada ainda por aquilo que herdamos, que foi o déficit financeiro, mais de sete bilhões, e os compromissos que haviam sido assumidos pelo governo anterior, em que não havia lastro ou previsão orçamentária, dentro da visão de cenário, que pudesse corresponder.

Vou lembrar que, quando o governo Pimentel assumiu, foram diversos pequenos projetos e convênios que pagavam 5%, 10%, e não havia lastro financeiro para o cumprimento dessas metas e desses projetos. Não havia dinheiro. Essa que é a verdade. Aí, o governo fez um esforço hercúleo para tentar assumir esses compromissos.

Entendo que a medida que vamos adotar aqui é a necessária e a possível para o cumprimento de dispositivos fiscais.

O que devemos parar de pensar é que o oba-oba vai resolver o problema, o problema do Estado, o problema do País. Percebo que algumas pessoas foram para as ruas pedir a saída do PT: “Fora PT”, “Fora Dilma”. Dilma, que não responde a processo, não é acusada, não é ré em nenhuma ação. Hoje essas pessoas estão extremamente constrangidas. Gritavam “Fora, Dilma! Fora, PT!”, como se imediatamente, com isso, o Brasil voltasse a gerar emprego. Conforme o último dado, estamos ultrapassando a casa de 12 milhões de desempregos. Pensavam que o movimento Fora Dilma e Fora PT resolveria o problema da corrupção. No entanto, nunca vi uma instabilidade tão grande, e a cada dia uma novidade do governo golpista, com o anúncio de novos acusados e novos réus. Eles compõem o governo com a sustentação do PSDB, que, na sua incoerência, foi ao TSE pedir a cassação da chapa Dilma-Temer. Como eles podem pedir a cassação de uma chapa por crime eleitoral e compor o governo justamente daquele que é objeto da sua acusação, da sua denúncia? Isso é incoerência na minha opinião. Então, agora o Temer não cometeu crime, devem separar os processos, não é bem assim, etc. Vejam como o negócio é constrangedor.

No último final de semana, algumas pessoas do MBL, dos Patriotas, enfim, essa turma foi para a rua em defesa da Lava Jato. A Lava Jato não corre risco nenhum, o que não pode é procurador federal chantagear o País dizendo que vai abandonar a ação caso não se aprovem as 10 medidas de combate à corrupção que anunciaram, no modelo que eles querem. As medidas são plausíveis, são viáveis, mas há questões que precisam ser rediscutidas e repensadas. Eles fizeram uma bobagem tão grande, que vão para a rua protestar contra os efeitos dos seus primeiros protestos. Eles protestaram, vieram as consequências, e agora têm de protestar contra aquilo que reivindicaram lá atrás.

É uma situação extremamente surreal. Tiraram uma mulher que não responde a processo criminal para colocar um governo, no seu conjunto, acusado, denunciado, em que a cada hora cai um ministro. Fizeram isso pelos motivos que estamos vendo, ou seja, para adotar medidas contra os pobres. E vamos repetir, a PEC nº 55 não pode prosperar. Espero que o Jorge Viana, que assumiu a presidência – não sei por quanto tempo – tenha juízo e arquive essa proposta. Ela não pode prosperar. Participamos de uma audiência na Comissão de Direitos Humanos em que pedimos aos senadores de Minas Gerais, eleitos pelo povo do nosso Estado, para votarem contra essa PEC. Fizemos isso, apesar de alguns não gostarem de vir a Minas, e, quando vêm, vêm escondidos. Temos senador que vem escondido só para ver os amigos; fica mais no Rio de Janeiro, porém recebeu voto do Estado de Minas Gerais.

Se eles tivessem aprovado dois destaques importantes que a oposição apresentou no Senado, Doutor Wilson, teriam resolvido, em parte, o problema da PEC, retirando a educação e a saúde do contingenciamento de 20 anos. Dizem que não haverá congelamento absoluto porque a recomposição do orçamento para as áreas ocorrerá conforme a inflação do período. Ora, se todo governo trabalha para a inflação ser a menor possível, o investimento nessas áreas será o menor possível. Poderiam ter preservado o que diz a Constituição a respeito de investimento na saúde e na educação. E discutiriam os outros gastos. Nesse caso, haveria



ambiente para negociarmos. A oposição apresentou a proposta de votar, desde que se retirassem a saúde e a educação desses 18 pontos. Então, essa é a herança.

Amanhã terei de fazer uma audiência na Comissão de Direitos Humanos, porque recentemente o governo golpista, apoiado pela direita golpista, extinguiu a Ouvidoria Agrária Nacional, instituída em 1999, que fez mais de mil atendimentos em todo o Brasil, mediando os conflitos agrários. Mais uma medida antipovo, antipobre, do governo golpista, extinguindo a Ouvidoria Agrária Nacional. Amanhã teremos de fazer uma audiência pública, chamar o Ministério Público Federal para debater a questão e nos posicionarmos. As questões nacionais também nos interessam.

Essas são as questões que trago, que carecem de uma reflexão política profunda da nossa parte.

O deputado Gustavo Valadares (em aparte)* – Deputado Cristiano, gostaria de fazer apenas uma observação. A principal justificativa do governador Pimentel para decretar o estado de calamidade financeira, usado pelos deputados da sua base e por ele próprio, tem sido o pagamento do 13º salário aos servidores do Estado. Então fica um desafio, deputado Antônio Jorge. Assim que o governo quitar o 13º salário dos servidores, deverá revogar o decreto de calamidade financeira. Vamos esperar que o faça. Fica o desafio.

O deputado Cristiano Silveira* – O 13º salário é um dos componentes de um conjunto de medidas necessárias. Obrigado, presidente.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Felipe Attiê* – Sr. Presidente, deputado Hely Tarquínio, que vai deixar saudades na condução dos trabalhos de nossa Casa a partir de 1º de fevereiro. O Hely foi justo, foi correto, foi duro na hora que teve de ser duro, é disciplinado, é da minha linha. É um grande filósofo e, acima de tudo, um médico humanista. Muito obrigado, Dr. Hely, por sua compreensão.

Quero dizer que vou falar sobre esse famigerado Decreto 47.101, de 5/12/2016, o decreto inusitado, o decreto que representa bem a criatividade da malandragem jurídica e da malandragem brasileira. Malandragem, inclusive, perpetuada pela classe política brasileira – vamos deixar isso claro – e que permeia o Judiciário, o Ministério Público e os demais Poderes da República.

O governador do Estado vem aqui dizer o que eu tenho avisado a ele desde março de 2015. Este deputado, cheirando a fralda, chegou a esta Assembleia em fevereiro de 2015 e foi estudar o orçamento de 2013, de 2014 e de 2015, que não havia sido votado em 2014, e, quando viu aquilo, quase teve um infarto. Isso lá no meu apartamento, pela madrugada afora. Quando vi o comprometimento da despesa de pessoal, o déficit previdenciário, eu disse: “Este estado está falido e vai quebrar”.

Bom, disse isso não na condição de deputado, mas na condição de economista, na condição de uma pessoa que prima pela boa gestão financeira e que sabe que os esquerdofrênicos acreditam que um mais um, com uma boa vontade política, são três. Sempre foram assim e vão morrer assim, desprezando a lógica, a abstração matemática e a exatidão dos números. Eles foram empurrando com a barriga. E agora, ao acordar, o governador se viu com aquilo que eu faria no ano que vem, que é entrar aqui com o pedido de impeachment do governador pela clara impossibilidade que ele tem de cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Se a presidente Dilma Rousseff... Isso era questão de tempo. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais não vai conseguir varrer para debaixo do tapete tamanha irresponsabilidade fiscal, como tem varrido nesse último julgamento, porque a montanha vai ficar grande demais, o tapete vai parecer o Monte Everest. Será preciso confeccionar um tapete do tamanho do Monte Everest. O Tribunal de Contas não vai conseguir fazer isso.

Olhe, o Brasil não quer ter inflação baixa, distribuição de renda, crescimento sustentável. O Estado é “gastão”, o Estado brasileiro é irresponsável, a vida inteira se concentrou na mão das pessoas mais ricas, com o processo inflacionário.

A inflação destrói a economia, empobrece a D. Maria, que é costureira, o Sr. Antônio da Enxada, que é jardineiro, e o povo brasileiro, que não tem sindicato forte nem o privilégio de autorreajustar seus salários, como o Legislativo, o Judiciário e o Executivo.



Não tem um espírito de corte. É o povão, ou seja, a massa que sofrerá com o processo inflacionário. Essa massa tem sofrido, Sr. Presidente.

E o governador Pimentel, então, sabendo que o impeachment dele seria certo pela Lei de Responsabilidade Fiscal e que se tornaria inelegível, o que faz? Simplesmente vem buscar na própria legislação uma fraude jurídica, uma saída à brasileira, criativa, um trambique jurídico, contábil e financeiro, assim como essa lei dos empréstimos judiciais aqui.

Mourão e eu avisamos: é inconstitucional. Não se pode criar uma lei e catar o dinheiro de terceiros para tapar rombo do Estado. Um governador que anunciou um déficit de R\$7.000.000.000,00 catou R\$5.000.000.000,00 do Judiciário. O déficit era mais de R\$12.000.000.000,00, e este ano é mais de R\$14.000.000.000,00. Todo bom petista faz isso. Dilma Rousseff dizia que o déficit público do Brasil era de R\$20.000.000.000,00. Apertaram-na mais um pouco e viram que era de R\$40.000.000.000,00. Quando ela já estava para sair, chegava a R\$50.000.000.000,00 com o Joaquim Levy. Quando o Temer entrou, chegou a R\$90.000.000.000,00, a R\$170.000.000.000,00. No petismo, um mais um, com boa vontade política, podem ser três. Não aprendi na escola essa matemática. Não acredito que o País vá distribuir renda e crescer sustentavelmente. No Plano Real, em 1996, um quilo de carne, de filé mignon, custava R\$6,00. Hoje custa de R\$31,00 a R\$60,00. Uma casa que custava R\$45.000,00 ou R\$30.000,00 pode custar R\$1.000.000,00. Essa é a inflação que o povo brasileiro paga. Esse é o aumento sinalizado de preços que concentra o dinheiro nas mãos de quem o tem.

Existe uma lei feita por um cidadão, chamado Fernando Henrique Cardoso, mais Pedro Malan, Pedro Parente, Martus Tavares, secretário do Tesouro Nacional, e uma equipe de economistas que procuravam pôr um fim a isso no Brasil, que se chamava Lei de Responsabilidade Fiscal. Digo “chamava-se”, porque essa já foi mutilada, agredida, estuprada e desfigurada pelos agentes políticos brasileiros nesses últimos 13 anos. O PT votou contra essa lei e tratou de solapá-la e destruí-la ao longo de sua gestão, levando o País a esse caos em que está. Essa lei prevê a boa administração, a boa gestão e a aplicação dos recursos financeiros e o equilíbrio fiscal, gastando-se aquilo que se arrecada dentro da possibilidade de se pagar empréstimos para financiar um déficit público.

O que estamos vendo, Sr. Presidente, é o contrário. Um País em que temos a condição de ver que essa lei já está indo para o saco. O governador do Estado de Minas Gerais não quer cumpri-la. Vejam o que diz o art. 65 dessa lei. Lerei para todos. Está aqui. É o que ele usa para mandar a marreta nela mesmo e atacá-la.

O art. 65 está colocado nas disposições transitórias e finais da lei. Se ele fosse algo importante, estaria no corpo da lei e não num dispositivo transitório e final. Aí, eles vão a esse dispositivo que diz o seguinte: (– Lê:) “Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação: **I** – serão suspensas a contagem dos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70; **II** – serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º. **Parágrafo único** – Aplica-se o disposto no *caput* no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição”.

Gente, calamidade pública é o quê? Vou usar o Dicionário Jurídico da Academia Brasileira de Letras Jurídicas. (– Lê:) “Calamidade pública é uma catástrofe provocada por fatores anormais, adversos e emergentes que afetam gravemente uma comunidade, privando-a, total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades elementares ou ameaçando a existência ou a integridade de seus componentes.” (Rio de Janeiro, Forense Universitária.) Está aqui o conceito de calamidade pública. Enchentes, desabamentos, vendavais, epidemias e secas prolongadas são flagelos naturais e sanitários que justificam a justa e correta decretação local de estado de calamidade pública, motivando, aliás, a abertura de créditos adicionais sem autorização orçamentária e de créditos extraordinários previstos no art. 44 da Lei Orçamentária Brasileira, a Lei nº 4.320, de 1964.

Digo a vocês que a Lei Orçamentária Brasileira antiga e da época do regime de 1964, prevê dois tipos de créditos: os adicionais, os suplementares, que não passam, às vezes, pelas assembleias e câmaras, e os especiais, aqueles não previstos no

orçamento. Esses são os créditos adicionais. Ela também prevê o crédito extraordinário para contemplar calamidade pública e guerra, como escrito no art. 44 da Lei Orçamentária Brasileira, a Lei nº 4.320/1964, bem anterior à Lei nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, foi para o caso de haver uma guerra ou um caso de estado de sítio ou um caso excepcional de alguma gravidade, em que se fala em calamidade pública ou em estado de sítio. Assim se poderia abrir um crédito extraordinário.

Os créditos extraordinários são abertos pelo governo sem passarem pelas assembleias ou câmaras municipais ou pelo poder federal, o Congresso. Então, vejam bem: o governador faz uma fraude. O governador interpreta que calamidade financeira é igual à calamidade pública. Ele cria o termo “calamidade financeira”. Vou traduzir para vocês o que é calamidade financeira: é aumentar a folha de pagamento sem ter dinheiro; é a receita do Estado despencar todo mês como está despencando desde o ano passado, principalmente a receita real, pois a nominal até cresceu com o aumento de impostos que fez o governador.

O principal problema do governador – e eu posso ler para vocês – são as despesas. Ele não consegue controlar as despesas do Estado, porque não tem autonomia. Querem um exemplo? Despesa de pessoal de janeiro a outubro de 2014: R\$25.200.000.000,00; despesa de pessoal de janeiro a outubro de 2015: R\$29.700.000.000,00; despesa de pessoal de janeiro a outubro de 2016: R\$32.000.000.000,00. Ou seja, no governo Alberto Pinto Coelho, a despesa de pessoal de janeiro a outubro de 2014 foi de R\$25.000.000.000,00. A despesa, no governo Fernando Pimentel, de janeiro a outubro de 2016, foi de R\$33.000.000.000,00. Em um estado que tem perdido receita e fechado indústrias, concessionárias e comércios, como vai crescer a despesa de pessoal desse jeito? Não tem como. Enquanto isso, a receita tributária, que era grande, não acompanhou esse crescimento.

Sr. Presidente, essa fraude que o governador está fazendo é para se ver livre da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficar impune para não sofrer *impeachment*, para não ficar inelegível. Eu nunca ouvi falar, deputado Antonio Carlos Arantes, que tivesse sido inventado um decreto de calamidade financeira para não se cumprir a lei que visa dar ao País transparência, que visa dar ao País organização e boa gestão financeira, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Eu nunca ouvi falar, deputado, que um decreto como esse pudesse anular essa lei. E o pior de tudo: essa lei visa a fazer a boa gestão.

E o pior de tudo não é isso. É que, ao anular essa legislação, ele não vai precisar pagar a dívida pública de Minas Gerais com a União. Presidente Temer, Goldfajn, Meirelles...

O Plano Real foi um sucesso, mas o Plano Cruzado no Brasil fracassou porque os estados brasileiros detonaram o Plano Cruzado em 1986. Os governadores daquela época, com seus bancos públicos – Newton, PMDB (Minas Gerais), Quércia, PMDB (São Paulo), Iris, PMDB (Goiás), Waldir Pires, PMDB (Bahia), – todos eles com seus bancos estatais – Banerj, Banestado, Banespa, Credireal, Minascaixa – foram emitindo dinheiro, expandindo a despesa, e o Plano Cruzado, que era um excelente plano, foi à bancarrota, porque o déficit fiscal dos estados estourou toda tentativa da União de equilibrar as finanças públicas. O Plano Cruzado fracassou em 1986; perdemos a década de 1980 e avançamos por quatro anos na década de 1990 até a criação do Plano Real, que fez o fundo de estabilização fiscal, privatizou os bancos estaduais, cortou a lambança e a ganância do déficit previdenciário, cortou o gasto público dos estados, desenfreado, e, com isso, equilibrou as finanças públicas e devolveu ao povo brasileiro estabilidade econômica, distribuição de renda e, sem dúvida, perspectiva de crescimento econômico.

Nós, Sr. Presidente, não podemos, em hipótese alguma, ver uma lei dessa destruir o nosso Plano Real. Porque o Plano Real se consolida com o advento da Lei nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que é uma lei da boa gestão. Sr. Presidente, estamos muito tristes em ver isso.

Vejam o que diz esse falso decreto, que vou ler para vocês: “O inciso XIII do art. 21 da Constituição atribui à União Federal a competência para planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e inundações”.

Calamidade, segundo De Plácido e Silva, significa todo evento infeliz que venha a transtornar a vida normal de uma cidade, devendo as autoridades prestarem o devido socorro público. Vários fatores podem motivar a calamidade: a guerra, as inundações, os



terremotos, as epidemias, as secas prolongadas, enfim, qualquer outro flagelo que se mostre ruinoso ou prejudicial à coletividade, exigindo enérgicas e imediatas medidas de proteção para que as populações por eles atingidas não venham a perecer ou não fiquem em doloroso desamparo, dado à catástrofe.

Isso é o conceito de calamidade pública em que se suspende a Lei de Responsabilidade Fiscal. Não se suspende Lei de Responsabilidade Fiscal por má gestão financeira, por medo de cortar gastos, por falta de peito para tomar as medidas de que o estado precisa. Não se suspende, não se justifica.

E o Tribunal de Contas da União se manifesta a respeito disso desde 1941. Está aqui, vamos ler: “E o Tribunal de Contas da União, pelo Aviso nº 1.028, de 17/7/1941, adotou, como definição para o tema, as palavras de Amaro Cavalcanti: 'Como calamidade pública, só pode ser considerada, em tese, além das secas prolongadas e devastadoras, dos grandes incêndios e inundações e de outros grandes flagelos semelhantes, a invasão súbita do território de um estado por moléstia contagiosa ou pestilencial, suscetível de grande extensão epidêmica e disseminação rápida e de alta letalidade'. Tribunal de Contas da União.”

Calamidade pública por má gestão financeira? Por falta de ação? Por falta de peito para resolver os problemas? Onde está a calamidade pública? Tribunal de Contas da União.

Mas não se trata só do Tribunal de Contas da União, não. O Supremo Tribunal Federal também define o que é calamidade pública. Mais uma lei, mais um decreto fajuto e inconstitucional, hein, Pimentel? E chega aí, com essa carinha lambida, bonzinho: “Não, porque, com esse decreto, vamos conseguir pagar as contas”. Nunca ouvi falar, Antonio Carlos, que decreto faz brotar dinheiro no jardim de inverno do palácio. O que faz brotar dinheiro é uma nova fábrica da Fiat, é a BRMalls fazer um novo *shopping*, é a economia crescer. Decreto de calamidade financeira, essa invenção jurídica, essa fraude jurídica, só serve para livrar o senhor, Sr. Fernando Pimentel, do crime de responsabilidade fiscal do qual o senhor quer fugir. Só serve para o senhor jogar uma cortina de fumaça e enganar os mineiros, com o empurra com a barriga, que é a sua gestão financeira e orçamentária, neste estado. Com um secretário de Planejamento que está ganhando R\$68.000,00, que autoridade esse homem tem para tocar um Estado? Com o secretário da Fazenda não acontece menos. Esse está condenado no mensalão mineiro a mais de 20 anos de prisão. Olhem como estão as finanças do Estado. E o governador, acusado de corrupção daqui até a Praça Sete, querendo agora romper a lei de licitações, decretando calamidade pública. Não vi enchente, não vi peste, não vi nada na cidade, o povo está aí. O Ministério Público estava em festa, ontem, com uma grande recepção, regada a espumante, a tudo, e o governo continua comprando, gastando; e a calamidade financeira está aí, querem transformá-la em calamidade pública, para burlar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Que vergonha! E o governador vem mansinho. O secretário da Fazenda vem com essa conversa para cima de mim. Mas, para cima de *moi*, não! Não vou deixar vocês destruírem uma lei que muda a história de um País, uma lei que, daqui a 100 anos, vai ser estudada como um passo contra o populismo, contra esse sistema inflacionário, que veio com o Brasil desde a expansão que Juscelino fez, em 1956, e se arrastou até 1994. Um processo inflacionário que veio sustentado por uma invenção. O brasileiro é inventivo, é genial, mas nunca para o bem, sempre para o mal. Como bom súdito de Portugal, colonizado por Portugal, sempre para o mal.

Querem correção monetária, que manteve a inflação viva? A correção monetária foi uma coisa que atrasou o País, porque a inflação ia sendo corrigida nos salários, a renda ia sendo concentrada por quem não tinha sindicato, o povo empobrecido. E fizeram isso no Brasil. A correção monetária de sessenta e poucos até o fim dela, com o Plano Real, foi um mecanismo para conviver com a malandragem da inflação, com a concentração de renda, para o Estado pagar as suas contas, roubando dos mais pobres.

Então, Sr. Presidente, como economista, que entende de criação de valor, transferência de renda, quero dizer que não podemos aceitar que uma lei, como a de responsabilidade fiscal, seja jogada na descarga por esse governador e sua equipe de gestão, por esse secretário de Planejamento, que aparece nas páginas dos jornais em notícias nada agradáveis, com o seu exemplo como



homem da austeridade, do corte de gastos. Ele e o secretário da Fazenda aparecem sempre nas páginas dos jornais em escândalos, em coisas nada agradáveis. Isso não fica bem ao lado de S. Exa., o governador.

Quero dizer, Sr. Presidente, que temos aqui outra explicação sobre o que seja calamidade pública. Está aqui. Vamos ouvir Clóvis Beviláqua, grande processualista civil, à luz do direito, sobre o que é calamidade pública. Calamidade pública se encaixa nos termos do art. 1.058 do Código Civil como caso fortuito, que, segundo Clóvis Beviláqua, “é um acidente produzido por força física, ininteligente, em condições que não poderiam ser previstas pelas partes”. E não por se darem aumentos que não podem ser pagos, gerir mal as finanças públicas, contemplar os parentes com cargos de confiança, os amigos do rei e a turma do PT, expandir a despesa como fizeram, sendo que era necessário cortar. Repito Clóvis Beviláqua, processualista civil: calamidade pública como caso fortuito é o acidente produzido por força física, ventos de 120km por hora, ondas de 100m de altura. Por força física, e não pela preguiça do secretário de Planejamento, Helvécio Magalhães, nem desse governador. Propor um aumento de salário sem ter condição de pagar o funcionalismo torna-se uma força ininteligente em condições que não podem ser previstas pela parte. Dá aumento para quebrar o Estado e diz que não sabe que não vai quebrar. Falsifica os dados do orçamento. Nunca admite que teve, no ano passado, R\$12.000.000.000,00 de déficit. Este ano são R\$14.000.000.000,00, no mínimo. Fala em R\$7.000.000.000,00, R\$8.000.000.000,00. Mente, manobra os dados dentro do orçamento para esconder a realidade, não fala a verdade para o povo de Minas Gerais.

Está aqui, gente. Nem na Academia Brasileira de Letras ou no maior processualista do País vocês vão encontrar respaldo para assegurar que calamidade pública, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 65, é calamidade financeira. Isso é um trambique, uma mutreta que o governador está fazendo para se livrar do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, para não ter que sofrer um pedido de *impeachment*, deputado João Leite, como a Dilma sofreu por ter empurrado a situação com a barriga, por ter achado que era todo-poderosa.

Temos de mostrar a ele que vamos à Justiça. S. Exa. não vai desfigurar, maquiá-lo nem fazer uma inversão do ordenamento jurídico para se livrar da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ela existe para todos. Governador, V. Exa. não vai decretar a moratória de Minas Gerais. V. Exa. quer decretar a moratória de Minas Gerais e não pagar a dívida pública? Sabem de quem é o dinheiro da dívida pública? D. Maria, cuidado com aquele fundo de aplicação diária do Banco Bradesco! Seu João da livraria, aquele dinheiro que o senhor tem aplicado até o final do mês, naquele título do governo, para pagar os funcionários, é a dívida pública das famílias e das empresas.

Sr. Governador, V. Exa. não quer pagar o dinheiro que o Fernando Henrique pegou lá atrás, em 1998, e emprestou para Minas Gerais? Dinheiro que não é do Fernando Henrique, mas de terceiros, das famílias e das empresas. V. Exa. quer quebrar a União? V. Exa. quer dar um calote financeiro no Brasil? V. Exa. quer levar o Brasil ao caos para culpar o Temer e o PMDB? V. Exa. não pensa no que faz neste país, Sr. Governador? Decretar essa falsa calamidade pública por má gestão financeira e não querer pagar a dívida, não querer mais fazer licitação e dizer que isso vai pagar as contas de Minas? V. Exa. vai espantar os investidores. V. Exa. vai espantar aqueles que produzem. V. Exa. já aumentou os impostos violentamente este ano, mas não controla as despesas.

Tenho como mostrar para todo o mundo aqui que não controla as despesas. A despesa está em R\$18.000.000.000,00, um crescimento elevado. V. Exa., governador, tem aumentado as despesas, não consegue, nem com o aumento de impostos, equilibrar as finanças públicas e não quer tomar medidas duríssimas. Empurra com a barriga. Quer o fim da Lei de Responsabilidade Fiscal, para, lá no final, a situação virar não uma crise financeira, mas uma tragédia financeira. E uma tragédia é algo insustentável. É o que V. Exa. vai promover nos dois anos que vai ficar sem Lei de Responsabilidade Fiscal. V. Exa. vai empurrar com a barriga. V. Exa. vai aumentar o tamanho da bola de neve. Quando ela bater em cima do povo, ela vai ter o tamanho sei lá do quê. E aí vai esmagar o povo.

V. Exa. tem de entender que não pode fazer esse artifício jurídico para burlar a legislação brasileira, para soterrar a Lei de Responsabilidade Fiscal, para acabar com a estabilidade do País. Os estados não podem quebrar, e são três: o Rio Grande do Sul, pai do populismo e da irresponsabilidade – foi ele, com o pai dos pobres, Getúlio Vargas, que criou o caudilhismo, o populismo, que



domina todas as economias da América Latina e que as mantêm até hoje na pobreza; depois, o Rio de Janeiro, berço de Brizola, que veio lá do caudilhismo, de Vargas e Jânio, e que se candidatou no Rio com grande sucesso e em outro estado também. E o povo, que vota dessa forma, vendo que o Estado é o pai de todos, a mãe de todos, vai pagar minha conta? Esse povo agora chegou a uma situação insustentável, está bravo, mas não olha seu rabo, não olha seu voto, não olha seu modo de ser, de pensar e de agir, egoicamente. “Deixe eu levar o meu” – esta é a cultura brasileira que herdamos de Portugal. Penso, sou e ajo primeiro por mim e por minha família, e dane-se o Estado e a nação brasileira. Primeiramente sou eu, eu e eu, mas o País não funciona desse jeito.

E essa Constituinte deu direitos para todo o mundo e trouxe poucas obrigações, tornou o Estado brasileiro inviável. Chegou-se ao fim: ou se faz uma reforma profunda da previdência, dos direitos trabalhistas, de tudo o que há no Brasil, para se adequar à legislação mundial, ou o Brasil não crescerá. Este país não vai crescer, não tem renda, não tem emprego, não tem novos impostos. Aí, o governo vai, cada vez mais, sucumbir, porque o Brasil não tem, sequer, planejamento logístico, planejamento de produção, de exportação. Não tem governo que se preocupa com a atividade produtiva.

Quero avisar aos manifestantes: corrupção existe na Coreia, na Rússia, na Índia e em todos os países. Se só fizermos manifestação no domingo contra a corrupção, teremos de marcar a do sábado pelo crescimento econômico, pelo desenvolvimento econômico, pela arrumação da economia brasileira, senão o povo não vai ter como pagar aos professores, não vai ter dinheiro para pagar aos médicos nos postos de saúde. E aí passeata nenhuma resolverá isso, porque uma nação é medida pelo tamanho da sua criação de riqueza, pela sua atividade produtiva. Vivemos num sistema capitalista, temos de exportar produtos para o mundo, temos de importar produtos do mundo. A prioridade desse sistema é a economia.

Eu nunca vi em nenhum manual de economia, como economista, que corrupção, por si só, faz um país crescer. A corrupção inviabiliza resultados. A corrupção prejudica, às vezes, obras públicas – a transposição do São Francisco, as ferrovias, o planejamento do Estado, mas a corrupção não faz empresário deixar ou não de investir; não faz empresário contratar novos *shoppings*, novas fábricas, novos investimentos. Então temos de combater a corrupção, mas não podemos parar o País, senão ele fica ingovernável. Sem dinheiro, a casa cai; sem dinheiro, o marido e a mulher, às vezes, brigam; sem dinheiro, sem produção econômica, sem desenvolvimento econômico, o País não arranca. Aí as contas públicas vão para o brejo, e as coisas ficam pior. Então, Sr. Presidente, precisamos, sim, dizer “não” a este decreto aqui da Assembleia.

Espero que os Srs. deputados possam tomar uma posição, possam ver que tudo o que citamos aqui... Há mais, muito mais que eu poderia citar sobre a falsidade que é esse decreto de calamidade financeira se equiparado a uma calamidade pública; essa mentira, esse engodo para escapar da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é o que S. Exa., o governador de Minas Gerais, quer – ficar livre das punições, do *impeachment*, ficar livre da responsabilidade, da inelegibilidade.

Eta país custoso, que sempre tem uma invenção, um jeitinho brasileiro para escapar das coisas que são sérias e corretas! Espero que o Judiciário, o presidente do Tribunal de Justiça, não entre nessa, porque eu desafio o Durval e o Rogério a achar em qualquer direito, no anglo-saxão, no romano, no francês ou em qualquer um dos direitos, o conceito de calamidade pública como crise financeira. Não existe.

Traga-nos aqui, Durval, mostre-me onde V. Exas. inventaram que o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata de calamidade pública, está tratando de crise financeira. A lei é para evitar crise financeira. Como ela teria um dispositivo para suspendê-la... Se o Estado chegou a uma crise financeira, é porque a Lei de Responsabilidade Fiscal não foi cumprida, não foi seguida à risca. O PT sabe fazer isso, sabe desmontar essa lei, sabe não cumpri-la, sabe pressionar os Tribunais de Contas, sabe travar a Justiça, como fez em 13 anos, para desmanchar uma lei tão importante para o Brasil. Votou contra quando ela foi aprovada em maio de 2000.

Essa lei foi feita por economistas como Pedro Malan, Pedro Parente, Martus Tavares, que era o secretário do Tesouro Nacional. Depois, os advogados enfiaram na disposição transitória o que já estava previsto na Lei nº 4.320, de 1964: a calamidade pública, a tragédia. Sr. Presidente, como diz Beviláqua, forças ininteligíveis, terremoto, maremoto, furacão, tufão, ventos de 300km/h



são forças físicas. Agora, bagunça petista, farra petista é calamidade mesmo, mas não é pública. É calamidade de gestão, é crise. Portanto, Sr. Presidente, nós não concordamos com isso, nós não podemos aprovar isso.

O deputado João Leite (em aparte)* – Obrigado. É uma pena eu não poder ficar todo o tempo. V. Exa. sabe do respeito que tenho por suas análises, sempre muito fundamentadas em seu conhecimento, que respeito muito. V. Exa. traz a esta Casa uma grande contribuição, especialmente neste momento, em que vemos uma gestão totalmente equivocada. Estou pensando em algo: V. Exa. deve estar com os documentos em mãos. Por quanto tempo o governador pensa que ficaremos em calamidade financeira? Quanto tempo ele está pedindo?

O deputado Felipe Attiê* – Até o final do seu mandato, para ficar sem Lei de Responsabilidade Fiscal, sem fazer licitação e sem pagar a dívida pública com a União – dívida do dinheiro da D. Maria e do seu Joaquim.

O deputado João Leite (em aparte)* – Nós ficamos aqui 12 anos – governos do PSDB, do PT, do PTB, do seu partido – pagando religiosamente todo mês a dívida com a União, pagando servidor até o quinto dia útil do mês e agora somos acusados de ter dado aumento ao servidor. O PT passou 12 anos dizendo que o PSDB não gosta de funcionário público e agora nos acusa, diz que o Estado está quebrado porque o PSDB e os partidos aliados deram aumento aos servidores públicos. É impressionante o que estamos vivendo em nosso país! Como nós encontraremos o caminho? V. Exa. precisa nos dar a receita, com seus estudos de economia, para que Minas Gerais volte a ter boa gestão. Houve tantas críticas ao choque de gestão! Mas nós sobrevivemos 12 anos isolados. O PT isolou Minas Gerais, mas nós fizemos muitos investimentos. Não há como negar os investimentos que os governadores Aécio, Anastasia e Alberto Pinto Coelho fizeram. Agora temos um estado paralisado e com esta novidade: calamidade financeira. Aprendi com V. Exa. que isso não existe.

O deputado Felipe Attiê* – (– Lê:) “Decreto situação de calamidade financeira no âmbito do Estado. O crescimento desmesurado das despesas de pessoal efetivo nos últimos 10 anos acumulou o percentual de 252,98% de aumento e não foi acompanhado pelo correspondente crescimento da receita corrente líquida, que foi no mesmo período de 137,5%, o que ocasionou o enquadramento no limite prudencial das despesas com pessoal, previsto no art. 22, e criou o colapso financeiro.”

Está escrito aqui. É verdade, Pimentel. São as despesas de pessoal mesmo que estão levando o Estado à situação que está. V. Exa. não mente, mas mentiu a vida inteira com o PT e mentiu nas eleições quando prometeu aumento. O Estado de Minas Gerais gasta com aposentados e ativos R\$45.500.000.000,00. Sabe quanto vai pagar de dívida este ano? Vou ler para V. Exas. Pagou, em 2014, R\$4.600.000.000,00, com Alberto; pagou, no ano passado, com Pimentel, R\$5.036.000.000,00; e vai pagar este ano R\$2.137.000.000,00. Vejam a queda com a despesa da dívida. Mesmo assim está em débito. Mesmo sem pagar a dívida pública, está em crise financeira. Aonde vamos chegar na tragédia financeira daqui a dois anos?

O deputado Gustavo Corrêa (em aparte)* – Tenho a certeza de que tanto eu quanto o deputado Felipe Attiê, daqui a alguns minutos, estaremos na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária mostrando, mais uma vez, esses equívocos e erros que este governo tem cometido.

O deputado Felipe Attiê fez uma bela explanação aqui.

Deu a entender, no decreto do governador, que o culpado por toda essa calamidade financeira do Estado é o servidor público. Quero saber se o governador vai continuar, no ofício que encaminhou a esta Casa, dizendo que o problema é decorrente dos reajustes concedidos.

O deputado Felipe Attiê* – É no corpo do decreto, no próprio decreto.

O deputado Gustavo Corrêa (em aparte)* – É no decreto. Então, gostaria de saber se o governador Fernando Pimentel, que não tem pago os salários dos servidores em dia, escalonando-o... Quero ver amanhã como será o anúncio, como ele vai pagar, deputado João Leite, o 13º salário. Os governos passados tinham todos os equívocos, todos os erros, mas o salário, deputado Felipe Attiê, era no quinto dia útil, era pago direitinho. O senador Aécio, quando assumiu o governo, fez os cortes necessários e colocou as

finanças do Estado no trilho. Este governo não fez isso, pelo contrário. Não gosto de fazer ofensas pessoais, deputado Felipe Attiê, mas o secretário de Planejamento está ganhando os seus R\$60.000,00 em dia, tranquilo, e por aí afora.

Então, quero saber se o governo, que é o chamado governo da trapalhada, vai continuar culpando os servidores públicos pelos problemas das finanças do Estado. É apenas um questionamento que quero fazer, deputado Felipe Attiê. Espero ter a oportunidade de debater com V. Exa. e com outros pares, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, esse decreto que está sujando e manchando a história de Minas Gerais.

O deputado Felipe Attiê – Sr. Presidente, agradeço ao nosso líder Gustavo Corrêa.

Quero falar como é o PT. É muito fácil um dia você se juntar à Beatriz Cerqueira e ir até as professoras e dizer: “Vocês ganham mal. Vocês ganham pouco. Esse governador não gosta de vocês. Esse povo não dá valor à educação”. E agora escreve um decreto dizendo que a causa da falência do Estado – isso está escrito no decreto do governador – é o aumento de 252,98% de pessoal nos últimos 10 anos, o que é verdade. Houve um aumento de 252,98% de pessoal ativo e pessoal inativo, e a receita cresceu 137%, a metade. Isso está escrito no decreto do governador. O PT passou 10, 12 anos mentindo, insuflando, instigando, mas agora vocês vão pagar o piso nacional da educação em janeiro? Vocês vão reajustá-lo em 8,5%? É só uma questão de vontade política. Para vocês, um mais um são três. Reajustem o piso nacional da educação porque um mais um são três na matemática petista. É só vontade política. É só discursozinho de planque em cima de caminhão. É sindicalista para a massa querendo dar benefício.

O País chegou ao fundo do buraco. Aliás, não chegou ao fundo do buraco, porque esse buraco vai aumentar muito mais no ano que vem. O governo Temer não tem legitimidade nem condição de enfrentar nada. A sociedade não está focada naquilo que precisa. Só foca na corrupção e se esquece de discutir o desenvolvimento econômico; se esquece de discutir o crescimento do Brasil, a reforma da previdência, a reforma trabalhista; se esquece de discutir um plano de competitividade para o Brasil no mundo; se esquece de discutir um plano nacional de logística; se esquece de discutir os novos *shoppings*, as novas indústrias, os novos empregos, o povo se esquece disso. Esquece os impostos que são criados a partir disso e só discute corrupção, o que acho importantíssimo. Acho necessário punir, mas o circo tem de acabar. Para haver pão tem de haver produção, tem de haver criação de riqueza.

O deputado Bonifácio Mourão (em aparte)* – Deputado Felipe Attiê, V. Exa. está fazendo um pronunciamento com a profundidade que lhe é peculiar, com toda a inteligência, com todo o talento e na área em que é especializado, na área fiscal, na área orçamentária, como muito bem demonstra em seu pronunciamento. Mas é preciso lembrar que, com esse decreto de calamidade do governador do Estado, ele está – V. Exa. assinalou muito bem isso – conseguindo uma série de medidas protecionistas. Ele vai conseguir dispensar licitação para muita coisa e, em razão disso, proteger seus apaniguados, como V. Exa. disse muito bem. Além disso, ele vai conseguir manter os cargos comissionados e tantas outras coisas que V. Exa. já apresentou.

Gostaria de chamar a atenção para algumas questões. Em 2014, o Banco Central divulgou que Minas Gerais deixou o maior superavit primário do Brasil, R\$3.200.000.000,00. Foi o maior superavit primário de todos os estados. Isso está na publicação do Banco Central. Em 2015, logo em seguida, veio o governador Pimentel, e imediatamente se instalou o caos.

O deputado Felipe Attiê* – Tinha de ter feito um corte de despesas.

O deputado Bonifácio Mourão* (em aparte) – É preciso lembrar mais alguma coisa, deputado Felipe Attiê que V. Exa. explorou bem e eu gostaria de detalhar. É a questão do dinheiro extra que este governo teve, a começar dos compulsórios. Foram R\$5.000.000.000,00. Tomou da Maria, tomou da Antônia, tomou do José, que tinham um crédito para receber, mas o governo foi lá e passou a mão. Foram R\$5.000.000.000,00. Mas não ficou só por aí. A dívida pública dos estados, e a de Minas Gerais é muito elevada...

O que aconteceu nos governos do PSDB, com Aécio, Anastasia e Alberto Pinto Coelho? Eles pagavam uma média de R\$500.000.000,00 por mês, era uma média de R\$5.000.000.000,00 por ano.



Agora o governo Pimentel conseguiu ficar sem pagar a dívida pública do Estado e economizou R\$2.200.000.000,00. Mas não parou nisso: negociou a folha do Estado com o Banco do Brasil. Mais R\$2.000.000.000,00.

O deputado Felipe Attiê* – E o déficit só cresce.

O deputado Bonifácio Mourão (em aparte)* – Ainda assim o déficit está crescendo. É preciso declarar calamidade... Onde está o senso de gerenciamento desse governo, o senso de equilíbrio?

V. Exa. está chamando a atenção muito bem. O que podemos esperar dos próximos anos, diante de tais medidas adotadas, que vão comprometer sobremaneira os orçamentos para os próximos anos?

O deputado Felipe Attiê* – A tragédia financeira.

O deputado Bonifácio Mourão (em aparte)* – Exatamente, V. Exa. está analisando com profundidade. É para isso que precisamos chamar a atenção do povo de Minas Gerais. Somos Minoria nesta Casa, o nosso voto... Não podemos garantir. É difícil ganhar a votação, porque o governo tem a base. Ele chega e fala que quer assim, e será feito assim, como ele quer. Só que ele está querendo uma coisa errada, completamente absurda para o povo e para o futuro do Estado de Minas Gerais.

O que isso representa na esfera nacional? Representa uma vergonha para Minas Gerais. Não vemos obra neste governo.

O deputado Felipe Attiê* – Já levou o investimento a zero.

O deputado Bonifácio Mourão (em aparte)* – Mas não tem. O que está acontecendo? Aonde podemos chegar?

Quero, com essas observações, voltar a enaltecer seu pronunciamento, muito oportuno e de validade muito grande não só para esta Casa, mas para todo o povo do Estado de Minas Gerais. Obrigado, deputado Felipe Attiê.

O deputado Felipe Attiê* – Quero dizer, povo de Minas Gerais, que o momento é grave. Não podemos subir aqui, e não dizer a verdade sobre o problema da despesa do pessoal em Minas Gerais. O que o Pimentel escreveu no decreto infelizmente é verdade. Não podemos dar uma aqui de Rogério Correia, de sindicalista da vida inteira, e dizer, Rogério, que isso aqui não é verdade. Quando dizíamos, no passado, que não havia dinheiro para dar aumento para as professoras: “Mentira, mentira, mentira, mentira”. O governador está dizendo que a despesa de pessoal cresceu 247% em 10 anos, e a receita cresceu 135%. Está aqui, ele manda num decreto, está escrito no decreto dele.

Rogério, vocês e os sindicalistas vinham para cá incitar o povo à greve, falavam na cabeça deles o dia inteiro que eles estavam ganhando mal. Agora esse povo vai contra vocês, porque eles querem receber os 8,5% de reajuste do piso nacional da educação.

As professoras querem receber esse aumento do acordo histórico. Esse aumento tem que ser dado agora, em janeiro. Agora, um Estado em calamidade financeira tem como pagar 8% de aumento em janeiro?

Debateria com V. Exa., deputado Rogério Correia, até as 4 horas da manhã, se preciso fosse. Eu lhe daria aparte, réplica e tréplica, porque estou com os dados, com a razão, com a verdade. Eu não costumo dizer o que o povo quer ouvir para votar em mim. Nunca disse isso, nunca joguei a cenoura na boca do coelho e saí correndo com ela para o coelho vir atrás. Sempre falei a verdade, porque isso é a minha criação, e isso me prejudicou muito na política. O povo não quer ouvir verdades, o povo quer ouvir o que quer, só pensa nele e, às vezes, não sabe ouvir a verdade de quem quer dizê-la. E aí vêm vocês, os adversários, e rotulam, destroem sua imagem, atacam o homem de fé, o homem de verdade, o homem que diz o que o povo não quer escutar, mas diz porque é a verdade que vem da coragem, do coração, da razão e da lógica.

Um político assim sempre é prejudicado no Brasil. O político que fala por metáfora, abraça o povo, beija o povo, cheira o povo, quebra o Brasil. É o que vimos fazer o Sr. Lula.

Sr. Presidente, devolvo a palavra a V. Exa., lamentando essa farsa financeira em Minas Gerais, a vergonha desse decreto bichado, desse decreto que macula a Lei de Responsabilidade Fiscal brasileira, que joga Minas Gerais numa ribanceira sem fim, rumo



a uma tragédia financeira em dois anos, na mão desse governador, desse secretário de Planejamento e desse secretário de Fazenda, sem coragem e sem atitude de governar e de dizer “não” ao que precisa ser dito. Vamos ao buraco. Muito obrigado, Sr. Presidente.

* – Sem revisão do orador.

A deputada Marília Campos* – Obrigada, Sr. Presidente. É uma pena que o deputado Felipe Attiê não possa ouvir a minha intervenção, porque ouvi atentamente a intervenção que ele fez na tarde de hoje. Eu, diferentemente de muitos, e particularmente da intervenção que o deputado Felipe Attiê fez no Plenário hoje, tenho me dedicado muito, nos últimos anos, a ouvir a população.

Ouvindo e dialogando com a população, vi que ela clama, no momento que estamos vivendo no nosso país, por políticas sociais como o Mais Emprego e o Mais Salário. Ela clama por mais educação, com a construção de escolas infantis; por mais saúde, de forma a garantir a presença do médico no posto de saúde e a consulta especializada; por remédio na farmácia, por mais segurança, por mais proteção, por mais tranquilidade.

Conforme as intervenções de muitos deputados e de algumas deputadas, o Brasil gasta muito, deputado Rogério Correia. Acho que o Brasil gasta muito e não é à toa que temos um déficit público espetacular, que se reflete numa grande tragédia. O déficit público brasileiro hoje é de R\$600.000.000.000,00. Só que alguns deputados, quando vêm aqui falar de déficit público, só falam dos gastos com políticas públicas. Quero falar do maior gasto público que temos no Brasil, que é o gasto com o pagamento de juros. Se verificarmos o orçamento da União, o gasto com políticas públicas é de R\$170.000.000.000,00 e o gasto com o pagamento dos juros é de R\$430.000.000.000,00. A pergunta que faço é a seguinte: por que os economistas e aqueles que são especialistas em economia e em orçamento omitem o gasto público que o Brasil tem com o pagamento dos juros da dívida, que é de R\$430.000.000.000,00?

Eles falam muito nos gastos com políticas sociais, com saúde, educação, mas, em nenhum momento, deputado Rogério Correia, falam dos privilégios privados que há no nosso país. É claro que não falam dos privilégios daqueles que vivem da especulação financeira. O Brasil, hoje, é um dos países que tem a taxa de juros mais alta do mundo, 7% acima da inflação, mais de 13% ao ano. Não falam também dos privilégios existentes no Brasil: 71 mil milionários recebem por lucros e dividendos e são responsáveis por uma renda de R\$300.000.000.000,00, dos quais R\$200.000.000.000,00 são isentos do Imposto de Renda.

Também não falo do privilégio privado do ITR, imposto sobre o latifúndio. Hoje, o Brasil arrecada R\$1.000.000.000,00 anuais de ITR. O IPTU anual em Belo Horizonte é R\$1.000.000.000,00, e o Brasil só arrecada de ITR R\$1.000.000.000,00 anuais.

Então, colocar a responsabilidade da crise nas costas da população, nas costas dos gastos públicos com políticas sociais é um absurdo, uma injustiça, porque, se existe alguma responsabilidade, é dos juros altos, do pagamento da dívida altíssima do nosso país, da isenção dos milionários que recebem lucros e dividendos e da anistia ou não cobrança do imposto sobre o patrimônio no Brasil.

E, agora, este governo não eleito, para corrigir essa crise, em vez de fazer a reforma tributária, cobrar dos mais ricos, taxar o patrimônio, baixar a taxa de juros, fala em diminuir os gastos públicos, como falam alguns deputados aqui. Isso significa diminuir os gastos na educação, na saúde, na assistência social, na previdência. Foi por essa razão que a Câmara dos Deputados aprovou a PEC nº 241, e hoje tramita no Senado Federal a PEC nº 55. Ela congela durante 20 anos o orçamento para as políticas sociais. Ela não congela nem diminui o que o Brasil gasta com o pagamento dos juros da dívida, mas congela os gastos sociais. Isso significa menos recurso na saúde, menos recurso na educação e na previdência. E não é à toa que o governo anuncia, e deverá enviar hoje para a Câmara dos Deputados, a reforma da previdência social. Claro, porque quer aprovar agora um teto para os gastos públicos e, para viabilizar essa PEC, deve fazer as reformas, como a reforma da previdência.

Gente, essa reforma ainda não chegou lá, mas o que estão anunciando para essa reforma da previdência certamente vai diminuir ou eliminar direitos da população. A reforma da previdência, tão anunciada, já coloca que vai ampliar a idade para se aposentar. A grande maioria dos brasileiros já se aposenta com 65 anos, mas certamente os mais pobres sofrerão com essa reforma da previdência, pelo que já estão anunciando. Eles querem desvincular o salário mínimo dos benefícios previdenciários; eles querem

modificar a correção do salário mínimo em nosso país. E nos últimos anos ele cresceu muito, porque foi reajustado não apenas pela inflação, mas também de acordo com o crescimento do PIB. E é por essa razão que o mercado interno brasileiro cresceu, porque aumentou a renda dos trabalhadores que recebiam salário mínimo. E é justamente aí que querem cortar.

Deputado Rogério Correia, também querem cortar por meio da diminuição de benefícios. Hoje, uma pessoa mais pobre recebe a sua aposentadoria e, se um dos cônjuges fica viúvo, pode receber de forma acumulada a pensão. É justamente aí que querem cortar – ou recebe a pensão ou recebe a aposentadoria. Certamente a reforma da previdência servirá para cortar direitos, e teremos de resistir a essa reforma. Não podemos permitir que tirem de quem não tem para dar para quem tem. Deve ser o contrário: tirar de quem tem para dar a quem não tem. Isso é fazer justiça social no nosso país.

Mas o governo também anuncia que a reforma da previdência será para todos: para os trabalhadores, os deputados, os militares... Vamos ver o que vai acontecer no final do dia de hoje com a tão falada reforma da previdência, depois da qual certamente vão querer fazer a reforma trabalhista, que já sabemos para onde vai apontar: para a precarização do trabalho, o aumento da jornada, a diminuição do salário, etc. É só isso o que sabem fazer: cortar direitos da população, particularmente da população mais pobre do nosso país.

Ainda quero falar um pouco sobre a questão da previdência, mas, antes, concedo aparte ao deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia (em aparte)* – Antes de V. Exa. abordar a questão da previdência, deputada Marília Campos, gostaria de um aparte para debater um pouco mais sobre os dados de Minas Gerais de que dispomos. Isso é importante, porque ouvimos dizer desta tribuna que Minas Gerais está com um problema agora, como se o problema tivesse surgido de repente e não viesse de muito tempo atrás.

É bom que tenhamos memória. Por muitos anos fui oposição ao governo do PSDB; quando entrei na Assembleia Legislativa, cumpri meu primeiro mandato com o governador Itamar Franco. Portanto, tenho uma memória sobre a dívida que tivemos e sobre como ela foi se acumulando de lá para cá. Essa dívida foi negociada por Eduardo Azeredo, governador do PSDB, que à época fez um péssimo acordo com Fernando Henrique Cardoso: Minas Gerais acordou o pagamento dessa dívida a juros absurdos, juros que posteriormente foram reclamados por anos e anos pelo próprio PSDB. Foi um péssimo acordo, que enalacrou Minas Gerais.

Naquele mesmo governo do PSDB, V. Exa., que era sindicalista à época, deve se lembrar de que, além desse péssimo acordo com o qual Eduardo Azeredo já havia deixado Minas endividada, Azeredo vendeu o Bemge, o Credireal e 1/3 da Cemig, que entregou para a Salter; e depois Aécio entregou para a Andrade Gutierrez, naquele processo de privatização tucana, que em Minas Gerais envolveu a Cemig. Então, Azeredo vendeu tudo isto: 1/3 da Cemig, Bemge, Credireal, fez a liquidação do Estado de Minas Gerais e entregou para Itamar Franco.

Quando Itamar Franco chegou, a dívida já estava grande, em torno de R\$24.000.000.000,00. Itamar não fez nenhum empréstimo e terminou o seu governo como começou. Fez um governo de austeridade, não fez mais empréstimo e saiu do governo com o mesmo endividamento.

Depois do Itamar, vieram os governos tucanos, de Aécio e Anastasia, que deixaram uma dívida ainda maior para Pimentel, que assumiu o governo. Quando Itamar assumiu, a dívida era de R\$24.000.000.000,00; quando assumimos, após o governo tucano, essa dívida era de R\$100.000.000.000,00. O deputado Bosco se lembra muito bem de que todos os anos aprovávamos aqui – com o nosso voto contrário, pois éramos da oposição – de dois a três empréstimos internacionais. Eram empréstimos, deputada Marília Campos, que não tinham nada a ver nem mesmo com investimentos. Esses empréstimos foram usados para fazer a Cidade Administrativa, a Linha Verde e não sei mais o quê, mas geralmente coisas que não eram prioridades do Estado. Enalacraram Minas em uma dívida que passou de R\$24.000.000.000,00 para R\$100.000.000.000,00. Imaginem: isso no governo tucano, de Itamar Franco para cá. O Estado já estava endividado com Azeredo, e, posteriormente, fizeram com que a dívida desse um salto, pois todos os anos

eram dois ou três empréstimos internacionais, empréstimos nacionais, enfim, era uma farra de empréstimos que vinham ser apreciados na Assembleia Legislativa. A gente denunciava, mas eles faziam os malditos empréstimos.

Em quase todos esses empréstimos, iniciariam o pagamento dos juros e da amortização em 2015, ou seja, no governo que não foi deles, pois perderam a eleição. Com toda a farra que fizeram e nenhum investimento, é claro que iam perder a eleição. Perderam a eleição, mas deixaram essa dívida, cuja amortização, repito, começaria praticamente toda em 2015. Então, Pimentel lucrou uma dívida de R\$100.000.000.000,00. Também lucrou um déficit orçamentário de R\$8.000.000.000,00, que foi como recebemos o caixa: já com uma dívida de R\$8.000.000.000,00. Isso também foi alardeado, falado, etc.

Fora isso – o deputado Bosco também se lembra –, raparam o tacho no fim do ano e levaram até o dinheiro da aposentadoria das professoras, dos servidores e servidoras daqui, da Assembleia Legislativa, que não se esquecem disso. Levaram a aposentadoria, dinheiro do fundo de todo mundo.

A deputada Marília Campos* – E, é claro, colocou no caixa do Tesouro.

O deputado Rogério Correia (em aparte)* – Colocou no caixa do Tesouro. É claro que quem paga agora é o governador Fernando Pimentel, porque é mais dinheiro da previdência. Eles falam: “tem um rombo na previdência”. Mas o rombo, porque eles raparam o tacho, foi para pagar procedimentos outros que eles não tinham feito durante o governo deles. Então, esse foi o caos em que encontramos Minas, fora uma série de outras questões, como a Cemig entregue à Andrade Gutierrez, as professoras sem piso salarial. E agora eu vejo o Felipe Attiê reclamar que o governador Pimentel está dando aumento para as professoras. O problema dele é o aumento das professoras. Não é verdade. Faça um aparte dessa questão para voltar a falar da dívida.

Vamos examinar o caixa, como foi o aumento dos servidores públicos, e o dos professores foi muito pouco. Os professores não tiveram aumento inflacionário, a educação, durante o período do Azeredo, e muito menos depois, com Aécio e Anastasia. O aumento foi sempre inferior ao do piso nacional, porque eles transformaram o salário de professores em subsídio e arrocharam o salário da educação lá em baixo. O único aumento que eles concederam foi em torno de 150% para a Polícia Militar. É justo? É justo. Mas para a Polícia Militar o aumento foi em torno de 150%, muito acima da inflação, ao contrário do que tem acontecido com a educação. Isso nos dá um caixa... Para o Felipe Attiê, na sua análise, fazê-la com dados concretos, porque ele acha que o mundo começou depois do Pimentel, que antes não existia mundo. Então, todos os problemas vieram daí. Como ele perdeu a minha primeira fala, mas eu não vou repetir para não tomar o tempo de V. Exa., vou, pelo menos para que ele faça um raciocínio melhor, estabelecer o que está na folha de pagamento, para ele não xingar a Beatriz Cerqueira nem as professoras, porque elas não merecem ser xingadas. O salário delas é pequeno, e a responsabilidade pela folha não é da educação, Felipe. Isso não é verdade.

Deputado Felipe Attiê, a democracia é assim, a gente não só fala, a gente escuta. Às vezes a gente não gosta muito de escutar o raciocínio do outro, mas, se, dentro do Parlamento, que é a democracia, não houver opiniões distintas, ficará difícil. Eu escutei V. Exa. várias vezes. E tenho escutado V. Exa. fazer uma crítica – vou retirar o “xingou” – ao problema da folha referente à educação. Essa crítica é incorreta. É isso que estou querendo dizer a V. Exa. e vou dizer por quê.

O déficit... Na folha da Polícia Militar, houve um aumento, concedido pelo governador Aécio Neves e Anastasia, em torno de 150%. Mas quem pagou foi Pimentel, a maioria. Em torno de 100%, quem paga isso é o governador Pimentel, porque eles deram o aumento para o governo seguinte pagar. Então, quem está pagando é o governador Pimentel, mas o aumento foi concedido pelo governo do PSDB. Portanto, deputado Felipe Attiê, a primeira questão é essa.

O governo do PSDB praticamente não deu aumento para a educação, sequer o aumento inflacionário. Pelo contrário, ele retirou, ou retiraram, a carreira e transformou em subsídio, em vez de ser uma carreira com o salário inicial e o piso salarial. Então, houve um decréscimo em relação à educação e um acréscimo, proposto pelo governo do PSDB, Aécio e Anastasia, em relação à Polícia Militar. E isso dá o seguinte quadro, Marília Campos: temos cerca de sessenta mil agentes de segurança pública, a maioria policial militar, e cerca de cento e oitenta mil na educação. Ou seja, três vezes mais, mas a folha da segurança pública é o dobro da

folha da educação. Então, a crítica que ele faz não é justa. A educação passou a ter algum ganho acima da inflação agora, no governo Pimentel, para tentar chegar ao piso nacional. Responsavelmente, o governador fez um acordo com o Sind-UTE para que, em quatro anos, o professor passe a ganhar o piso salarial nacional, retirando, então, o subsídio. Foi um bom acordo para o Sind-UTE? Considero que sim, diante da crise econômica que vivemos. Mas era o mínimo que o governo tinha de fazer em relação à questão educacional.

Então, quando vejo críticas às conquistas que a educação está tendo, ressalto que elas não são justas. Peço ao Felipe Attiê que não faça mais essas críticas à educação, senão fica parecendo que o governo está gastando na educação, o que não é verdade. Ele está corrigindo percentuais atrasados. Se hoje há – e há – um equívoco na folha de pagamento, ele está nesse disparate.

Há uma diferença muito grande entre o salário de uns e o de outros. Os que menos ganharam e os mais prejudicados são os trabalhadores da educação e da saúde. Não podemos deixar os trabalhadores da saúde de fora, como enfermeiras e agentes de saúde, que recebem muito pouco no Estado de Minas Gerais. Então, eles não são responsáveis pelo rombo. Esse é o outro problema. Por que há esse rombo? Aí, volto ao que eu disse. O Felipe não estava aqui. O rombo foi feito a partir de empréstimos bilionários que o governo fazia, ou seja, três empréstimos ao ano. Hely se lembra disso; parecia uma farrá. A gente votava contra, e eles pediam empréstimo. “E os juros? Não. Vai começar a pagar em 2015”. Assim foram endividando o Estado, e Minas Gerais é hoje um estado endividado. Mas a dívida veio do governo tucano. Qual foi o empréstimo que Fernando Pimentel fez, Marília? Nenhum. Fernando Pimentel fez empréstimo zero, assim como Itamar Franco. Quem pediu empréstimo e deixou o Estado falido? Foi o governo do PSDB.

Portanto, Felipe, V. Exa. está fazendo uma análise como se só existisse um período da história. E o período é maior. Já falei do dinheiro do Funpemp e do valor dessa dívida que chega a R\$100.000.000.000,00.

Para finalizar, Marília, o que o governador Fernando Pimentel buscou fazer agora diante de toda essa crise? Primeiro, tivemos de manter o Estado funcionando. O PSDB foi contra. Foi uma jogada de mestre utilizar os recursos das custas judiciais que estavam parados nos bancos para pagar aos servidores públicos e não deixar atrasar os salários, senão estaria tudo atrasado. Foi dinheiro que retiramos das custas judiciais basicamente para pagarmos aos servidores públicos. Do contrário, não estariam recebendo absolutamente nada, porque já havia déficit há muito tempo. O estado de calamidade já é antigo. O PSDB foi contra a utilização desse recurso das custas judiciais. Mas ele foi fundamental e não trouxe prejuízo a ninguém, porque era dinheiro paralisado, que estava nos bancos. Ninguém ficou prejudicado: nem a D. Maria nem o Sr. Zé, do Barreiro. Ninguém reclamou dinheiro das custas judiciais, porque aquilo se acumulava lá. Foi uma jogada de mestre para podermos passar um ano, dois anos.

Agora o governo está negociando a folha de pagamento com o Banco do Brasil. Isso nos dará condições agora, no fim do ano, para quitar uma parte do 13º salário e evitar que falte dinheiro, Felipe, para os remédios no centro de saúde, para a comida dos presos que já está com um atraso de três meses e para a alimentação escolar. É isso que eu queria que o telespectador entendesse, Marília. Se não houver esse decreto de calamidade, teremos de pagar cronologicamente, conforme manda a Lei de Responsabilidade Fiscal, aos nossos credores. Vamos retirar essa ordem cronológica para que o Estado, no quadro de crise em que se encontra, pague aquilo que é essencial: o 13º salário do servidor. Não é? É a folha de pagamento das pessoas que trabalharam. Isso é essencial. Queremos pagar isso primeiro, antes de pagar aos credores de empreiteiras que fizeram a Cidade Administrativa. Pagaremos 13º salário, alimentação para preso, remédio para o centro de saúde e alimentação escolar. Essa será a prioridade do governo. O decreto é para isso. O governo está certo ao fazê-lo diante da crise financeira posta.

Para finalizar, essa crise financeira está longe de acabar, porque Minas vive de *commodities*, em especial *commodities* de minério e de café, que estão em crise, com a crise internacional, já posta há muitos anos. Não se recupera o Estado com outras atividades econômicas num período de dois anos, que é o tempo que tem o governo Pimentel. Essa é uma tradição errada de Minas que os tucanos também implantaram, que era viver apenas das *commodities*. Então, é preciso rearrumar o Estado do ponto de vista



econômico, o que não se faz em dois anos, embora estejamos promovendo, com os fóruns regionais, novos sentidos econômicos, de investimentos, no Estado de Minas Gerais.

Também nesse ponto de vista da economia, não vamos conseguir sair dessa crise enquanto a crise nacional estiver aguda como está. Se o governo federal não baixar a taxa de juros, retomar o desenvolvimento econômico e continuar como foi a política do Levy, no governo da Dilma – e eu critico o governo da Dilma pelo Levy... Agora o Meirelles radicalizou, e já estão querendo tirar o Meirelles para colocar outro. O Funaro, quando o governo era tucano, colocou 45% de taxa de juros ao mês. Você se lembra, deputada Marília Campos? Foi o Funaro? O Funaro era do outro. Foi o outro tucano que estava lá, aquele que eles estão querendo reviver agora. Querem colocar esse outro moço lá. Cada hora é um mais ortodoxo que o outro para aumentar a taxa de juros. Isso nos levará a uma recessão econômica tão grande que não serão apenas Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo e Paraná; serão todos os estados brasileiros e o Brasil.

A deputada Marília Campos* – Deputado Rogério Correia, eu me lembro muito bem de que a campanha do governo que antecedeu o Pimentel fazia a propaganda assim: “Minas cresce mais que o Brasil”. Acredito que o governo que antecedeu o Pimentel perdeu uma oportunidade histórica de fazer Minas Gerais crescer, porque estávamos na época do crescimento econômico. Minas Gerais tinha uma arrecadação superior à de outros estados, mas eles não fizeram essa opção. Eles endividaram mais o Estado e deixaram vários legados para o Pimentel, como uma dívida social muito grande. Quem não se lembra do choque de gestão, o responsável pelo arrocho salarial dos servidores públicos durante muitos anos? Ele também deixou um déficit para o Pimentel. Querem que o Pimentel, em dois anos, resolva esse legado de dívidas de outros governos. O Pimentel não tem deixado a máquina pública parar, procurando soluções sem, é claro, deixar de fazer um planejamento mais estratégico, procurando soluções mais globais. Enquanto isso não acontece, ele deve procurar soluções que mantenham a máquina, a educação e a saúde em dia.

Então, discordo da visão de que não se deveria decretar calamidade. É claro que se deve decretar calamidade. Do contrário, como se envia o dinheiro para a merenda escolar? Como se paga o 13º salário dos servidores públicos? Como se banca a merenda escolar ou a alimentação nos presídios? Então, essa não é a solução definitiva, mas é a que todo gestor responsável com a prestação dos serviços para a população deve fazer para que a máquina continue funcionando. Então, agradeço o seu aparte, deputado.

O deputado Rogério Correia (em aparte)* – Quero agradecer a V. Exa. o aparte, que considero esclarecedor. Aliás, nós nunca tivemos em Minas Gerais o chamado déficit zero. Quando o governo assumiu, o déficit era de R\$8.000.000.000,00. Então, o déficit zero foi também uma propaganda – e nisso a Andrea Neves era muito boa. Ela propagandeou que havia o déficit zero e o choque de gestão. O déficit zero era uma mentira e o choque de gestão foi um desastre para Minas Gerais. Então, agradeço a V. Exa. o aparte.

A deputada Marília Campos* – Nós nunca mais nos esqueceremos do déficit zero, não apenas porque fizeram essa propaganda, mas porque, quando chegamos ao governo do Estado, pudemos ver claramente que o déficit não era zero. Não nos esqueceremos nunca do choque de gestão, não apenas pela propaganda que fizeram, mas pela dívida que deixaram junto ao funcionalismo, com o maior arrocho salarial que os servidores públicos tiveram na história de Minas Gerais. Então, isso não será esquecido.

Deputados e todos que nos assistem pela TV Assembleia, quero discutir, ainda nesta tarde, o Projeto de Lei nº 61/2016, que extingue a aposentadoria especial dos deputados e das deputadas desta Casa. É importante dizer que, no dia de hoje, ele foi votado em 1º turno.

E acredito que vai fazer parte da história desta Assembleia, porque eliminamos uma grande regalia que existia nesta Casa. Havia uma situação de aposentadoria que era especial apenas para os deputados, que, portanto, caracterizava-se como privilégio, porque não é a mesma adotada pelo Regime Geral da Previdência Social no nosso país.



No início de 2015 apresentei um projeto de lei que propunha a extinção da aposentadoria especial dos deputados. Apresentei esse projeto na expectativa de que a Assembleia ajudasse a resgatar a credibilidade dos deputados, estabelecendo uma relação de isonomia na aposentadoria dos deputados e do restante dos trabalhadores no nosso país.

Deputado, eu gostaria que V. Exa. falasse mais baixo, porque está me atrapalhando.

O presidente Adalclever Lopes me convocou para ajudar a construir um projeto que extinguisse a aposentadoria especial dos deputados. Fiz parte de uma comissão que culminou com a apresentação desse projeto, que foi aprovado em 1º turno, nesta Casa. Esse projeto não apenas extingue a aposentadoria especial dos deputados, como também cria uma entidade que vai ser facultativa a todo deputado que queira contribuir para bancar a complementação da sua aposentadoria. Esse projeto então foi aprovado em 1º turno, e, se for aprovado amanhã, em 2º turno, a partir de 2018 todos os deputados que ingressarem nesta Casa irão se aposentar de acordo com as regras gerais do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, do INSS. Isso significa que os deputados terão um teto para sua aposentadoria. O teto será de R\$5.189,00. Isso coloca o deputado em pé de igualdade, e não mais em uma situação especial, com todos aqueles que se aposentam pelo Regime Geral de Previdência Social.

No final desse processo, ainda assim apresentei quatro emendas ao projeto, que foi de autoria da Mesa da Assembleia e do governador do Estado. Duas dessas emendas foram acatadas. A emenda que foi acatada é a que propunha retirar do projeto apresentado pela Mesa o auxílio referente a pecúlio e o auxílio-natalidade para quando o deputado se aposentar. Essa emenda foi acatada. E também uma outra emenda, que propôs que se retirasse do cálculo da remuneração do salário do deputado ou da deputada que se aposentar as verbas indenizatórias, como, por exemplo, o auxílio-moradia. Portanto, o salário do deputado e da deputada que se aposentar pelo novo sistema vai ser feito com base apenas no salário fixo de deputado parlamentar. Essa emenda também foi acatada.

Entre as emendas que foram rejeitadas, em particular há uma que acho muito importante. É porque eu propunha uma emenda ao projeto em que o novo sistema fosse aplicado a todos os deputados e deputadas que ainda não tivessem as regras preenchidas que lhes garantisse o direito a se aposentar. Para se aposentar pelo sistema atual, hoje o deputado precisa cumprir três regras acumuladas. A primeira é ter 53 anos, a segunda é ter 35 anos de contribuição e a terceira é ter exercido dois mandatos parlamentares.

E o deputado se aposenta com uma remuneração proporcional ao número de anos que ele esteve como parlamentar nesta Casa. Atualmente a regra é essa. Propus que essa regra valesse apenas para os deputados, para os quais a regra já está sendo aplicada, ou seja, que já estão aposentados ou que já têm direito adquirido. O que está sendo proposto pela Mesa da Assembleia é que essas novas regras só valerão para os deputados que ingressarem a partir de 2018. Essa emenda que apresentei foi rejeitada.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, votei favorável ao projeto, mas destacando. Ainda assim, tentei, através das emendas, aprimorar o projeto, garantindo que todas as regalias fossem extintas. Votei favorável, acreditando que... Tivemos aqui, hoje, um grande avanço na votação em 1º turno, porque tivemos a modificação da aposentadoria dos deputados, pelo menos a partir de 2018, em que os deputados novos se aposentarão de acordo com as regras do INSS. Então, acredito, Sr. Presidente, que tivemos um avanço aqui, hoje. Espero que, amanhã, a gente vote, em 2º turno, esse projeto de lei, e vote também a PEC nº 16, que garante que, pelo menos, uma mulher esteja presente na Mesa da Assembleia. Essa PEC está na agenda da Assembleia há vários meses. Para ser votada, precisamos de 47 deputados presentes. Creio que, amanhã, teremos muito mais deputados, nesta Assembleia, porque votaremos o orçamento. A minha expectativa é que os deputados apoiem essa PEC, para que esta Assembleia Legislativa garanta visibilidade à participação das mulheres, presentes no Plenário, mas ainda sub-representadas. Que a gente, através dessa atitude dos parlamentares desta Casa, possa estimular para que mais mulheres entrem para a política, para que mais mulheres sejam eleitas nos legislativos municipais e estaduais e no Senado Federal, para que a gente tenha um Parlamento e uma política com mais representação feminina, e assim fortalecer a nossa democracia brasileira.



Então, aproveito este momento para pedir a todos os parlamentares, deputados e deputadas, que estejam presentes, amanhã, neste Plenário, e votem favoravelmente à PEC nº 16. Essas são as minhas palavras, Sr. Presidente. Agradeço-lhes a atenção no momento do meu pronunciamento.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Rogério Correia* – Apenas tentarei fazer uma discussão com toda calma. Criminalizar partidos políticos pode fazer parte do vocabulário de alguns. Eu não acho isso correto. Não sei em qual partido o colega está agora, mas, com certeza, os partidos aos quais ele pertenceu no passado têm também denúncias em relação a seus membros. Nem por isso eu vou dizer que é isso ou aquilo, como ele falou. Criminalizar partido não serve à democracia.

Estamos vivendo, deputado Léo Portela, um período em que a criminalização da política tem sido um desserviço ao povo brasileiro. Estamos agora assistindo a uma ofensiva autoritária que tende a terminar com a democracia. Simplesmente dizer que o PT é o culpado pela corrupção, etc. e generalizar isso não devia vir de pessoas que defendem o processo democrático. Se eu fosse usar dos meus argumentos, eu poderia dizer do partido de V. Exa. e generalizar. Também poderia dizer de outro partido e generalizar. Isso serviria para aquilo que na rua se tem dito: que nenhum de nós presta. As pessoas vão para a internet a fim de pedir que se espanque deputado porque nenhum presta, porque são membros de partidos políticos.

É uma forma de fazer política. Tem sido comum e tem sido utilizada por setores que querem o autoritarismo. Não é de V. Exa., V. Exa. tem um perfil democrático. Mas, às vezes, o ímpeto de colocar as questões tem sido tão grande nesse sentido, que muitos repetem isso. E repetem como se fosse normal. É o que V. Exa. falou. Se V. Exa. escutar depois, V. Exa. mesmo virá ao microfone dizer: “não quis dizer isso do PT”. Porque o PT é um partido composto de pessoas. Tem pessoas desonestas? Sim, mas a maioria não. A maioria dos que estão no PT querem construir uma sociedade justa, igualitária. Podem divergir de V. Exa. na ideologia. O PT é um partido de caráter socialista, o seu programa prega a questão do socialismo. Mas isso é uma questão da ideologia do partido. Mas daí a V. Exa. dizer que querem aqui estar no governo para ser agraciada a “petezada”, o que é pejorativo, e V. Exa. usou isso várias vezes. “A petezada que quer ganhar dinheiro da corrupção”, como V. Exa. disse. V. Exa. generaliza e utiliza argumentos para criminalizar um determinado partido político.

É como se eu – e eu não penso isso – viesse aqui, ouvisse de V. Exa. algum pensamento e generalizasse. Então, isso precisa acabar, porque tem servido à prática autoritária no Brasil. Todos os partidos políticos têm problema de corrupção. Todas as instituições, Igreja Católica, igreja evangélica, têm denúncia de questões que não podem ser generalizadas, como se as igrejas ou as corporações da polícia ou dos professores, etc., estivessem no rol que determinasse que qualquer um desses, por ser pertencente a isso ou aquilo, pode ser agredido na rua, pode ser criminalizado. É o que procuram fazer hoje com o Partido dos Trabalhadores.

Pergunto: é verdade isso? É real? Ou o PT, estando no governo, não fez programas fundamentais para a sociedade brasileira? Vou citar alguns: o programa Luz para Todos, que levou luz para o campo; a divisão de renda no Brasil; o aumento do salário-mínimo; olhar para os mais pobres; fazer programas sociais; estipular o Bolsa Família; passar a inflação, que era altíssima, para um patamar muito mais baixo; ficar no processo democrático no Brasil sem nenhum ato autoritário no governo do PT, respeitando todos os critérios republicanos no País, sem jamais, embora fazendo oposição, estabelecer-se contrário ao sistema democrático. Essas são todas qualidades que o PT tem.

É um partido feito de homens e mulheres, portanto é um partido de seres humanos, daí sujeito também a erros, como o partido em que V. Exa. está agora ou esteve antes. Então, eu pediria a V. Exa., quando usar o microfone – e isso serve a todos –, que não busque criminalizar partido político, porque isso criminaliza a democracia, e é ela que está em risco no Brasil hoje. Temos visto isso. Sinceramente, o que vimos, em algumas manifestações neste domingo, assustou-nos profundamente. Então, prefiro chamar a atenção – e o discurso de V. Exa. serve a isso, embora não seja o que V. Exa. quer – do que, sinceramente, responder a cada um dos ataques que senti feitos a mim por V. Exa.



Apenas é essa a solicitação que eu faria, para que a nossa discussão não fique no nível baixo que alguns querem, e sim no nível das ideias.

* – Sem revisão do orador.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 12/12/2016, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 13/12/2016, que exonerou Luiza Maria Lima Menezes, padrão VL-37, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Fábio Cherem;

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 7/12/2016, que nomeou Sara Cristiane Salvatini da Silva, padrão VL-53, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Ailon Luiz Júnior, padrão VL-53, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Ana Luiza de Andrade, padrão VL-36, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Ana Paula Cristine Caldeira, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Wander Borges;

exonerando Andreia Barbosa de Almeida Benigno, padrão VL-15, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Barbara Thais Gonçalves Luiz, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Douglas Mota Barbosa de Oliveira, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Wander Borges;

exonerando Efrain Lemos de Abreu, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Ericson Felipe Barbosa da Silva, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

exonerando Erli Voltolini Júnior, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Gabriela Rosa dos Santos, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Guilherme Soares Leite, padrão VL-25, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Jadnaclea dos Santos Alves Antônio, padrão VL-12, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Joh Fidêncio Miranda, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

exonerando José Geraldo Marques, padrão VL-10, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando José Queiroz de Magalhães, padrão VL-12, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Jovino Corrêa dos Santos, padrão VL-10, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Laura Lucia Santos, padrão VL-9, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Antônio Jorge;

exonerando Leidilaine Lima de Oliveira, padrão VL-18, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

exonerando Luciana Mendes da Silva, padrão VL-12, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;



exonerando Luiz Eduardo Salomão Mendonça, padrão VL-12, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Marcos Cesar Ribeiro Pereira, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Wander Borges;

exonerando Neiva Maria Ribeiro dos Santos, padrão VL-31, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Neusa Maria Ferreira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Otto Rodrigues da Cunha, padrão VL-53, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Paulo Ricardo Magalhães Borges, padrão VL-11, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Pedro Donizete da Silva, padrão VL-10, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Rodrigo Gonçalves Moraes, padrão VL-53, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

exonerando Romara Altino Machado, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Magalhães;

exonerando Sheilla Milene Silva Almeida, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

exonerando Silvana Vasconcelos de Oliveira Souza, padrão VL-37, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Wander Borges;

exonerando Thaís de Almeida Batista, padrão VL-18, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Deiró Marra;

nomeando Ana Paula Cristine Caldeira, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

nomeando Douglas Mota Barbosa de Oliveira, padrão VL-18, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

nomeando Ericson Felipe Barbosa da Silva, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Wander Borges;

nomeando Joh Fidêncio Miranda, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Wander Borges;

nomeando Leidilaine Lima de Oliveira, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Wander Borges;

nomeando Marcos Cesar Ribeiro Pereira, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

nomeando Roberto Altino Machado, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Magalhães;

nomeando Sheilla Milene Silva Almeida, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Wander Borges;

nomeando Silvana Vasconcelos de Oliveira Souza, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 63, I, c/c o art. 50 do Regimento Interno, a presidência convoca o Sr. Gustavo de Vasconcellos Moreira, 1º suplente do Partido da República, para tomar posse como deputado estadual a partir do dia 14 de dezembro de 2016, na vaga decorrente da renúncia do deputado Deiró Marra, eleito prefeito do Município de Patrocínio.

Palácio da Inconfidência, 13 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes, presidente.